



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Prestação de

Contas de Gestão

Exercício: 2020

Gestor: Francisco Xisto

Filho

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 202111660

Unidade gestora:	CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Unidades orçamentárias:	CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.
Exercício:	2020
Período de gestão:	01/01/2020 a 31/12/2020
Enviado por:	FRANCISCO XISTO FILHO
Data de envio:	14/05/2021 14:12:39

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Início	Fim
FRANCISCO XISTO FILHO	ORDENADOR (A)	01/01/2020	31/12/2020
CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA	CONTADOR (A)	01/01/2020	31/12/2020

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_Anexo I - Oficio de Encaminhamento.pdf
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_Anexo II - Informacoes Cadastrais.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_Anexo III - Balancos.pdf
ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013	375_Anexo IV - Demonstrativo dos Adiantamentos.pdf
ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013	377_Anexo V - Demonstrativo das Doacoes.pdf
ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013	378_Anexo VI - Demonstrativo das Responsabilidade.pdf
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_Anexo VII - Quadro dos Restos a Pagar.pdf
ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013	380_Anexo VIII - Relatorio do Responsavel pelo Setor
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_Anexo IX - Termo de Conferencias de Caixa.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_Anexo X - Copias dos Extratos Bancarios.pdf
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_Anexo XI - Atos de Nomeacao dos Componentes.
ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013	383_Anexo XII - Relacao das Entidades Beneficiadas.
ART. 6º INCISO XIII, I.N. 03-2013	384_Anexo XIII - Demonstrativo dos Subsidios dos
ART. 6º INCISO XIV, I.N. 03-2013	385_Anexo XIV - Copias da Lei que Fixou os Subsidios.
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Ata de Aprovacao da LDO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Ata de Aprovacao da LOA.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Decreto que Estabelece o Limite de Recursos
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Lei de Criacao do Controle Interno e demais atos
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Relacao de Decretos de Suplementacao.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Relatorio Conclusivo das Contas Anuais.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Termo de Posse.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

I – Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Ofício N.º 173/2021

Amontada-CE., 07 de maio de 2021.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS
Prestação de Contas de Gestão (PCS) – 2020
Município de Amontada

ASSUNTO: Remessa da Prestação de Contas de Gestão - Câmara Municipal de Amontada

FRANCISCO XISTO FILHO, brasileiro, ex-Presidente, de CPF n.º. 528.108.797-53, residente à FAZENDA JURUÁ, S/N, Bairro GURUPÁ – ZONA RURAL, AMONTADA – CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020, Período do 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme os seguintes documentos;

1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
2. Informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos n.ºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
3. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei n.º 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo n.º 03, em anexo); - Art. 6º - Anexo IV
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidas, pagos ou não, quando for o caso (modelo n.º 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
6. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo n.º 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
7. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional-programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo n.º 06, em anexo); - Art. 6º - Anexo VII

8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); - Art. 6º - Anexo VIII
9. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX
10. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
11. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); - Art. 6º - Anexo XII
13. Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal (modelo nº 09, em anexo); - Art. 6º - Anexo XIII
14. Cópia da Lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; - Art. 6º - Anexo XIV

Oportunamente, encaminho cópia das Atas de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, Decretos de Suplementação, Decreto que estabelece o limite de recursos financeiros para o Legislativo em 2020, Lei do Controle Interno e demais Atos relacionados, Relatório Conclusivo das Contas Anuais.

Atenciosamente,

FRANCISCO XISTO FILHO
3

Assinado de forma digital por
FRANCISCO XISTO
FILHO:5281087975
Dados: 2021.05.13 14:42:08
-03'00'

Assinado digitalmente por:
Francisco Xisto Filho
Presidente

Ao Dr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE

RUA SENA MADUREIRA, Nº 1047 - CENTRO

Fortaleza-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Termo de Posse da Mesa Diretora para o biênio **2019-2020**

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA DE AMANHÃ

ATA DE POSSE DA SESSÃO SOLENE DE RELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, E DA NOVA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019 A 2020, REALIZADA AOS DOIS DE JANEIRO DE 2019.

Às Vinte horas, do dia dois de janeiro de dois mil e dezenove a Câmara Municipal de Amontada realizou a Primeira Sessão Solene Havendo, pois número legal o Vereador mais votado Senhor **Jorge Cleuto de Oliveira Filho**, declarou aberta a sessão, convocando a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada a tomarem assentos à Mesa e serem empossados. - Presidente - Vereador **Francisco Xisto Filho**; Vice-Presidente - Vereador **Raimundo Neno Silva Meneses**; 1º. Secretário - Vereador **Robério Albano de Meneses** e 2º. Secretário - Vereador **José Eudásio Barbosa dos Santos**. Os quais prestarão o seguinte juramento. "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM DIGNIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO". "ASSIM PROMETO". A seguir solicitou a execução do Hino Nacional e o do Município. Após a assinatura do livro de presença feita à chamada verificou-se a presença dos seguintes vereadores: **Antônio Arnóbio de Vasconcelos, Afrânio Santos Rodrigues, Ângelo Marcio Severiano, Francisco Xisto Filho, José Nilson Soares, Jorge Cleuto de Oliveira Filho, José Eudásio Barbosa dos Santos, Paulo Berg Melgaço, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Mard Junior dos Anjos Almeida, Raimundo Neno Silva Meneses, Robério Albano de Meneses**. Logo após o Sr. Presidente **Francisco Xisto Filho** registrou a presença das seguintes autoridades: - Chefe de Gabinete Raul Cacao, - Secretários de Saúde Hélio Brito, da Educação Francisca Leurismar de Azevedo Caranha, Presidente da Câmara de Tururu, Pedro Antônio Praciano, Vice-Presidente Pedro Santana de Almeida Filho, Secretário de Saúde do município de Tururu, Albanizo Fernandes, Primeira Dama do legislativo e Filha Maria Jucicleibe Ferreira Lima, Maria Clara, Esposas do Vereador Afrânio Maria Rosilane Barros da Silva, do Robério Aurizete Meneses, Irmã Neide Albano, Contador Dr Valdene Barros Couto e Esposa Dra. Virginia Diógenes, Suplentes de Deputado Audizio Brito, Estadual Gordim Araújo. Dando início aos pronunciamentos usou da fala o Vereador Presidente eleito **Francisco Xisto Filho**. Saudou os demais. Disse que era um prazer e satisfação imensa estar mais uma vez à frente da casa para o biênio de 2019/2020 e continuar trabalhando em prol do povo. Agradeceu aos colegas vereadores pela presença e em especial aos que votaram em sua pessoa e disse que era o Presidente de todos, que eles lhes deram o direito de estar ali com essa missão. Agradeceu aos funcionários da Câmara e lhes disse que sempre iriam poder contar com ele. Ressaltou que em 2019 iriam trabalhar melhor do que em 2018. Agradeceu a sua família pelo apoio e a todos os que foram prestigia-lo nesse momento. Finalizou dizendo que iria trabalhar com clareza para o povo. Após a palavra ser facultada ocupou a tribuna o Vereador **Paulo Berg Melgaço**. Saudou os presentes. Desejou boa sorte ao Presidente

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com



que atualmente era policial aposentado, após trinta anos de serviço na polícia. Desejou ao Presidente e a todos os vereadores boa sorte. Continuando com a palavra facultada iniciou seu discurso o Vereador **Robério Albano de Menezes**. Saudou a todos. Parabenizou o Presidente e toda a mesa diretora do biênio 2019/2020 e desejou que todos juntos pudessem desempenhar o melhor para o município. Disse que o Presidente reeleito sempre cumpriu com seu papel e que iria continuar fazendo o melhor, como também sempre tratou vereadores de base e oposição de formas iguais. Finalizou dizendo que o dever da casa era fazer o melhor pelo povo e que iriam continuar nessa luta. Depois fez uso da palavra o Chefe de Gabinete **Raul Cacau**. Saudou os presentes. Desejou um feliz 2019 a todos os Amontadenses. Parabenizou o Vereador José Barbosa pelo seu aniversário. Parabenizou o Presidente Franxisto pela sua reeleição, onde no presente dia tomava posse para o biênio de 2019/2020 e lhe desejou boa sorte. Prosseguindo usou da fala o amigo e ex Candidato a Deputado Estadual **Gordim Araújo**. Cumprimentou a todos. Disse que o dia era do Presidente Franxisto e que ele merecia, que conhecia o tamanho da sua responsabilidade e tinha por ele um grande respeito. Agradeceu a todos os vereadores que votaram nele na campanha para Deputado e disse que não tinha sido fácil, mas que a luta continuava. Desejou um ano cheio de paz, amor e saúde a todos. Em seguida ocupou a tribuna a Secretária de Educação **Francisca Leurismar de Azevedo Caranha**. Cumprimentou os demais. Parabenizou o Presidente eleito Franxisto pelo seu terceiro mandato na casa e disse que não estava ali como Secretária e sim como uma cidadã comum. Comentou que no decorrer do ano que passou houve na casa, muitos discursos “fúteis”, que levaram a muitas intrigas e perdas de amizades e pediu que tudo voltasse ao normal. Disse que ouviu o Vereador Jorge Cleuto falando sobre a merenda escolar e questionou o que daria para se comprar com apenas 0,37 centavos, que esse era o valor que vinha para a merenda de cada aluno. Advertiu que estava falando isso como Secretária. Questionou por que os vereadores não a procuravam na Secretaria para falar sobre os problemas do município e disse que estava a disposição. Finalizou dizendo que administrava uma pasta muito complicada e falida e que criticar era fácil. Prosseguindo pronunciou-se o Vereador **José Eudásio Barbosa dos Santos**. Saudou os demais. Parabenizou o Presidente Franxisto pela sua reeleição e lhe desejou boa sorte. Disse ao amigo Gordim que continuasse firme no trabalho e que política não era fácil. Comentou que a gestão não estava boa e que tinham que zelar pelo povo. Desejou um feliz ano novo a todos. Concluindo usou da fala o Presidente da Câmara de Tururu **Pedro Antônio Praciano**, Saudou a todos. Agradeceu a Deus a oportunidade de estar na Câmara, parabenizou o Presidente reeleito para o biênio de 2019/2020 Franxisto e desejou que continuasse com seu belo trabalho, pois sabia que sua luta era grande para trabalhar com honestidade e transparência. Agradeceu pelo convite feito a ele e seu vice para estarem na casa nesse momento. Finalizou pedindo a Deus muitas bênçãos para o novo ano. Nada mais havendo a se tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão mandando que se lavrasse a presente ata que após lida e discutida se aprovada for vai assinada por mim Secretário e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTITUÍDO A AMONTADA EM 1962

Franxisto nesse novo biênio e disse que não havia votado nele nessa eleição e sim na passada, mas que o tratamento dele com os demais vereadores não tinha mudado. Falou que o Presidente Franxisto sempre procurou atender a todos da melhor forma possível e desejou sucesso, que ele sempre fez um bom trabalho e que iria continuar fazendo. Em seguida pronunciou-se o Vereador **Marcos Caio Magalhães Rodrigues**. Cumprimentou a todos. Parabenizou o Presidente e toda a mesa diretora pela posse para o biênio de 2019/2020 e desejou boa sorte por mais esse desafio em conduzir os trabalhos da Câmara. Disse que todos os vereadores sonhavam em ser presidente, mas que tinham que ter paciência. Ressaltou que sabia do trabalho feito pelo Franxisto no biênio que passou e que agora ele iria dar continuidade a mais um compromisso. Finalizou dizendo que nesse novo ano iriam discutir muitas coisas boas para o povo de Amontada. Prosseguindo discursou o Vereador **Raimundo Neno Silva Meneses**. Saudou a todos. Agradeceu ao Presidente por ter lhe convidado para ser seu vice. Disse que estava à disposição para fazer o melhor para o povo e que sempre procurou fazer a união dos poderes legislativo e executivo. Agradeceu a todos os funcionários por sempre o tratarem bem. Logo após fez uso da palavra o Vereador **Antônio Arnóbio de Vasconcelos**. Saudou os demais. Cumprimentou os presentes. Parabenizou o Presidente Franxisto pela recondução aos trabalhos na casa. Disse que sabia do seu belo trabalho e que já ia para seu terceiro mandato como Presidente, que tinha votado nele e conhecia seu compromisso com a Câmara. Continuando com a palavra facultada, ocupou a tribuna o Vereador **Afrânio Santos Rodrigues**. Saudou os presentes. Disse que o Presidente Franxisto estava fazendo um grande trabalho e que tratava todos os vereadores de oposição e situação de forma igual. Parabenizou a toda a mesa diretora para o biênio de 2019/2020 e disse que estava a disposição para lutar por melhorias para o povo. Desejou sucesso e boa sorte. Prosseguindo fez seu pronunciamento o Vereador **José Nilson Soares**. Cumprimentou a todos. Parabenizou a nova mesa diretora em nome do Presidente Vereador Franxisto, que vinha fazendo um belo trabalho, e disse que já tinha votado em sua pessoa três vezes, pois sabia da responsabilidade que ele tinha. Em seguida fez uso da palavra o Vereador **Jorge Cleuto de Oliveira Filho**. Cumprimentou a todos. Parabenizou o Presidente Franxisto pelo seu terceiro mandato como Presidente e disse que sabia de sua responsabilidade, o desejou boa sorte nessa nova missão. Pediu ao Prefeito que melhorasse e tentasse acertar mais em 2019, pois nos dois anos que se passaram a gestão atual tinha sido uma negação. Advertiu que o Prefeito fosse mais presente no município e não só viesse em datas comemorativas, que tomasse conta do município e mostrasse que ele que era o dono da caneta. Disse ainda que quem sofria era a população que tinha o direito a saúde negada, falta de merenda nas escolas. Finalizou pedindo aos colegas da base que conversassem com o Prefeito em busca de melhorias para o município. Logo após ocupou a tribuna o Vice Presidente da Câmara de Tururu **Pedro Santana de Almeida Filho**. Saudou os presentes. Agradeceu a Deus por estar na casa, parabenizou a nova mesa diretora eleita para o biênio de 2019/2020. Agradeceu aos amigos de Amontada por o terem acolhido por seis anos quando trabalhou como policial. Disse



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br / cmamontada@gmail.com



membros da Mesa. Sala das Sessões da **Câmara Municipal de Amontada**, aos 16 de **Janeiro de 2019**.

**OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE AMONTADA
PROTOCOLO E REGISTRO**

Protocolo nº. 8212, do Livro A-8, Folhas: 130.

Registrado sob o nº. 18046, do Livro B-41, Folhas: 008 a 011.

NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

O referido é verdade e dou fé.

Amontada - CE, 18 de Janeiro de 2019.

Priscilla Tanielle de Lima Barros
Escrevente





GOVERNO MUNICIPAL
CONECTANDO AMONTADA QUAL QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

216

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA NONA LEGISLATURA, DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA REALIZADA AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. Às vinte horas do dia quatorze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte na sede da Câmara Municipal de Amontada, realizou-se mais uma Sessão Ordinária. Após a assinatura do livro de presença, feita a chamada regimental verificou-se a presença dos seguintes Vereadores: **Antônio Arnóbio Vasconcelos, Afrânio Santos Rodrigues, Francisco Xisto Filho, Francisco Gonçalves Neto, José Nilson Soares, José Eudásio Barbosa dos Santos, Jorge Cleuto de Oliveira Filho, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Mard Júnior dos Anjos Almeida, Paulo Berg Melgaço, Raimundo Neno da Silva Meneses, e Robério Albano de Meneses.** Ao todo, doze Vereadores presentes, ausente o Vereador **Ângelo Márcio Severiano.** Havendo, pois, número legal o Presidente declarou aberta a Primeira Sessão Ordinária do primeiro período Legislativo de 2020 e solicitou a execução do Hino Nacional e Hino do Município. Logo após solicitou ao Secretário a leitura da Ata da Sessão anterior, que após lida e discutida foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando início ao **Expediente** o Presidente pediu ao Secretário a apresentação das seguintes matérias: **Mensagem de Lei nº 001/2020,** acompanhado o **Projeto de Lei nº 001/2020,** de 14 de janeiro 2020 – Oriundo do Executivo, que “Estabelece os índices para a revisão geral anual sobre o vencimento-sabe dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Amontada, para o reajuste dos vencimentos dos professores do quadro do magistério e dá outras providências”. **Requerimento nº 001/2020,** de autoria do Vereador Raimundo Neno Silva Meses, requer que “Seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Valdir Herbster Filho, que venha a tomar as providências necessárias no sentido de ser feita a limpeza no calçamento da Barragem Assis Henrique, neste Município”. **Ofício nº 001/2020,** de 31 de janeiro de 2020, advindo do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Valdir Herbster Filho ao Presidente da Câmara Francisco Filho, encaminhando a Certidão de Regularização Fundiária de nº 001/2019 do núcleo do Conjunto Residencial



GOVERNO MUNICIPAL
CUMPRINDO A MISSÃO DA QUALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

217

Buenos Aires, tendo como matrícula de origem nº 179 – Livro 2 – B, folha 011 – Registro de Imóveis de Amontada, para que a mesma seja apreciada, discutida e ao final seja aprovada pelos os ilustres Vereadores, tendo em vista que a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para a implantação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais. **Ofício nº 013/2020**, de 28 de janeiro de 2020, enviado através da Secretária Municipal de Educação de Amontada Sra. Francisca Leurisar Azevedo Caranha, que encaminha o Projeto de Aplicação dos Recursos do Precatório do FUNDEF, bem como o Plano de Ações Estratégicas. **Ofício nº 02/2020**, enviado através do Secretário de Saúde de Amontada, Sr. Antônio Hélio Batista Brito à Diretora Geral Maria Lucivanda Alves, respondendo o ofício nº 192/2019 de 17 de dezembro de 2019, onde a Equipe de Saúde da Família do Distrito de Mosquito é cadastrada no Programa Mais Médicos Brasil, responsável por liberar edital de nomeação do profissional médico para a equipe, ressalto que a referida equipe estava com médico desde o 9º. Ciclo do Programa em 2015 e que o mesmo pediu desligamento em Novembro/2019. O Município precisa aguardar reposição vinda do Ministério da Saúde. No tocante as ambulâncias dos distritos de Garças e Mosquito estavam em manutenção corretiva e já encontra-se disponíveis no município para atender a população. Iniciando o **Pequeno Expediente**, usou da palavra o Vereador **Marcos Caio Magalhães Rodrigues**: saudou os presentes. Agradeceu a Deus pelo retorno aos trabalhos do primeiro Período Legislativo do ano de 2020. Desejou boa sorte a todos os colegas. Falou que esse ano será ano de eleições, como todos sabem, onde serão escolhidos novos representantes para governar o Município. Pediu cuidado na hora de fazer as escolhas para não errar. Falou que visitou o Assentamento do Córrego das Aroeiras e destacou que esse assentamento foi quem lhe deu uma votação expressiva em sua eleição. Conversou com algumas pessoas no referido assentamento e discutiu sobre várias demandas para aquela localidade. Disse ainda que depois que o PT ingressou em Amontada, o Município teve grandes avanços em seu desenvolvimento. Concluiu falando que nessa eleição possamos colocar pessoas que realmente cuide do nosso Município. Em seguida, ocupou a tribuna o



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

218

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Vereador **Raimundo Neno Silva Meneses**: saudou os demais. Apresentou requerimento, pediu o apoio dos colegas na aprovação. Agradeceu a Deus pelo retorno aos trabalhos nessa Casa. Logo após, discursou o Vereador **Paulo Berg Melgaço**: cumprimentou a todos. Agradeceu a Deus por mais um ano iniciando os trabalhos nesta Casa Legislativa. Pediu a Deus sabedoria para conduzi-los. Parabenizou o Município pela aquisição da base do SAMU onde foi entregue a população e que era muito importante para o Município. Parabenizou toda a Gestão e a população. Prosseguindo, fez uso da palavra o Vereador **Mard Júnior dos Anjos Almeida**: saudou os presentes. Agradeceu a Deus pelo o momento. Pediu aos colegas Vereadores que cumprissem com o horário como manda o regimento de cada expediente, cinco minutos no pequeno e quinze minutos no grande. Parabenizou o posto de saúde pela aquisição da base do SAMU que foi entregue a população. Pediu ao Secretário de Saúde Sr. Hélio Brito que olhasse com mais atenção para a saúde do povo, principalmente dos mais carentes. Perguntou pela ambulância do distrito de Mosquito, e que se o mesmo não gostasse do povo de Amontada, fosse trabalhar em outro lugar. Disse que votou no Prefeito Valdir por duas vezes e pediu ao Prefeito que honrasse as calças que veste. Relatou sobre uma ambulância não pode ir pegar um paciente uma hora da manhã para levar a Fortaleza. Frisou que essa pessoa estava fazendo tratamento e que não poderia deixar de ser feito, porém a ambulância não pode ir pegar o paciente. Perguntou onde estão os carros agregados na saúde para fazer esse tipo de serviço, e frisou que a saúde tem muito carro para fazer esse serviço. Pediu mais respeito com o povo. Disse que foi eleito para defender o povo e que estava fazendo sua defesa. Concluiu dizendo que continua fazendo seu trabalho e que o povo de Amontada merece respeito. Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores. Deu-se início a **Ordem do Dia**. O Presidente colocou em discussão e em votação as seguintes matérias: **Requerimento nº 001/2020**, de autoria do Vereador Raimundo Neno Silva Meneses: **APROVADO POR UNANIMIDADE**. A seguir encaminhou para a Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 001/2020 – Oriundo do Executivo, e o Projeto de Aplicação dos Recursos do Precatório do FUNDEF, bem como o Plano de Ações



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTITUÍDO EM 1988

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

219

Estratégico, e para a Comissão de Justiça e Redação a implantação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais. Nada mais havendo a se tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às vinte e uma horas e quinze minutos do dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte, mandando que se lavrasse a presente ata, que após lida e discutida se aprovada for, vai assinada por mim Secretário e pelo Presidente da Mesa Diretora.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Robério Albano de Menezes
Primeiro Secretário

A. PROVADO

Em 21 / 02 / 2020


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

II – Informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nº 01 e 02, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

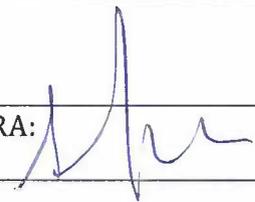
IN 03/13
MODELO 01

Município de: Amontada - Câmara Municipal

Exercício: 2020

DADOS DA UNIDADE GESTORA	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 010	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): CÂMARA MUNICIPAL	

Nome do Gestor: FRANCISCO XISTO FILHO			
Cargo/Função: PRESIDENTE		CPF: 528.108.797-53	
Matrícula: 000067-8		Período de Gestão: 01/01/2020 a 31/12/2020	
Nomeação/Designação nº do Ato:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
001/2017	01/01/2017	01/01/2017	
Delegação de competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da comunicação ao TCM:
-	-	-	-
Endereço Residencial: FAZENDA JURUÁ			Nº: S/N
Bairro/Distrito: GURUPÁ - ZONA RURAL			
Município: AMONTADA			
UF: CE		CEP: 62.540-000	
Telefones: Fixo (-)		Cel: (85) 9.9940-8200	
Email: franxisto@gmail.com			

PREENCHIDO POR: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.		CARGO: Escritório Contábil	
MATRÍCULA: CRC: CE-595/O-3	DATA: 31/12/2020	ASSINATURA: 	

Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador


Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda. -
CRC: CE-595/O-3
Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA

Presidente


Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IN. Nº 03/13
MODELO - 02

MUNICÍPIO: AMONTADA
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

EXERCÍCIO: 2020
UNID. ORÇAMENT. 01.01.01.031.0001.2.001

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 - IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO			
Empresa: Contact - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.		Contadora: Maria Elisabete Silva Barbosa	
CNPJ: 07.159.615/0001-04		CPF: 247.744.483-20	
CRC-PJ: CE-000595/O-3		CRC-CE: 010173/O-0	
Endereço Comercial		Endereço Residencial	
Rua: Irmã Núbia Alves Dias N.º 1330		Rua: Rua Antônio Calixto N.º 912	
Bairro/Distrito: Centro		Bairro/Distrito: Farias Brito	
Município: Aracati		Município: Aracati	
UF: CE	CEP: 62.800-000	UF: CE	CEP: 62.800-000
Telefone: (88) 3421.1412		Telefone: (85) 9-9980.8990	

2.0 - RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De: 01/01/2020 a 31/12/2020

Empresa Contábil

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda.

CRC: CE - 000595/O-3

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Presidente da Câmara

Francisco Xisto Filho

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

III – Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII.

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)		-	0,00	3.168.279,92	3.168.279,92
TOTAL (VII) = (V + VI)		0,00	0,00	3.168.279,92	3.168.279,92
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)		-	0,00	0,00	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores		-	0,00	0,00	-
Superávit financeiro		-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais		-	0,00	0,00	-

Handwritten signature

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (VIII)		3.140.317,00	3.200.317,00	3.066.537,62	3.066.537,62	3.066.537,62	133.779,38
Pessoal e encargos sociais		2.411.217,00	2.434.967,00	2.398.617,62	2.398.617,62	2.398.617,62	36.349,38
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		729.100,00	765.350,00	667.920,00	667.920,00	667.920,00	97.430,00
Despesas de capital (IX)		170.683,00	110.683,00	101.742,30	101.742,30	101.742,30	8.940,70
Investimentos		170.683,00	110.683,00	101.742,30	101.742,30	101.742,30	8.940,70
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		3.311.000,00	3.311.000,00	3.168.279,92	3.168.279,92	3.168.279,92	142.720,08
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		3.311.000,00	3.311.000,00	3.168.279,92	3.168.279,92	3.168.279,92	142.720,08
Superávit (XIV)		-	-	0,00	-	-	0,00
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)		3.311.000,00	3.311.000,00	3.168.279,92	3.168.279,92	3.168.279,92	142.720,08
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO:13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:14:06:18
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

[Handwritten signature]

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


Elisabete Barbosa
CRC CE 018 473/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA COM
CRC/CE 595/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 EM : 31/12/2020

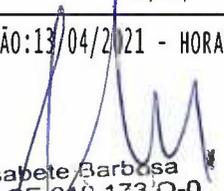
EXERCÍCIO 2020
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO f=(a+b-d-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO:13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:14:13:18
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


 FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


 Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA
 CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3

EXERCÍCIO 2020
Câmara Municipal de Amontada

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
EM : 31/12/2020

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		2.800,00	13.809,75	16.609,75	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		2.800,00	13.809,75	16.609,75	0,00	0,00
Despesas de capital		0,00	25.830,75	25.830,75	0,00	0,00
Investimentos		0,00	25.830,75	25.830,75	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.800,00	39.640,50	42.440,50	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:19:49
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


Elisabete Barbosa
CRE CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)

NOTA 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e as despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) As receitas por fonte (espécie), e
- (b) As despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

NOTA 2 – Critérios de reconhecimento e classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC - TSP Nº 11 DE 18/10/2018.

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contabil LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição.

Durante o período em gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias, por não ter arrecadação própria. Recebe apenas as transferências constitucionais oriundas do duodécimo do Poder Executivo, para custeios de suas finalidades.

Diante disso os relatórios de Balanço que dependem de Demonstrações de Receitas podem apresentar desequilíbrio nos seus totais, causados pela inexistência de arrecadação. Assim, o fato do Balanço Orçamentário apresentar a situação deficitária, no montante de **R\$ 3.168.279,92** (três milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), não constitui falha da Execução Orçamentária.

NOTA 3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo **empenhado 97,57 %** da despesa fixada atualizada.

Amontada – CE., 31 de dezembro de 2020.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora – CRC: CE – 010.173/O-0
CONTATC - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC PJ: CE-00595/O-3

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		0,00	0,00	Despesa orçamentária (VI)		3.168.279,92	2.920.017,74
Ordinária		0,00	0,00	Ordinária		3.168.279,92	2.920.017,74
Recurso ordinário		0,00	0,00	Recurso Ordinário		3.168.279,92	2.920.017,74
Transferências financeiras recebidas (II)		3.247.165,63	2.926.515,92	Transferências financeiras concedidas (VII)		0,00	2.980,22
Transf. rec. para a execução orçamentária		3.247.165,63	2.926.515,92	Transf. conc. para a execução orçamentária		0,00	2.980,22
Transf. rec. independentes da execução orçamentár		0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentá		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		733.523,97	779.355,78	Pagamentos extraorçamentários (VIII)		859.150,66	750.945,36
Inscrição de restos a pagar não processados		0,00	0,00	Execução de restos a pagar não processados		0,00	9.335,60
Inscrição de restos a pagar processados		0,00	39.640,50	Execução de restos a pagar processados		42.440,50	1.894,48
Depósitos restituíveis e valores vinculados		732.357,09	712.268,41	Depósitos restituíveis e valores vinculados		815.543,28	712.268,41
Outros recebimentos extraorçamentários		1.166,88	27.446,87	Outros pagamentos extraorçamentários		1.166,88	27.446,87
Saldo do exercício anterior (IV)		48.938,68	17.010,30	Saldo para o exercício seguinte (IX)		2.197,70	48.938,68
Caixa e equivalentes de caixa		48.938,68	17.010,30	Caixa e Equivalentes de caixa		2.197,70	48.938,68
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		4.029.628,28	3.722.882,00	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		4.029.628,28	3.722.882,00

FORNE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO:13/04/2021 - HORA D EMISSÃO:14:24:19

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

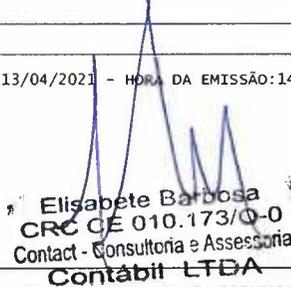

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/O-3

EXERCÍCIO ATUAL				EXERCÍCIO ANTERIOR					
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
		ORÇAMENTÁRIA (a)	ORÇAMENTÁRIA (a)	(c) = (a - b)			ORÇAMENTÁRIA (d)	ORÇAMENTÁRIA (e)	(f) = (d - e)

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO:13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:14:25:24

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


 FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


 Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/0-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA
 CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/0-3



CÂMARA MUNICIPAL E AMONTADA

Rua Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce
CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)

NOTA 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição e de conformidade a Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC - TSP Nº 11 DE 18/10/2018.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dispêndios.

O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ **Classe 1** (ativo) e **Classe 2** (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ **Classe 4** (variações patrimoniais aumentativas) e **Classe 3** (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ **Classe 5** para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n 4.320/64; e,

§ **Classe 6** para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição e de conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC - TSP Nº 11 DE 18/10/2018.

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- A receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- A despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e,
- O saldo inicial e o saldo final em espécie.

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)

NOTA 2 – Critérios de reconhecimento e classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias são elencadas por fonte de recursos.

Durante o período de gestão a unidade não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas ao lado dos “Ingressos”, conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

NOTA 3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentárias

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitam positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

NOTA 4 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Amontada – CE., 31 de dezembro de 2020.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora – CRC/CE – 010.173/O-0
CONTATC - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC PJ: CE-00595/O-3

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		2.197,70	48.938,68
Créditos a curto prazo		0,20	0,20
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoques		1.306,61	1.561,77
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		3.504,51	50.500,65
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		872.319,81	826.112,35
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		872.319,81	826.112,35
TOTAL DO ATIVO		875.824,32	876.613,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		0,00	42.440,50
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		0,00	83.186,19
Total do passivo circulante		0,00	125.626,69
Passivo Não Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

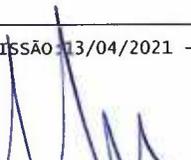
Empréstimos e financiamentos a longo prazo			0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo			0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo			0,00	0,00
Provisões a longo prazo			0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo			0,00	0,00
Resultado diferido			0,00	0,00
Total do passivo não circulante			0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO			0,00	125.626,69

Patrimônio Líquido				
Patrimônio social e capital social			0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital			0,00	0,00
Reservas de capital			0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial			0,00	0,00
Reservas de lucros			0,00	0,00
Demais reservas			0,00	0,00
Resultados acumulados			875.824,32	750.986,31
(-) Ações / Cotas em tesouraria			0,00	0,00
Total do patrimônio líquido			875.824,32	750.986,31
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			875.824,32	876.613,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:26:02

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO 2020
 Câmara Municipal de Amontada

EM : 31/12/2020

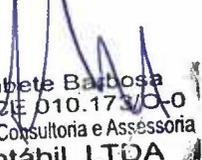
PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		2.197,90	48.938,88
Ativo Permanente		873.626,42	827.674,12
Total do Ativo		875.824,32	876.613,00
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		0,00	125.626,69
Passivo permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	125.626,69
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		875.824,32	750.986,31

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:28:09

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


 FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


 Elisabete Barbosa
 CRC/CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA
 CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)

NOTA 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de dezembro de 2020.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não-circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação. É composto por: Quadro principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros Permanentes – Lei nº 4.320/64, Quadro das Contas de Compensação – Lei nº 4.320/64.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se esperam que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante – compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo não Circulante – compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante – compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo não Circulante – compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido – é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro – corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)

NOTA 2 – Critérios contábeis de Mensuração de Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- tem a expectativa de realização até dozes meses após a data das demonstrações contábeis.

O Caixa ou equivalente de caixa apresenta um aumento em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

O método aplicado ao controle de estoque é o de Custo Médio Ponderado. Corresponde ao valor dos bens adquiridos, com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades do Poder Legislativo em 2020. O estoque apresentou um saldo no período de **R\$ 1.306,61 (um mil, trezentos e seis reais e sessenta e um centavos)**.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

- Imobilizado: **R\$ 872.319,81 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)**.

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compras, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais serviços.

NOTA 3 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até dozes meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit/déficit financeiro.

As contas do Passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo: **R\$ 0,00 (ZERO)**.

Fornecedores e contas a pagar a curto prazo: **R\$ 0,00 (ZERO)**.

Demais obrigações a curto prazo: **R\$ 0,00 (ZERO)**.

Não existem contas no passivo não circulante.

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (ME) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 07, de 22/09/2017.

A Depreciação é realizada utilizando-se o Método Linear, também conhecido como Cotas Constantes.

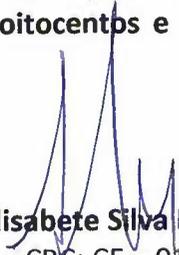
NOTA 4 – Critérios contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar não processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de **R\$ 875.824,32 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

Amontada – CE., 31 de dezembro de 2020.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora – CRC: CE – 010.173/O-0
CONTATC - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC PJ: CE-00595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		2.197,90	-76.687,81
1001000000 - Recurso Ordinário		0,00	0,00
1090000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
1111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00
1112000000 - Transferência do FUNDEB 60%		0,00	0,00
1113000000 - Transferência do FUNDEB 40%		0,00	0,00
1114000000 - Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		0,00	0,00
1115000000 - Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		0,00	0,00
1120000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
1121000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
1122000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
1123000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
1124000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
1125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educaçã		0,00	0,00
1125000001 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
1125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educaçã		0,00	0,00
1130000000 - Operação de Crédito Vinculado à Educação		0,00	0,00
1140000000 - Royalty do Petróleo à Educação		0,00	0,00
1190000000 - Outros Recursos Vinculados À Educação		0,00	0,00
1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00
1212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00
1213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio		0,00	0,00
1214210000 - Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		0,00	0,00
1215000000 - Transferência SUS Bloco de investimento		0,00	0,00
1215210000 - Trans SUS Bloco de Investimento-COVID-19		0,00	0,00
1220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saúde		0,00	0,00
1220000001 - Transferência de convênio-União/Saúde		0,00	0,00
1220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saúde		0,00	0,00
1230000000 - Operação de Crédito Vinculado à Saúde		0,00	0,00
1240000000 - Royalty do Petróleo à Saúde		0,00	0,00
1290000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
1311000000 - Transferência de Recurso do FNAS		0,00	0,00
1312000000 - Transf. de Convênio-Outros/Ass. Socia		0,00	0,00
1312000001 - Transf. de Convênio-União Ass. Social		0,00	0,00
1312000002 - Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social		0,00	0,00


 Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

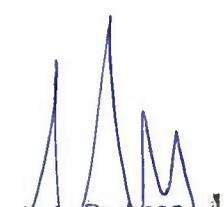


GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0002
 Valores em Reais

1390000000 - Outros Recursos à Assistência Social			0,00		0,00	
1390000001 - Outros Rec. à Assistência Social-FEAS			0,00		0,00	
1410000001 - RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			0,00		0,00	
1410000002 - RPPS-Previdenciário-Compensação Financei			0,00		0,00	
1420000001 - RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso			0,00		0,00	
1420000002 - RPPS-Financeiro-Compensação Financeira			0,00		0,00	
1430000000 - Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini			0,00		0,00	
1510000000 - Outros Convênios da União			0,00		0,00	
1520000000 - Outros Convênios do Estado			0,00		0,00	
1530000000 - Transfência da União de Royalty Petróleo			0,00		0,00	
1540000000 - Transfência da Estado de Royalty Petróle			0,00		0,00	
1550000000 - Transferência Especial da União			0,00		0,00	
1560000000 - Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20			0,00		0,00	
1610000000 - CIDE			0,00		0,00	
1620000000 - Contribuição de Iluminação Pública			0,00		0,00	
1630000000 - Recurso Vinculado ao Trânsito			0,00		0,00	
1920000000 - Recurso de Operação de Crédito			0,00		0,00	
1930000000 - Alienação de bem/Ativo			0,00		0,00	
1940000000 - Outras Vinculações de Transferências			0,00		0,00	
1940000001 - Outras Vinc. Transferências-FNHIS			0,00		0,00	
1950000000 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç			0,00		0,00	
1972000000 - Recursos extraorç. - Depósitos judiciais			0,00		0,00	
1979000000 - Outros Recursos Extraorçamentários			0,00		0,00	
1990000000 - Outros Recursos Vinculados			0,00		0,00	
1990000001 - Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce			0,00		0,00	
1990000002 - Outras Vinc. Meio Ambiente			0,00		0,00	
1990000003 - Outras Vinc. FUNDEF			0,00		0,00	
2001000000 - Recurso Ordinário			0,00		0,00	
2090000000 - Outros Recursos Não Vinculados			0,00		0,00	
2111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação			0,00		0,00	
2112000000 - Transferência do FUNDEB 60%			0,00		0,00	
2113000000 - Transferência do FUNDEB 40%			0,00		0,00	
2114000000 - Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç			0,00		0,00	
2115000000 - Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç			0,00		0,00	
2120000000 - Transferência do Salário-Educação			0,00		0,00	
2121000000 - Transferência de Recurso do PDDE			0,00		0,00	
2122000000 - Transferência de Recurso do PNAE			0,00		0,00	
2123000000 - Transferência de Recurso do PNATE			0,00		0,00	
2124000000 - Outras Transferências do FNDE			0,00		0,00	
2125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educaçã			0,00		0,00	


 Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

24

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
 Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0003
 Valores em Reais

2125000001 - Transferência de convênio-União/Educação			0,00		0,00	
2125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educação			0,00		0,00	
2130000000 - Operação de Crédito Vinculado à Educação			0,00		0,00	
2140000000 - Royalty do Petróleo à Educação			0,00		0,00	
2190000000 - Outros Recursos Vinculados À Educação			0,00		0,00	
2211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde			0,00		0,00	
2212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal			0,00		0,00	
2213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual			0,00		0,00	
2214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio			0,00		0,00	
2214210000 - Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19			0,00		0,00	
2215000000 - Transferência SUS Bloco de investimento			0,00		0,00	
2215210000 - Trans SUS Bloco de Investimento-COVID-19			0,00		0,00	
2220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saúde			0,00		0,00	
2220000001 - Transferência de convênio-União/Saúde			0,00		0,00	
2220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saúde			0,00		0,00	
2230000000 - Operação de Crédito Vinculado à Saúde			0,00		0,00	
2240000000 - Royalty do Petróleo à Saúde			0,00		0,00	
2290000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde			0,00		0,00	
2311000000 - Transferência de Recurso do FNAS			0,00		0,00	
2312000000 - Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social			0,00		0,00	
2312000001 - Transf. de Convênio-União Ass. Social			0,00		0,00	
2312000002 - Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social			0,00		0,00	
2390000000 - Outros Recursos à Assistência Social			0,00		0,00	
2390000001 - Outros Rec. à Assistência Social-FEAS			0,00		0,00	
2410000001 - RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			0,00		0,00	
2410000002 - RPPS-Previdenciário-Compensação Financeira			0,00		0,00	
2420000001 - RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso			0,00		0,00	
2420000002 - RPPS-Financeiro-Compensação Financeira			0,00		0,00	
2430000000 - Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de administração			0,00		0,00	
2510000000 - Outros Convênios da União			0,00		0,00	
2520000000 - Outros Convênios do Estado			0,00		0,00	
2530000000 - Transferência da União de Royalty Petróleo			0,00		0,00	
2540000000 - Transferência da Estado de Royalty Petróleo			0,00		0,00	
2550000000 - Transferência Especial da União			0,00		0,00	
2560000000 - Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20			0,00		0,00	
2610000000 - CIDE			0,00		0,00	
2620000000 - Contribuição de Iluminação Pública			0,00		0,00	
2630000000 - Recurso Vinculado ao Trânsito			0,00		0,00	
2920000000 - Recurso de Operação de Crédito			0,00		0,00	
2930000000 - Alienação de bem/Ativo			0,00		0,00	

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0004
Valores em Reais

2940000000 - Outras Vinculações de Transferências			0,00	0,00
2940000001 - Outras Vinc. Transferências-FNHIS			0,00	0,00
2950000000 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç			0,00	0,00
2990000000 - Outros Recursos Vinculados			0,00	0,00
2990000001 - Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce			0,00	0,00
2990000002 - Outras Vinc. Meio Ambiente			0,00	0,00
2990000003 - Outras Vinc. FUNDEF			0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos			0,00 	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:14:30:44

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
 Câmara Municipal de Amontada

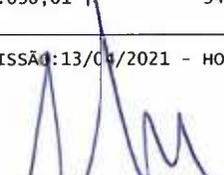
PÁGINA: 0001
 Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações recebidas		3.247.165,63	2.926.515,92
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		752.951,43	18.036,22
Outras variações patrimoniais aumentativas		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		4.000.117,06	2.944.552,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e encargos		2.398.617,62	2.186.440,33
Benefícios previdenciários e assistenciais		28.857,60	28.857,60
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		693.346,24	658.663,34
Variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas		3.600,00	6.280,22
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		748.455,78	26.314,73
Tributárias		2.401,81	3.339,14
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas		0,00	0,00
Total variações patrimoniais diminutivas (II)		3.875.279,05	2.909.895,36
Resultado patrimonial do período (I) - (II)		124.838,01	34.656,78

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:33:25

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


 FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


 Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA
 CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/0-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transação no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Órgão durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas ou negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”.

Contudo, com o advento das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações a partir do exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

NOTA 2 – Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam **R\$ 4.000.117,06 (quatro milhões, cento e dezessete mil e seis centavos)** são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pelas Transferências Intragovernamentais (neste caso o Duodécimo) e os ganhos com incorporações de ativos.

NOTA 3 – Variações Patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam **R\$ 3.875.279,05 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**, são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações

Elisabete Barbosa
CPF: 010.173.0-0
Contabil LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

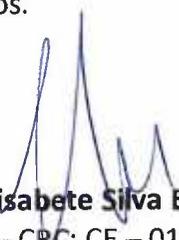
EXERCÍCIO DE 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)

NOTAS EXPLICATIVAS

diminutivas podemos destacar: a remuneração a pessoal e os encargos patronais, o uso de material de consumo, serviços, depreciação (realizada pelo método das contas constantes), os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias, dentre outros.

Amontada - CE., 31 de dezembro de 2020.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Maria Elizabete Silva Barbosa
Contadora - CBC: CE - 010.173/O-0
CONTATC - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC PJ: CE-00595/O-3

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		3.980.689,60	3.666.231,20
Receita tributária		0,00	0,00
Receita de contribuições		0,00	0,00
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		3.247.165,63	2.926.515,92
Outros ingressos operacionais		733.523,97	739.715,28
Desembolsos		3.899.857,53	3.561.977,88
Pessoal e demais despesas		3.079.547,37	2.815.982,38
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		3.600,00	6.280,22
Outros desembolsos operacionais		816.710,16	739.715,28
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		80.832,07	104.253,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		127.573,05	72.324,94
Aquisição de ativo não circulante		127.573,05	72.324,94
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-127.573,05	-72.324,94
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-46.740,98	31.928,38

Handwritten signature

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.193/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		48.938,68	17.010,30
Caixa e Equivalente de Caixa Final		2.197,70	48.938,68

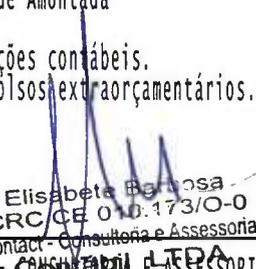
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada

DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:35:29

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Câmara Municipal de Amontada

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.247.165,63	2.926.515,92
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		3.247.165,63	2.926.515,92
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
Municípios		0,00	0,00
Consórcio Públicos		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	2.980,22
Outras transferências concedidas		3.600,00	3.300,00
Total das transferências concedidas		3.600,00	6.280,22

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada

DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:36:25

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


 FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


 Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA
 CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3

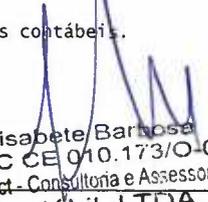
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		3.079.547,37	2.815.982,38
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
—nismo		0,00	0,00
—tação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		3.079.547,37	2.815.982,38

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada

DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:37:29

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


 FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


 Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA
 CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3

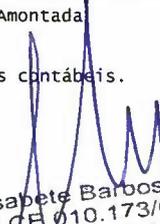
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada

DATA DA EMISSÃO: 13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 14:38:06

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/0-0
CONTAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CRC/CE 595/0-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO DE 2020 (01/01/2020 A 31/12/2020)

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de Caixa classificadas em fluxos operacionais, de investimento e de financiamento.

Fluxo de caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações: compreendem as receitas relativas as atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações: compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das atividades de investimentos

- Ingressos de investimento: compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolso de investimentos: compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das atividades de financiamento

- Ingressos de financiamento: compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida.

Compõe o respectivo Demonstrativo: Anexo I Receitas e Despesas Originárias, Anexo II Transferências Recebidas e Concedidas, Anexo III – Desembolso de pessoal e demais despesas por função, Anexo IV – Juros e Encargos da dívida.

Compreendem também a integração do capital social das empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (controle da execução do planejamento e orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

NOTA 2 – Critérios contábeis de Mensuração de Ativos

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	R\$	80.832,07
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento	R\$	-127.573,05
- Fluxo de Caixa Líquido as Atividades de Financiamento	R\$	0,00
TOTAL	R\$	-46.740,98
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	R\$	48.938,68
- Caixa e Equivalente de Caixa Final	R\$	2.197,70

Amontada – CE., 31 de dezembro de 2020.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Maria Elisabete Silva Barbosa
Contadora – CRC: CE – 010.173/O-0
CONTATC - Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC PJ: CE-00595/O-3

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO 2020

EM : 31/12/2020

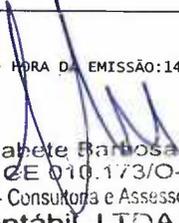
PÁGINA: 0001

Câmara Municipal de Amontada

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO	ADIANTAMENTO	RESERVA DE	AJUSTE DE	RESERVAS DE	DEMAIS	RESULTADOS	AÇÕES/COTAS	TOTAL
	SOCIAL	PARA FUTURO	CAPITAL	AVALIAÇÃO	LUCROS	RESERVAS	ACUMULADOS	EM	
	CAPITAL	AUMENTO DE		PATRIMONIAL				TESOURARIA	
	SOCIAL	CAPITAL (AFAC)							
Saldos Iniciais							750.986,31		750.986,31
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre Capital Próprio									
Resultado do exercício							124.838,01		124.838,01
Ajuste de Avaliação Patrimonial									
Constituição/reversão de reservas									
Dividendos a distribuir(R\$/ação)									
Saldos finais							875.824,32		875.824,32

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Amontada - DATA DA EMISSÃO:13/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:14:39:03


 FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO


 Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA
 CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
 Adendo II
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.066.537,62	Despesas correntes	
		Pessoal e encargos sociais	2.398.617,62
		Outras despesas correntes	667.920,00
TOTAL	3.066.537,62	TOTAL	3.066.537,62
DÉFICIT	3.168.279,92	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.066.537,62
		Despesas de capital	
TOTAL	3.168.279,92	Investimentos	101.742,30
		TOTAL	3.168.279,92

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	0,00	DESPESAS CORRENTES.....	3.066.537,62
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	101.742,30
DÉFICIT.....	3.168.279,92	TOTAL.....	3.168.279,92
TOTAL.....	3.168.279,92		

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3

FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
 Adendo III
 Em R\$ 1,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
			TOTAL DA RECEITA	0,00

Elisabete Barbosa Amontada, 31 de Dezembro de 2020.
 CRG/CE 010.173/0-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/0-3

FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
 Balanço Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Amontada PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Amontada DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	3.168.279,92	3.168.279,92
01 031	Ação Legislativa	0,00	3.168.279,92	3.168.279,92
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	3.168.279,92	3.168.279,92
01 031 0001 2.001	Mantenção e Funcionamento do Legislativo Municipal. Funcionamento do Poder Legislativo		3.168.279,92	3.168.279,92
TOTAL		0,00	3.168.279,92	3.168.279,92

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact Consultoria e Assessoria
Contabil LTDA
 CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3

FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Balanco Fiscal - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

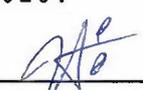
PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	3.168.279,92	3.168.279,92
01 031	Ação Legislativa	0,00	3.168.279,92	3.168.279,92
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	3.168.279,92	3.168.279,92
TOTAL		0,00	3.168.279,92	3.168.279,92


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/O-3


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada

BALANÇO GERAL

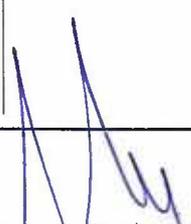
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Balanço Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	3.168.279,92	3.168.279,92
01 031	Ação Legislativa	0,00	3.168.279,92	3.168.279,92
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	3.168.279,92	3.168.279,92
TOTAL		0,00	3.168.279,92	3.168.279,92


Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/O-3


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Balanco seguridade social - Adendo VII

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.


Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/O-3


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

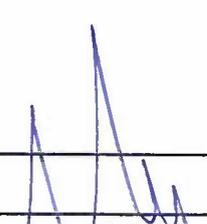
BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Amontada	3.168.279,92	0,00	0,00
TOTAL		3.168.279,92	0,00	0,00


Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.973/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/0-3


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/O-3


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/O-3

FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

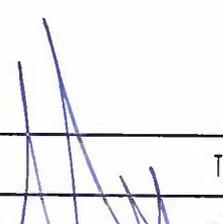
BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/O-3


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Governo Municipal de Amontada

Câmara Municipal de Amontada

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Elisabete Barbosa
 CRC CE 016.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3

FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

Elsabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3



FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

Elisabete Barbosa
 CRC/CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contabil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3

FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Adendo VIII

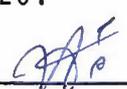
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.


Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/O-0
Contact Consultoria e Assessoria

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/O-3


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
Câmara Municipal de Amontada
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

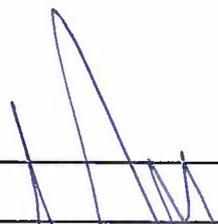
BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Amontada	0,00	0,00	3.168.279,92
TOTAL		0,00	0,00	3.168.279,92


Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
CRC/CE 595/O-3


FRANCISCO XISTO FILHO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
 COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A		T O T A L	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS			
01 Câmara Municipal de Amon					
01 01. Câmara Municipal de Amonta					
Despesas correntes	3.200.317,00	0,00	3.200.317,00	3.066.537,62	133.779,38
Despesas de capital	110.683,00	0,00	110.683,00	101.742,30	8.940,70
TOTAL DE Câmara Municipal	3.311.000,00	0,00	3.311.000,00	3.168.279,92	142.720,08
TOTAL GERAL	3.311.000,00	0,00	3.311.000,00	3.168.279,92	142.720,08

Elisabete Barbosa
 CRC CE 019.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria
 Contábil LTDA

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3

FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

BALANÇO GERAL
 Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMIÇÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00		0,0

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria

Contabil LTDA

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3


 FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Governo Municipal de Amontada
 Câmara Municipal de Amontada
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - CMA	2.800,00	0,00	2.800,00	0,
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - CMA	39.640,50	0,00	39.640,50	0,
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	42.440,50	0,00	42.440,50	0,
DEPÓSITOS				
CONSIGNACOES DE INSS - CMA	0,00	142.859,51	142.859,51	0,
CONSIGNACOES DE IRRF - PESSOA FÍSICA - CMA	83.186,19	175.911,30	259.097,49	0,
CONSIGNACOES DE IRRF - PESSOA JURÍDICA - CMA	0,00	92,38	92,38	0,
CONSIGNACOES DE ISS - CMA	0,00	447,80	447,80	0,
CONTRIBUICAO SINDSEP - CMA	0,00	1.038,98	1.038,98	0,
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - CMA	0,00	91.848,84	91.848,84	0,
EMPRESTIMO CAIXA - CMA	0,00	264.869,23	264.869,23	0,
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - F - CMA	0,00	43.983,92	43.983,92	0,
PENSAO ALIMENTICIA - CMA	0,00	10.827,90	10.827,90	0,
TOTAL DE DEPÓSITOS	83.186,19	731.879,86	815.066,05	0,
CONTAS PENDENTES CREDORAS				
RENTABILIDADE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CMA	0,00	477,23	477,23	0,
TOTAL DE CONTAS PENDENTES CREDORAS	0,00	477,23	477,23	0,
TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CMA	0,00	3.247.165,63	3.247.165,63	0,
TOTAL DE TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	0,00	3.247.165,63	3.247.165,63	0,
TOTAL GERAL	125.626,69	3.979.522,72	4.105.149,41	0,

Amontada, 31 de Dezembro de 2020.

Elisabete Barbosa
 CRC CE 010.173/O-0
 Contact - Consultoria e Assessoria

CONTACT - CONSULTORIA E ASSESSORIA CON
 CRC/CE 595/O-3

FRANCISCO XISTO FILHO
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Anexo IV – Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



ÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N. Nº 03/13
MODELO 03

MUNICIPIO: AMONTADA

EXERCICIO 2020'

PERIODO 01/01/2020 A 31/12/2020✓

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 01.01 031 0001 2.001✓

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data Limite para Aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo nº	Data		Processo nº	Data		
Nome:								
Matricula:								
N A D A A R E G I S T R A R								

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Elisabete Barbosa
Elisabete Barbosa
CRC CE-595/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2020.✓

Presidente

Francisco Xisto Filho
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

V – Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso. (Modelo Nº 04, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N.Nº. 03/13
MODELO 04

MUNICÍPIO: AMONTADA EXERCÍCIO 2020
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

PERÍODO 01/01/2020 A 31/12/2020
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.01.031.0001.2.001

DEMONSTRATIVOS DAS DOAÇÕES, SUBVENSÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

ENTIDADE BENEFICIADA	Concessão			PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO ÓRGÃO REPASSADOR
	Vr. Concedido	Processo Nº Caixa	Data do Pagamento	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	06020003	06/02/2020	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	28020012	28/02/2020	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	29050009	29/05/2020	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	29050010	29/05/2020	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	03060003	03/06/2020	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30060012	30/06/2020	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30070012	30/07/2020	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	28080005	28/08/2020	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	30090016	30/09/2020	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	29100019	29/10/2020	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	27110007	27/11/2020	
UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ	300,00	28120010	28/12/2020	
TOTAL - R\$	3.600,00	-	-	

Responsável pelo Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Livia Carla Couto Teles
Mat.: 000015-9

Elisabete Barbosa
CRC/CE 010.173/O-0
Contact - Contabil LTDA

Contact Consultoria e
Assessoria Contábil Ltda.
CRC: CE-595/O-3

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2020.

Ordenador da Despesa

Francisco Xisto Filho
Francisco Xisto Filho
Matrícula: 000067-8



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

VI – Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



ÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N.º. 03/13
MODELO 05

MUNICIPIO: AMONTADA

EXERCICIO 2020

PERIODO 01/01/2020 A 31/12/2020

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.01.031.0001.2.001

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Responsável	Natureza da Responsabilidade			Processo nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome:						
Matricula:						
N A D A A R E G I S T R A R						

1. Impugnações de Despesas feitas por adiantamento. 2. Desfalque ou Desvios de Bens. 3. Outras Irregularidades

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2020.

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Elisabete
Contadora
CRC CE/010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

Presidente

Francisco Xisto Filho
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

VII – Quadro dos restos a pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional/programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IN. Nº 03/13
MODELO - 06

MUNICÍPIO: Amontada - CE
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal

PERÍODO: 01 / 01 / 2020 a 31 / 12 / 2020

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.01.01.031.0001.2.001

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - INSCRITOS

Inscrição	Processados	Não Processados	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor R\$
	X			SEM MOVIMENTO				
TOTAL								

Inscrição	Processados	Não Processados	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor R\$
		X		SEM MOVIMENTO				
TOTAL								

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS

Inscrição	Processados	Não Processados	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Data Pagamento /Doc. Caixa	Valor R\$
31/12/2018	X		28120002 Ordinário	G. S. de Menezes Teixeira ME	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.30.00		2.800,00
31/12/2019	X		22020001 Estimativo	Glaucaia M Castro Oliveira ME	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.30.00		1.170,36
31/12/2019	X		22020002 Estimativo	Glaucaia M Castro Oliveira ME	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.30.00		639,39
31/12/2019	X		11010002 Global	Consultiti - Consultoria em Licitação LTDA	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.35.00		4.400,00
31/12/2019	X		11010001 Global	Contact - Consultoria e Assessoria Contábil	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.39.00		5.300,00
31/12/2019	X		02040002 Global	Antonio Rodrigues Barros Filho - ME	01.01.01.031.0001	2.001	3.3.90.39.00		2.300,00
31/12/2019	X		20120001 Global	C J Vieira de Souza - ME	01.01.01.031.0001	2.001	4.4.90.52.00		25.830,75
TOTAL									42.440,50

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - CANCELADOS

Inscrição	Processado	Não Processado	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Data Pagamento /Doc. Caixa	Valor R\$
	X			SEM MOVIMENTO					
TOTAL									

Inscrição	Processado	Não Processado	Empenho nº/ Tipo	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Data Pagamento /Doc. Caixa	Valor R\$
		X		SEM MOVIMENTO					
TOTAL									

Amontada-CE., 31 de dezembro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Livia Carla Couto Teles
Matrícula: 000015-9

Elisabete Barbosa
Contador
CRC/CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

**Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda.**
CRC-CE: 595/O-3

Ordenador da Despesa

Francisco Xisto Filho
Francisco Xisto Filho
Matrícula: 000067-8



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

VIII – Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IN. Nº 03/13
MODELO - 07

MUNICÍPIO: AMONTADA
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

EXERCÍCIO: 2020⁶
UNID. ORÇAMENT: 01.01.01.031.0001.2.001 /

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a Prestação de Contas do ordenador de despesa, referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, constatamos:

	Sim	Não	Não aplicável
a) a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	[x]	[]	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	[x]	[]	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	[x]	[]	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	[]	[]	[x]
e) a existência da ilegalidade ou irregularidade, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.	[]	[x]	

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil Maria Elisabete Silva Barbosa	Empresa Contábil Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.	
CRC: CE - 010173/0-0	Data 31/12/2020	Assinatura:

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/0-3
Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Presidente

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

IX – Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e o último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N. Nº 03/97
MODELO - 08

MUNICÍPIO: AMONTADA

EXERCÍCIO: 2020

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2020, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01 - Em caixa: R\$ 0,00

02 - Em Banco: **R\$ 35.126,99** (trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) discriminados da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
7457-8	BANCO DO BRASIL-SALDO CONTA	35.126,99
TOTAL		35.126,99

3 - Total Geral (1+2) **R\$ 35.126,99** (trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

4 - Demonstrativo das conciliações bancárias:

BANCO / AGÊNCIA	CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITOS (R\$)	SALDO REAL (R\$)
001 - BANCO DO BRASIL	7457-8	35.126,99	-	-	35.126,99
TOTAIS		35.126,99	-	-	

Resp. pelo Controle Interno

ASS: Livia Carla Couto Teles
NOME: Livia Carla Couto Teles

MAT: 000015-9

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Contabilista
Assessoria
Contábil LTDA

ASS: _____
NOME: Contact - Cons.e
Asses.Contábil Ltda
CRC: 595/O-3

Presidente da Câmara

ASS: Francisco Xisto Filho
NOME: Francisco Xisto Filho

VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N. Nº 03/97

MODELO - 08

MUNICÍPIO: AMONTADA

EXERCÍCIO: 2020

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Amontada

Período: 01/12/2020 a 31/12/2020

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2020, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01 - Em caixa: R\$ 0,00

02 - Em Banco: R\$ 2.197,70 (dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos) discriminados da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
7457-8	BANCO DO BRASIL-SALDO CONTA	2.197,70
TOTAL		2.197,70

3 - Total Geral (1+2) R\$ R\$ R\$ 2.197,70 (dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos);

4 - Demonstrativo das conciliações bancárias:

BANCO / AGÊNCIA	CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITOS (R\$)	SALDO REAL (R\$)
001 - BANCO DO BRASIL	7457-8	2.197,70	-	-	2.197,70
TOTAIS		2.197,70	-	-	

Resp. pelo Controle Interno

ASS: Livia Carla Couto Teles

NOME: Livia Carla Couto Teles

MAT: 000015-9

Elisabete Barbosa
CRC: 595/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

ASS: _____

NOME: Contact - Cons.e

Asses.Contábil Ltda

CRC: 595/O-3

Presidente da Câmara

ASS: Francisco Xisto Filho

NOME: Francisco Xisto Filho

VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

X – Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da Unidade Gestora.

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



Cliente - Conta atual

Agência 4159-9
Conta corrente 7457-8 CAMARA MUNICIPAL DE AMON
Período do extrato 01 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Letra	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			49.838,08 C
02/01/2020	02/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.159.000.009.187	1.359,13 D	
02/01/2020	02/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.159.000.013.406	1.358,10 D	
02/01/2020	02/01/2020	0000	99015	120 Transferido para Poupança	554.159.510.008.089	2.757,12 D	
02/01/2020	02/01/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.201	2.300,00 D	
02/01/2020	02/01/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	880.021.200.056.432	10,45 D	41.150,88 C
13/01/2020	13/01/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	554.159.000.007.165	130.000,00 C	171.153,88 C
16/01/2020	16/01/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	554.159.000.007.468	60.000,00 C	231.153,88 C
20/01/2020	20/01/2020	0000	99015	870 Transferência recebida	554.159.000.007.165	51.876,00 C	
20/01/2020	20/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.159.000.005.093	3.353,59 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.159.000.010.434	281,10 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.159.000.030.317	103,05 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	13134	250 Folha de Pagamento	31.084	53.023,87 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.001	5.300,00 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.002	4.400,00 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	12.003	279,97 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	12.004	432,68 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	12.005	356,32 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	12.006	474,90 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	800.201.000.010.533	47,60 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	13113	170 Tar Lib/Ant Float Pg Sai	800.201.000.010.534	53,02 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.201.200.359.267	10,45 D	
20/01/2020	20/01/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.201.200.359.268	10,45 D	218.902,88 C
28/01/2020	28/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.159.000.011.520	920,61 D	
28/01/2020	28/01/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.801	25.830,75 D	
28/01/2020	28/01/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	840.281.200.523.241	10,45 D	199.141,07 C
30/01/2020	30/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.159.000.006.832	84,96 D	
30/01/2020	30/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.159.000.011.520	9.476,69 D	
30/01/2020	30/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.159.000.014.238	7.705,45 D	
30/01/2020	30/01/2020	0000	13134	250 Folha de Pagamento	38.537	36.209,98 D	
30/01/2020	30/01/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.001	23.188,77 D	
30/01/2020	30/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	13.002	965,00 D	
30/01/2020	30/01/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	890.301.100.354.976	10,45 D	112.499,77 C
31/01/2020	31/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.042.486	3.300,00 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.042.486	6.000,00 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.053.472	400,33 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.053.472	350,98 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.053.472	288,41 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.374.000.053.472	770,03 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.145.000.037.000	758,00 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.159.000.008.162	14.715,90 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.159.000.008.162	9,73 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	554.159.000.009.187	238,36 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	13105	375 Impostos	13.101	36.801,55 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.102	7.800,00 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.103	3.500,00 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.104	2.333,34 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.311.200.844.638	10,45 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.311.200.844.639	10,45 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.311.200.844.640	10,45 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	830.310.901.296.116	74,80 D	

31/01/2020

0000 00000 170 S A L D O

35.128.99 C /

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cliente

Nome

CAMARA MUNICIPAL DE AMON

Agência

4159-9

Conta

7.457-8

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/11/2020		Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 01/12 0374 11945-8 HANSMULLER OLI	550.374.000.011.945	2.435,50 D	2.435,50 D
01/12/2020		BB CP AUT S P	70	2.435,50 C	0,00 C
03/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 03/12 4159 11520-7 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	10.219,16 D	10.219,16 D
03/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 03/12 4159 13100-8 SUPER JOTA SUP	554.159.000.013.100	109,98 D	10.329,14 D
03/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 03/12 4159 13100-8 SUPER JOTA SUP	554.159.000.013.100	316,28 D	10.645,42 D
03/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 03/12 4159 30317-8 SAAE G-MOVIMEN	554.159.000.030.317	79,10 D	10.724,52 D
03/12/2020	4159-9	TRANSF POUPANCA 03/12 4159 510008089-9 MARIA LUCIVAND	554.159.510.008.089	1.435,35 D	12.159,87 D
03/12/2020		FOLHA PAGAMENTO	32.762	17.521,94 D	29.681,81 D
03/12/2020		IMPOSTOS GPS - CODIGO DE BARRAS	120.301	5.885,39 D	35.567,20 D
03/12/2020		IMPOSTOS DAE ESTADO CEARA	120.302	157,14 D	35.724,34 D
03/12/2020		PG.AUTO-ATENDIM DPVAT SEGURADORA LIDER	120.303	5,21 D	35.729,55 D
03/12/2020		TAR PAG SALARIO Cobrança referente 03/12/2020	803.381.100.282.651	74,80 D	35.804,35 D
03/12/2020		TAR ANT FLOAT Cobrança referente 03/12/2020	803.381.100.282.652	17,52 D	35.821,87 D
03/12/2020		BB CP AUT S P	70	35.821,87 C	0,00 C
04/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 04/12 4159 5203-5 LOJA DO CONSTR	554.159.000.005.203	1.204,90 D	1.204,90 D
04/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 04/12 4159 11574-6 JOSE CHARLES B	554.159.000.011.574	1.757,50 D	2.962,40 D
04/12/2020		BB CP AUT S P	70	2.962,40 C	0,00 C
07/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 07/12 4159 6850-0 FRANCISCO GONC	554.159.000.006.850	120,00 D	120,00 D
07/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 07/12 4159 8643-6 ANGELO MARCIO	554.159.000.008.643	120,00 D	240,00 D
07/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 07/12 4159 9860-4 MARD JUNIOR AN	554.159.000.009.860	120,00 D	360,00 D
07/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 07/12 4159 11782-X JORGE CLEUTO O	554.159.000.011.782	120,00 D	480,00 D
07/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 07/12 4159 12574-1 JOSE ILOMAR DE	554.159.000.012.574	120,96 D	600,96 D
07/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 07/12 4159 14198-4 JOSE NILSON SO	554.159.000.014.198	120,00 D	720,96 D
07/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 07/12 4159 17455-6 PAULO BERG MEL	554.159.000.017.455	120,00 D	840,96 D

Extrato de Conta Corrente

Movimento						
Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo	
07/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 07/12 4159 17471-8 JOSE E BARBOSA	554.159.000.017.471	120,00 D	960,96 D	
07/12/2020		BB CP AUT S P	70	960,96 C	0,00 C	
10/12/2020	4159-9	TRANSF RECEBIDA 10/12 4159 7165-X PMA FPM	554.159.000.007.165	270.597,00 C	270.597,00 C	
10/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 10/12 4159 11520-7 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	6.432,25 D	264.164,75 C	
10/12/2020	4159-9	TRANSF POUPANCA 10/12 4159 510017954-2 JOSE M M DE OL	554.159.510.017.954	380,27 D	263.784,48 C	
10/12/2020		TED 341 4262 007159615000104 CONTACT CONSU	121.001	6.300,00 D	257.484,48 C	
10/12/2020		TED 341 4262 011425343000114 CONSULITI CON	121.002	5.000,00 D	252.484,48 C	
10/12/2020		IMPOSTOS DAE ESTADO CEARA	121.003	134,69 D	252.349,79 C	
10/12/2020		PG.AUTO-ATENDIM DPVAT SEGURADORA LIDER	121.004	12,25 D	252.337,54 C	
10/12/2020		E.ELETRICA COELCE CIA ENERGETICA CE	121.005	1.183,11 D	251.154,43 C	
10/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 10/12/2020	823.451.200.207.678	10,45 D	251.143,98 C	
10/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 10/12/2020	823.451.200.207.679	10,45 D	251.133,53 C	
10/12/2020		BB CP AUT S P	70	251.133,53 D	0,00 C	
14/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 14/12 4159 6850-0 FRANCISCO GONC	554.159.000.006.850	120,00 D	120,00 D	
14/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 14/12 4159 8643-6 ANGELO MARCIO	554.159.000.008.643	120,00 D	240,00 D	
14/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 14/12 4159 9860-4 MARD JUNIOR AN	554.159.000.009.860	120,00 D	360,00 D	
14/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 14/12 4159 11782-X JORGE CLEUTO O	554.159.000.011.782	120,00 D	480,00 D	
14/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 14/12 4159 14198-4 JOSE NILSON SO	554.159.000.014.198	120,00 D	600,00 D	
14/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 14/12 4159 17455-6 PAULO BERG MEL	554.159.000.017.455	120,00 D	720,00 D	
14/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 14/12 4159 17471-8 JOSE E BARBOSA	554.159.000.017.471	120,00 D	840,00 D	
14/12/2020		BB CP AUT S P	70	840,00 C	0,00 C	
15/12/2020		BB CP AUT S P	1.200.070	254.881,65 C	254.881,65 C	
18/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 18/12 2937 141000-8 MIL TECNOLOGIA	552.937.000.141.000	2.251,50 D	252.630,15 C	
18/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 18/12 2937 141000-8 MIL TECNOLOGIA	552.937.000.141.000	1.440,00 D	251.190,15 C	
18/12/2020		TED 237 2572 024805886000109 DISTRIBUIDORA	121.801	1.640,00 D	249.550,15 C	
18/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 18/12/2020	803.531.100.217.183	10,45 D	249.539,70 C	

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
21/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 21/12 4159 10434-5 MARIA EVANISA	554.159.000.010.434	281,10 D	249.258,60 C
21/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 21/12 4159 17517-X CRISTINA V ROD	554.159.000.017.517	1.490,94 D	247.767,66 C
21/12/2020		FOLHA PAGAMENTO	33.561	62.973,15 D	184.794,51 C
21/12/2020		TAR PAG SALARIO Cobrança referente 21/12/2020	873.561.100.706.184	47,60 D	184.746,91 C
21/12/2020		TAR ANT FLOAT Cobrança referente 21/12/2020	873.561.100.706.185	62,97 D	184.683,94 C
22/12/2020	1981-X	CHEQ COMPENSADO	857.161	186,00 D	184.497,94 C
23/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 23/12 3296 43666-6 FAAD FERNANDES	553.296.000.043.666	2.500,00 D	181.997,94 C
23/12/2020		FOLHA PAGAMENTO	36.098	40.176,30 D	141.821,64 C
23/12/2020		TED 237 0741 035579968000107 I C P FUNDICA	122.301	55,00 D	141.766,64 C
23/12/2020		TED 237 0685 77563735372 FRANCISCO ADSON D	122.302	966,00 D	140.800,64 C
23/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 23/12/2020	803.581.100.053.062	10,45 D	140.790,19 C
23/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 23/12/2020	803.581.100.053.063	10,45 D	140.779,74 C
23/12/2020		TAR PAG SALARIO Cobrança referente 23/12/2020	803.581.100.250.838	74,80 D	140.704,94 C
23/12/2020		TAR ANT FLOAT Cobrança referente 23/12/2020	803.581.100.250.839	40,17 D	140.664,77 C
28/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 28/12 0121 42486-2 DIGIEX SERVICO	550.121.000.042.486	3.300,00 D	137.364,77 C
28/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 28/12 0121 42486-2 DIGIEX SERVICO	550.121.000.042.486	6.000,00 D	131.364,77 C
28/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 28/12 0121 42836-1 CONTROLL A ASS	550.121.000.042.836	8.400,00 D	122.964,77 C
28/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 28/12 1218 26031-2 UNIAO DOS VER	551.218.000.026.031	300,00 D	122.664,77 C
28/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 28/12 4145 37000-2 A AMARO F DA S	554.145.000.037.000	758,00 D	121.906,77 C
28/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 28/12 4159 6832-2 S S P MUNICIPA	554.159.000.006.832	78,06 D	121.828,71 C
28/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 28/12 4159 8162-0 PMA CONTA MOVI	554.159.000.008.162	15.569,44 D	106.259,27 C
28/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 28/12 4159 8162-0 PMA CONTA MOVI	554.159.000.008.162	114,70 D	106.144,57 C
28/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 28/12 4159 8162-0 PMA CONTA MOVI	554.159.000.008.162	477,23 D	105.667,34 C
28/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 28/12 4159 11520-7 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	9.337,56 D	96.329,78 C
28/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 28/12 4159 14238-7 CAMARA CDC CON	554.159.000.014.238	7.499,93 D	88.829,85 C
28/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 28/12 4293 160000-1 NET ONDA SERV	554.293.000.160.000	250,00 D	88.579,85 C

Extrato de Conta Corrente

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
28/12/2020		TED 104 0748 006582555000175 MUNICIPIO DE	122.801	12.983,75 D	75.596,10 C
28/12/2020		IMPOSTOS GPS - CODIGO DE BARRAS	122.802	37.187,76 D	38.408,34 C
28/12/2020		TED 341 4262 007159615000104 CONTACT CONSU	122.803	7.800,00 D	30.608,34 C
28/12/2020		TED 341 4262 007159615000104 CONTACT CONSU	122.804	3.500,00 D	27.108,34 C
28/12/2020		TED 237 5303 025334094000166 ANTONIO RODRI	122.805	2.500,00 D	24.608,34 C
28/12/2020		TELEFONE TELEMAR RJ (OI FIXO)	122.806	355,46 D	24.252,88 C
28/12/2020		TELEFONE TELEMAR RJ (OI FIXO)	122.807	120,55 D	24.132,33 C
28/12/2020		PAG BOLETO ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU	122.808	965,00 D	23.167,33 C
28/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 28/12/2020	883.631.100.091.399	10,45 D	23.156,88 C
28/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 28/12/2020	883.631.100.091.400	10,45 D	23.146,43 C
28/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 28/12/2020	883.631.100.091.401	10,45 D	23.135,98 C
28/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 28/12/2020	883.631.100.091.402	10,45 D	23.125,53 C
30/12/2020	4159-9	CHEQUE	857.162	840,00 D	22.285,53 C
30/12/2020	4159-9	TRANSF ENVIADA 30/12 4159 11520-7 AMONTADAPREV	554.159.000.011.520	5.030,75 D	17.254,78 C
30/12/2020		TED 341 4262 007159615000104 CONTACT CONSU	123.001	6.300,00 D	10.954,78 C
30/12/2020		TED 341 4262 011425343000114 CONSULITI CON	123.002	5.000,00 D	5.954,78 C
30/12/2020		TED 104 0748 001632155000294 PATRICIA MARI	123.003	3.725,73 D	2.229,05 C
30/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 30/12/2020	803.651.100.079.186	10,45 D	2.218,60 C
30/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 30/12/2020	803.651.100.079.187	10,45 D	2.208,15 C
30/12/2020		TAR DOC/TED-E Cobrança referente 30/12/2020	803.651.100.079.188	10,45 D	2.197,70 C
31/12/2020		S A L D O			2.197,70 C

Impresso em 04.01.2021 às 15:39:26

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G3321509143835181
15/12/2020 09:16:46

Cliente

Agência 4159-9
Conta 7457-8 CAMARA MUNICIPAL DE AMONT
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.868/9501-27

Data	Historico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	46.764,85			12.587,487150		
01/12/2020	RESGATE	2.435,50			655,547728	3,715213850	11.931,939422
	Aplicação 20/11/2020	2.435,50			655,547728		
03/12/2020	RESGATE	35.821,87			9.641,842642	3,715251465	2.290,096780
	Aplicação 20/11/2020	35.821,87			9.641,842642		
04/12/2020	RESGATE	2.962,40			797,358766	3,715266110	1.492,738014
	Aplicação 20/11/2020	2.962,40			797,358766		
07/12/2020	RESGATE	960,96			258,650212	3,715287890	1.234,087802
	Aplicação 20/11/2020	960,96			258,650212		
10/12/2020	APLICAÇÃO	251.133,53			67.593,604310	3,715344559	68.827,692112
14/12/2020	RESGATE	840,00			226,088136	3,715365239	68.601,603976
	Aplicação 20/11/2020	840,00			226,088136		
15/12/2020	SALDO ATUAL	254.881,65			68.601,603976		68.601,603976

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	46.764,85
APLICAÇÕES (+)	251.133,53
RESGATES (-)	43.020,73
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,00
SALDO ATUAL =	254.881,65
Disponível p/ Resg =	254.881,65
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
20/11/2020	909.415.920	108.670,51	29.251,298134	1.007,999666
10/12/2020	909.415.910	251.133,53	67.593,604310	67.593,604310

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
15/12/2020	3,715389120

Rentabilidade

No mês	0,0054
No ano	0,4875
Últimos 12 meses	0,5460

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 15/12/2020 - Cota: 3,715389120

Transação efetuada com sucesso por: J8144463 MARIA LUCIVANDA ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

XI – Atos de nomeação dos componentes da comissão de licitação e do pregoeiro e equipe de apoio.

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA Nº 006/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA PROCEDER LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o que dispõem as Instruções Normativas:

Nº 001/2019 SLC - Aquisição de Bens e Serviços mediante Licitação, inclusive Dispensa e Inexigibilidade;

Nº 002/2019 SLC - Cadastramento de fornecedores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação de Pregão para a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Pregão será a Servidora Patrícia Alves Teixeira.

Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Pregão serão as Servidoras: Maria Lucivanda Alves e Cristiane Tabosa de Melo Alves.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação de Pregão não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

EM, 02 de janeiro de 2020.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 02/01/2020
Referente a Portaria 006/2020
relativa sobre nomeação de
pregoeiro e sua equipe.
Servidor Matrícula nº 0000280



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA Nº 007/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõem as Instruções Normativas:

Nº 001/2019 SLC - Aquisição de Bens e Serviços mediante Licitação, inclusive Dispensa e Inexigibilidade;

Nº 002/2019 SLC - Cadastramento de fornecedores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros e 01 (um) suplente abaixo discriminados, sendo: o Presidente, o Secretário, um terceiro membro e um suplente:

- Presidente: PATRÍCIA ALVES TEIXEIRA
- Membro: MARIA GECILANE MELO MACHADO
- Membro: MARIA ITA SANTOS VICENTE
- Suplente: MARIA LUCIVANDA ALVES.

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão e, na falta de um dos membros, o suplente irá substituir o membro faltoso.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 009/2019 de 25/02/2019.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

EM, 02 de janeiro de 2020.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 02/01/2020
Referente a Portaria 007/2020
Dispõe sobre nomeação
de CPL.

Servidor Matrícula nº 0000280



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

XII – Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

I.N. Nº 03/13

MODELO 11

MUNICIPIO: AMONTADA EXERCICIO 2020 PERIODO 01/01/2020 A 31/12/2020

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01.01.031.0001.2.001

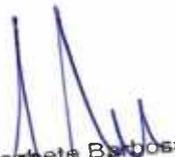
RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado (R\$)	Valor Pago (R\$)
N A D A A R E G I S T R A R		

Responsável pelo preenchimento: Maria Elisabete Silva Barbosa	Empresa: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CRC: CE - 010173/O-0	Assinatura: 

Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9


Elisabete Barbosa
CRC CE 010173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-595/O-3

Presidente


Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

XIII – Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de Câmara Municipal (modelo nº 09, em anexo).

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada

Exercício: 2020

Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.

Vereador: **Afrânio Santos Rodrigues**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:

CE - 010173/O-0

Data:

31/12/2020

Assinatura:

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de Despesa

Francisco Xisto Filho
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Ângelo Márcio Severiano**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2020	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	---

Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA

Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de
Despesa


Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Antônio Arnóbio Vasconcelos**

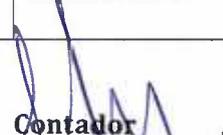
Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2020	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	---

Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE/010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de Despesa


Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Francisco Gonçalves Neto**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:

CE - 010173/0-0

Data:

31/12/2020

Assinatura:

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/0-3

**Ordenador de
Despesa**

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

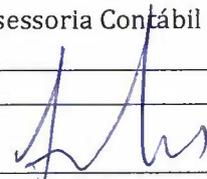
IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

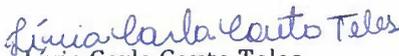
Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Francisco Xisto Filho**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	8.735,50	-	-	8.735,50
FEV	8.735,50	-	-	8.735,50
MAR	8.735,50	-	-	8.735,50
ABR	8.735,50	-	-	8.735,50
MAI	8.735,50	-	-	8.735,50
JUN	8.735,50	-	-	8.735,50
JUL	8.735,50	-	-	8.735,50
AGO	8.735,50	-	-	8.735,50
SET	8.735,50	-	-	8.735,50
OUT	8.735,50	-	-	8.735,50
NOV	8.735,50	-	-	8.735,50
DEZ	8.735,50	-	-	8.735,50
TOTAL	104.826,00	-	-	104.826,00

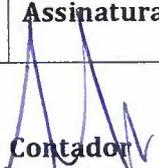
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2020	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	---

Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/0-3

**Ordenador de
Despesa**


Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Jorge Cleuto de Oliveira Filho**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	0,00	-	-	0,00
ABR	0,00	-	-	0,00
MAI	0,00	-	-	0,00
JUN	0,00	-	-	0,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	60.768,00	-	-	60.768,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Maria Elisabete Silva Barbosa

EMPRESA:

Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CRC:

CE - 010173/O-0

Data:

31/12/2020

Assinatura:**Controle Interno**

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

**Ordenador de
Despesa**

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

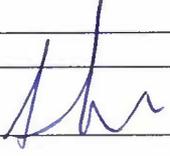
IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **José Eudásio Barbosa dos Santos**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

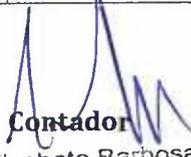
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2020	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	---

Controle Interno


Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

**Ordenador de
Despesa**


Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **José Nilson Soares**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2020	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	------------------------

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/0-3

**Ordenador de
Despesa**

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

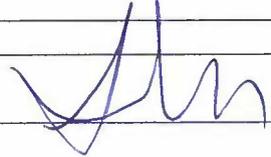
IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

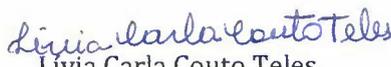
Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Marcos Caio Magalhães Rodrigues**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

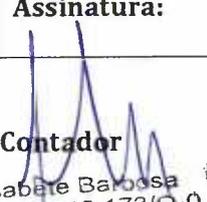
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2020	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	---

Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

**Ordenador de
Despesa**


Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

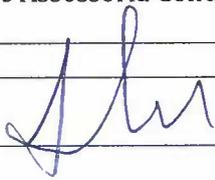
IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Mard Júnior dos Anjos Almeida**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	3.798,00	-	-	3.798,00
SET	3.798,00	-	-	3.798,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	83.556,00	-	-	83.556,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2020	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	---

Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/0-3

**Ordenador de
Despesa**


Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Paulo Berg Melgaço**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	0,00	-	-	0,00
AGO	0,00	-	-	0,00
SET	0,00	-	-	0,00
OUT	1.899,00	-	-	1.899,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	62.667,00	-	-	62.667,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2020	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	--------------------

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda.
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/0-3

**Ordenador de
Despesa**

Francisco Xisto Filho
Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Raimundo Neno Silva Meneses**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2020	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	------------------------

Controle Interno

Lívia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/0-3

**Ordenador de
Despesa**

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

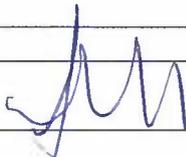
IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Robério Albano de Meneses**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.596,00	-	-	7.596,00
FEV	7.596,00	-	-	7.596,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	7.596,00	-	-	7.596,00
DEZ	7.596,00	-	-	7.596,00
TOTAL	91.152,00	-	-	91.152,00

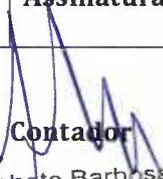
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2020	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	---

Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de
Despesa


Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Valdenir Marques chaves**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	0,00	-	-	0,00
FEV	0,00	-	-	0,00
MAR	0,00	-	-	0,00
ABR	0,00	-	-	0,00
MAI	0,00	-	-	0,00
JUN	0,00	-	-	0,00
JUL	7.596,00	-	-	7.596,00
AGO	7.596,00	-	-	7.596,00
SET	7.596,00	-	-	7.596,00
OUT	7.596,00	-	-	7.596,00
NOV	0,00	-	-	0,00
DEZ	0,00	-	-	0,00
TOTAL	30.384,00	-	-	30.384,00

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/0-0	Data: 31/12/2020	Assinatura:
--------------------------------	----------------------------	------------------------

Controle Interno

Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador

Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/0-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/0-3

Ordenador de
Despesa

Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

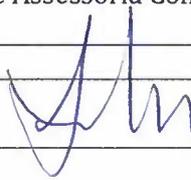
IN 03/13
MODELO - 09

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Amontada
Exercício: 2020
Lei nº 1.125/2016, de 13 de setembro de 2016.
Vereador: **Maria Sirnara Saldanha Freitas**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	0,00	-	-	0,00
FEV	0,00	-	-	0,00
MAR	7.596,00	-	-	7.596,00
ABR	7.596,00	-	-	7.596,00
MAI	7.596,00	-	-	7.596,00
JUN	7.596,00	-	-	7.596,00
JUL	0,00	-	-	0,00
AGO	0,00	-	-	0,00
SET	0,00	-	-	0,00
OUT	0,00	-	-	0,00
NOV	0,00	-	-	0,00
DEZ	0,00	-	-	0,00
TOTAL	30.384,00	-	-	30.384,00

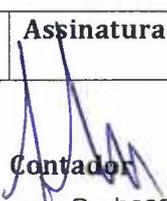
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Maria Elisabete Silva Barbosa	EMPRESA: Contact Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
---	--

CRC: CE - 010173/O-0	Data: 31/12/2020	Assinatura: 
--------------------------------	----------------------------	---

Controle Interno


Livia Carla Couto Teles
Matr. 000015-9

Contador


Elisabete Barbosa
CRC CE 010.173/O-0
Contact - Consultoria e Assessoria
Contábil LTDA
Contact Consultoria e Assessoria
Contábil Ltda. - CRC: CE-
000595/O-3

Ordenador de
Despesa


Francisco Xisto Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos Vereadores, nos casos das contas de gestão de Câmara Municipal.

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



LEI Nº. 1126/2016.

Amontada-Ce, 13 de setembro de 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Amontada para a Legislatura 2017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Amontada fica estabelecido em R\$ **18.000,00** (dezoito mil reais), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R\$ **12.000,00** (doze mil reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI. Letra B, combinado com o art. 37, inciso XI e XV.

Art. 2º Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicado aos servidores Municipais, observados os limites previstos no § 1º, do artigo 29-A e no inciso XI do artigo 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), em 13 de setembro de 2016.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 13 de setembro de 2016 a **LEI MUNICIPAL Nº 1126/2016** - que “**Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Amontada para a Legislatura 2017/2020.**”.

Amontada-Ceará, 13 de setembro de 2016.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce



LEI Nº 1136/2017

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dá nova redação a Lei Municipal nº 1063/2015 e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada (CE) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1063/2015, de 05 de janeiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Assessores e Secretários Municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas na Constituição da República, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal são as estabelecidas no Regimento Interno aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, o qual definirá as competências, deveres e responsabilidades, observada a Lei Orgânica do Município e a presente Lei.

Parágrafo único. Através de decreto serão agregadas aos órgãos da estrutura administrativa as respectivas funções e subfunções de governo com as quais devam operar, destinadas a evitar os conflitos de atribuições na execução orçamentária e na aplicação dos recursos em qualquer nível.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e, ainda, aos seguintes:


Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



- I. Planejamento;
- II. Coordenação;
- III. Desconcentração;
- IV. Descentralização;
- V. Conformidade administrativa e
- VI. Controle.

SEÇÃO I DO PLANEJAMENTO

Art. 5º. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena do seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º. O Processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para o exercício da ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções em busca de conciliar os interesses sociais e solucionar os conflitos, através de audiências públicas.

Art. 7º. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I. Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II. Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III. Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV. Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V. Adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º. A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito, assegurando a sua continuidade durante o lapso de tempo necessário à sua realização.



Art. 9º. O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I. Plano Diretor;
- II. Plano Plurianual de Investimentos;
- III. Lei de Diretrizes Orçamentárias e
- IV. Orçamento Anual.

Art. 10. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, visando o desenvolvimento local.

Art. 11. O Plano Diretor a que se refere o artigo 132 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Governo Municipal.

§ 1º. O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental e o interesse da coletividade, observados os incisos VIII e IX do art. 30, da Constituição Federal.

§ 2º. O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das associações representantes da comunidade diretamente interessadas, em conformidade com o inciso XII do art. 29 da Constituição Federal.

§ 3º. O Plano Diretor definirá as áreas especiais e de interesse social, urbanístico ou ambiental para as quais o Poder Municipal, através de lei específica, exigirá aproveitamento adequado nos termos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 12. Entende-se por Plano Diretor o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município, sempre as suas ações integrando o Plano Plurianual.

Art. 13. O Plano Diretor será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições harmônicas básicas adotadas, os elementos de informação que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

- I. Físico-territorial - com disposição sobre viário, zoneamento urbano, loteamento e edificações urbanas;



- II. Econômico - com disposição sobre o desenvolvimento e condições relativas à sua infraestrutura econômica;
- III. Social - com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
- IV. Institucional - com normas de organização dos serviços públicos e demais instituições que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 14. Em função da implantação do Plano Diretor, os projetos a serem executados sob a responsabilidade do Poder Público Municipal serão ordenados em programas gerais e setoriais, guardando sempre obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema e no planejamento municipal.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais, observadas a previsão e a arrecadação da receita e a programação e execução da despesa.

§ 1º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração municipal, mediante a realização sistemática de reuniões do Chefe do Poder Executivo com Secretários, Assessores, Diretores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva do Poder Executivo.

§ 2º Nas reuniões destinadas à elaboração dos projetos de leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO; da Lei Orçamentária Anual - LOA e do Plano Plurianual - PPA, poderá resultar na reestruturação das Unidades Orçamentárias das Secretarias de Governo, mediante decreto, podendo ser suprimidas ou adicionadas, visando a melhor distribuição das atividades governamentais durante a execução orçamentária.

SEÇÃO III DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, desconcentrada e descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar e capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.



§ 1º Compreende a desconcentração administrativa a deslocação, distribuição ou transferência de poderes aos gestores dos órgãos dentro da mesma Pessoa Jurídica, no mesmo núcleo, razão pela qual será uma transferência com hierarquia.

§ 2º Compreende a descentralização administrativa a deslocação, distribuição ou transferência de atribuições aos órgãos que compõem a estrutura administrativa.

Art. 17. A desconcentração e a descentralização efetuar-se-ão:

I. Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;

II. Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

III. Na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos e

IV. Aplicar-se-á criteriosamente o princípio da segregação de funções, capaz de identificar e dividir, entre os componentes da esteira de trabalho, as respectivas responsabilidades administrativas designadas.

Art. 18. Aos órgãos de Administração Geral cabem o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da administração específica municipal, visando o desenvolvimento de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 19. A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez, objetividade às decisões, identificação e divisão de responsabilidade.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza e o conflito de atribuições de competência, sempre relevando o princípio da segregação de funções.

Art. 20. É facultado ao Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:



CATÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

04001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

05001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

06000 - SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

06001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

07000 - SECRETARIA DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER:

07001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio a Gestão;

08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO:

08001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

09000 - SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA URBANA:

09001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

10000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DA PESCA

10001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

11000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

11001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

11002 - Gerência dos Fundos Especiais e dos Convênios.



§ 1º. Aplicar-se-á ao Poder Legislativo Municipal o código inicial identificador abaixo configurado, o qual será desdobrado pelo referido Poder em conformidade com a respectiva estrutura funcional administrativa interna e aplicado ao respectivo Orçamento, para efeito de consolidação ordenada, a qualquer tempo, das contas públicas do Município, a saber:

01000 - CÂMARA MUNICIPAL

01001 - (órgão interno) aplicando-se a sequência até ao código final 01099.

§ 2º. Aplicar-se-á às entidades da Administração Indireta o código inicial identificador abaixo configurado, o qual será desdobrado em conformidade com a estrutura funcional administrativa interna e aplicado aos respectivos orçamentos, para efeito da consolidação ordenada, a qualquer tempo, das contas públicas do Município:

81000 - ENTIDADE "A";

82000 - ENTIDADE "B";

83000 - ENTIDADE "C";

84000 - ENTIDADE "D" até a entidade 98000 "Z".

§ 3º Compreende o código administrativo identificador as seguintes informações:

I - O código do órgão:

XXXXX - os dois (1º e 2º) primeiros dígitos especificam o órgão;

XXXXX o terceiro (3º) dígito especifica a esfera administrativa: (1) administração direta; (2) administração indireta; e, fundos especiais;

XXXXX os dois dígitos finais (4º e 5º dígitos) especificam uma unidade orçamentária daquele órgão ou de uma entidade descentralizada - autarquia, fundação ou outra - utilizados em cronológica sequencial.

II - O código da Esfera Orçamentária será localizado antes do código da Natureza da Despesa:

a) XXXXX 10 para o Orçamento Fiscal;

b) XXXXX 20 para o Orçamento da Seguridade Social;

c) XXXXX 30 para o Orçamento de Investimentos de Empresa Pública.

Art. 23. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, subdividida em órgão de assistência imediata, de administração geral e de administração específica.

Parágrafo único - Compreende Órgão Público o centro de competências instituído para desempenhar funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é destinada à pessoa jurídica a que pertencem.



PREFEITURA MUNICIPAL

I - Compreende o órgão de Assistência Imediata àquele que desenvolve atenção e assessoria imediata e direta ao Chefe do Poder Executivo.

II - Compreende o órgão de Administração Geral aquele que desenvolve as diretrizes administrativas aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo as quais devem ser cumpridas pelos órgãos de administração específica, sob a sua concomitante vigilância;

III - Compreende órgão de Administração Específica aquele que não estabelece diretrizes administrativas, apenas as cumpre ao executar o respectivo orçamento sob a vigilância concomitante dos órgãos superiores imediatos.

Art. 24. A Administração Direta do Poder Executivo compreende os seus órgãos governamentais a seguir especificados, com a respectiva codificação a ser aplicada ao Orçamento Geral do Município, observada a sua estrutura funcional administrativa interna inicial e respeitada a subdivisão futura que vier a ser estabelecida para o melhor desempenho das respectivas competências e execução do Orçamento Geral, a saber:

CAPÍTULO III **DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA:**

02000 - GABINETE DO PREFEITO:

- 02001 - Chefia Administrativa do Gabinete;
- 02002 - Procuradoria Geral do Município;
- 02003 - Ouvidoria Geral do Município;
- 02004 - Controladoria Geral do Município;
- 02005 - Assessoria de Imprensa;
- 02006 - Conselho da Cidade;
- 02007 - Junta do Serviço Militar;

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

03000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- 03001 - Coordenadoria da Administração Geral;
- 03002 - Coordenadoria do Planejamento;
- 03003 - Coordenadoria das Finanças;
- 03004 - Coordenadoria da Logística e da Estratégia Administrativa;
- 03005 - Balcão de Atendimento ao Cidadão;
- 03006 - Gerência dos Fundos Especiais e dos Convênios;
- 03007 - Encargos da Fazenda Pública;
- 03008 - Comissão de Licitação e Compras;

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



- I. Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- II. Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- III. Institucionalização de comissões e subcomissões de licitações e de outros processos administrativos;
- IV. Abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades; e,
- V. Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objetivo de lei e obedecidos aos limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de inteira responsabilidade do gestor.

Parágrafo único. O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal e regulamentar, quando a autoridade delegante concederá à autoridade delegada as atribuições de competência face ao objetivo administrativo perseguido na delegação.

SEÇÃO IV DO CONTROLE

Art. 21. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração pública municipal e respectivas divisões, configuradas nas unidades administrativas e orçamentárias da respectiva divisão, compreendendo particularmente:

- I. Controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II. Controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município pelos órgãos usuários e dos sistemas de contabilidade e controle do patrimônio;
- III. Aplicação do princípio da segregação de funções aos servidores que compõem a esteira de trabalho;
- IV. Efetivação de competentes registros cadastrais e protocolares;
- V. Formação regular dos processos administrativos e
- VI. O inteiro cumprimento da conformidade administrativa de todo e qualquer ato.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 22. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta, os quais obedecerão ao sistema de codificação implantado na presente Lei e que será aplicado aos Orçamentos Municipais.



SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Art. 25. Compreende Órgão Autônomo o subordinado diretamente à cúpula da Administração o qual tem autonomia administrativa, financeira e técnica, caracterizando-se como órgãos diretivos, com funções de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência e atuação.

§ 1º. Sem prejuízo das disposições desta Lei, imediatamente após a sua aprovação e observadas as respectivas leis de criação, serão objetos de decreto a reestruturação organizacional e administrativa dos órgãos e entidades a seguir codificados e especificados, a saber:

51000 - Autarquia do Meio Ambiente de Amontada;

51001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

52000 - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário;

52001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

53000 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE;

53001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

54000 - Instituto de Previdência Social de Amontada;

54001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

55000 - Departamento da Guarda Municipal.

55001 - Coordenadoria Administrativa do Apoio à Gestão;

§ 2º. A reestruturação dos órgãos autônomos em regular funcionamento dependerá de análise do atual funcionamento e visará o melhor controle de desempenho e de conformidade administrativos, observadas as disposições das respectivas leis.

§ 3º. Verificada a qualquer tempo, mediante parecer da Procuradoria Geral, a evidente inoperância e a notável desnecessidade operacional do órgão autônomo, o Prefeito Municipal, através de decreto, cancelará de imediato e temporariamente suas atividades, independentemente de sua efetiva extinção.

§ 4º. A extinção de órgão autônomo dependerá de análise pericial de suas contas quanto à sustentação financeira e patrimonial de suas atividades perante a sociedade e o patrimônio público, apreciadas em audiência pública e se efetivará por lei de iniciativa do Prefeito Municipal, a qual disporá sobre o aproveitamento ou indenização aos seus servidores e do destino do seu patrimônio público e/ou privado.



CATÍTULO VI

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 26. Ao Gabinete do Prefeito, através da Chefia do Gabinete e da Procuradoria Geral, atribui-se, a princípio, o papel de assessoramento ao Prefeito e, ao mesmo tempo, de natural capacitação ao Vice-Prefeito quando de eventuais substituições ao Prefeito, não se subordinando, nem subordinando qualquer outro órgão ou titular da estrutura hierárquica da organização do Executivo Municipal.

§ 1º. Os atos do Prefeito Municipal serão editados privativamente através de Decreto devidamente justificado, reportando-se à lei e observados os princípios da competência, a finalidade, a forma, o motivo e o objeto.

§ 2º Os atos dos Secretários serão editados através de portaria, resolução, instrução, circular e memorando devidamente justificados e reportando-se a decreto do Chefe do Poder Executivo, observados os princípios da competência, a finalidade, a forma, o motivo e o objeto.

§ 3º Os atos baixados por chefe de departamento, de setores e das demais divisões de Secretaria de Governo serão editados através de memorando reportando-se ao ato do respectivo Secretário ou do superior imediato, sendo vedado reportar-se à lei ou decreto.

§ 4º Compreende o memorando a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes, tratando-se de uma forma de comunicação eminentemente interna, tendo como característica principal a agilidade, devendo pautar-se pela rapidez e pela simplicidade de procedimentos burocráticos.

§ 5º Fica estabelecida a possibilidade da edição do ato denominado Portaria Conjunta Intersecretarial, quando o objeto for de interesse comum a mais de uma Secretaria de Governo e assinado pelos respectivos gestores, ouvida a Procuradoria Geral e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Todo e qualquer ato deverá respeitar os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nesta Lei, sob pena de invalidação.



CATÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS

Art. 27. As atribuições de competências dos Agentes Comissionados serão definidas no Regimento Interno aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, observado o que dispõe o Art. 3º desta Lei.

Parágrafo único - Os agentes comissionados, segundo as atribuições de competências, são remunerados exclusivamente por subsídios, observadas as demais disposições desta lei.

CAPÍTULO VIII DAS UNIDADES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS - UOPES

Art. 28. Ficam designadas Unidades Operacionais de Serviços em todos os órgãos da Administração Municipal que desenvolvam atividades de caráter eminentemente fim, compreendidas as unidades administrativas e orçamentárias em que se divide o órgão.

Art. 29. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação desta Lei, fará o levantamento das UOPES, enquadrando suas operações e seu contingente na presente lei de reorganização administrativa, observada as disposições do § 2º do art. 15 desta Lei.

Art. 30. A Administração do Poder Executivo Municipal, subdividida em órgãos gestores e estes em unidades administrativas, orçamentárias ou congêneres, formam um todo corpó único, devendo funcionar em perfeita harmonia e articulados, coordenados em estreita colaboração entre eles, evitando-se o confronto, a interferência, a superposição e os conflitos de atribuições de competências, permitindo a qualquer tempo dividir as responsabilidades administrativas das respectivas Contas de Gestão.

§ 1º. Preferencialmente, as atividades administrativas e orçamentárias das Secretarias de Governo, a saber:

- I - as ações da Secretaria de Governo da Educação, da Secretaria de Governo da Saúde e, da Secretaria de Governo do Desenvolvimento Social serão planejadas e executadas de forma integradas e simultâneas entre elas; e,
 - II - da mesma forma as ações da Secretaria de Governo da Cultura, do Esporte e do Lazer e, da Secretaria do Turismo serão também planejadas e executadas de forma integradas e simultâneas entre elas.
- § 2º. Os conflitos de atribuições de competências serão resolvidos por Decreto do Poder Executivo, ouvida a Procuradoria Geral do Município e, observado o emprego das funções e subfunções de governo estabelecidas pelo Governo Federal aplicadas na Lei Orçamentária do Município.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



Art. 31. Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar, mediante decreto, a Organização Administrativa prevista nesta Lei, devendo as dotações da Lei Orçamentária para 2017 serem remanejadas e as propostas orçamentárias seguintes elaboradas em conformidade com a presente estrutura administrativa, observadas as disposições do § 2º do art. 15 desta Lei e visando a melhor execução da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Art. 32. É vedado dispor na organização institucional órgão ou unidade orçamentária contemplando ações e recursos nas seguintes funções e respectivas subfunções de governo:

- I. Judiciária.
- II. Essencial à Justiça;
- III. Defesa Nacional;
- IV. Segurança Pública;
- V. Organização Agrária;
- VI. Indústria;
- VII. Comunicações e
- VIII. Energia.

§ 1º. As funções de governo de que trata o *caput* deste artigo somente poderão ser contempladas em ações administrativas quando os recursos do Tesouro Municipal sejam partes integrantes na execução de convênio para realização de despesa em que resulte benefício social ou patrimonial ao Município.

§ 2º. É vedada a aplicação de esforço de servidor público municipal para suprir quaisquer atividades operacionais dos Governos da União, do Estado e de outros municípios ou entidades públicas ou privadas, com ônus de tempo, material ou recursos ao erário municipal.

§ 3º. Através de Decreto será aprovado o quadro de programa de governo, compatível com a estrutura funcional programática e as funções de governo.

§ 4º. É permitido a mais de um órgão operar, simultaneamente, utilizando a mesma função de governo, porém, vedado será utilizar, em qualquer tempo, a mesma subfunção de governo por mais de um órgão.

§ 5º. O decreto estabelecerá, anualmente, as funções e subfunções de governo que os órgãos e respectivas unidades orçamentárias devam operar.



CAPÍTULO X DOS ENCARGOS DA FAZENDA PÚBLICA

Art. 33. Fica criado, em caráter transitório, o órgão Encargos da Fazenda Pública como unidade orçamentária destinada a cumprir com as Obrigações do Tesouro Municipal, agregada à Secretária de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, destinados a atender separadamente, enquanto houver, as despesas em relação às quais não se possam associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, classificadas como "Operações Especiais".

Parágrafo único - O órgão de que trata o *caput* deste artigo será desativado na ausência de ações classificadas como "Operações Especiais".

CAPÍTULO XI DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DO TRABALHO

Art. 34. O Prefeito Municipal poderá instituir Programas Especiais de Trabalho para assuntos específicos e temporários com prazos definidos, ficando ao seu inteiro critério a inclusão destas ações na área típica de competência de qualquer das Secretarias de Governo, podendo nomear em provimento de comissão igual número de gerentes.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho dependerão da existência de recursos para fazer face as suas despesas, podendo contratar pessoal especializado ou mão de obra necessária, independentemente de concurso público, observados os dispositivos da legislação municipal a respeito da contratação por tempo determinado.

CAPÍTULO XII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 35. O Decreto do Prefeito Municipal estabelecerá os estágios da receita e da despesa e outros procedimentos de controle interno, observado o princípio da conformidade administrativa e da segregação de funções, mediante competente assinação sobre o carimbo identificador do servidor responsável pelo respectivo ato na documentação que percorrer a esteira de trabalho.

Parágrafo único. A finalização de todo e qualquer procedimento administrativo conterà, no respectivo pacote processual, o mínimo de 03 (três) assinaturas de servidores que compuserem a referida esteira de trabalho procedimental.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EM UTILIZAÇÃO

15

Art. 36. O pessoal, instalações, equipamentos e outros materiais diversos, necessários ao funcionamento da nova reorganização administrativa são os mesmos já em utilização, sem prejuízo de incremento de novas atividades humanas, instalações físicas e a implementação do complexo da modernidade relativo à tecnologia da informação eletrônica em todos os níveis do Poder Executivo.

§ 1º - Observado o princípio da conformidade administrativa e do instituto da segregação de funções, o gestor do órgão designará, anualmente, por período igual à execução orçamentária anual, servidores efetivos para as seguintes responsabilidades de controle interno:

- I. Encarregado do protocolo;
- II. Encarregado do setor de recursos humanos;
- III. Encarregado do material, patrimônio e arquivo;
- IV. Encarregado de serviços gerais;
- V. Encarregado da contabilidade, medição e liquidação da despesa.

§ 2º - As atividades dos servidores designados para integrar os expedientes relativos ao sistema de controle interno terão os seus resultados subordinados diretamente ao Secretário de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, obrigando-se o respectivo gestor a aplicar o sistema anual de rodízio.

Art. 37. No caso de o servidor público, depois da seleção interna e por falta de maiores condições administrativas de recrutamento, não preencher de imediato o critério de conhecimento específico para o exercício da atividade do cargo, cumpre à gestão administrativa vinculada aplicar o treinamento exigido para a devida capacitação, observado o critério de desempenho no estágio probatório, se for o caso.

Art. 38 - Para efeito desta Lei considera-se cargo em provimento de comissão aquele que detém o poder de direção e comando sobre mais de um servidor a ele subordinado na respectiva unidade administrativa do Poder Executivo.

§ 1º É vedado conceder ao ocupante de cargo em comissão o acréscimo de qualquer vantagem pecuniária, compreendida a gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal e as disposições do Estatuto dos Servidores do Município com suas respectivas alterações e revogações legais.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º Os cargos em provimento em comissão são os constantes dos Anexos que integram esta Lei e serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única e indivisível.

§ 3º O ocupante de cargo em provimento de comissão detém os mesmos direitos concedidos aos demais servidores como previstos no estatuto dos servidores.

Art. 39. É vedada a nomeação para os cargos em comissão de parentes até o terceiro grau, consanguíneo, afins ou civis com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários de Governo, Presidente da Câmara e Vereadores, em todos os níveis do Poder Executivo, salvo as conveniências administrativas em caráter de urgência e/ou momentos de calamidade pública ou emergência, devidamente justificadas, exigindo-se a exoneração no prazo certo.

Art. 40. Destinados à posse no cargo, o servidor nomeado a qualquer título apresentará à Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF/MF;
- c) CTPS/NIT;
- d) Declaração de estado civil;
- e) Certidão de casamento se for o caso;
- f) Certidão de nascimento de filho, se houver, inclusive com o respectivo RG e CPF/MF;
- g) CNH no prazo de validade, para o caso de motorista profissional;
- h) Comprovante atualizado de endereço;
- i) Certidão de bons antecedentes;
- j) Declaração de bens e de rendimentos que deverá ser atualizada anualmente, até 30 de janeiro e
- k) Declaração que assumirá o cargo com o compromisso de bom servir e da responsabilidade por seus atos.

§ 1º. No caso de designação de ações na esteira de trabalho de controle interno, cumpre ao servidor designado proceder ao preenchimento do competente cartão de autógrafo na referida Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, a qual cumpre proceder à emissão do respectivo carimbo onde constarão as seguintes informações:

- a) Nome completo do servidor;
- b) CPF/MF;
- c) Cargo que atualmente ocupa e
- d) Número da respectiva matrícula funcional.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º. O servidor, em qualquer nível, somente será demitido ou exonerado a bem do serviço público através de competente processo administrativo disciplinar, concedidos o amplo direito de defesa e o contraditório, perante competente comissão disciplinar, especificamente nomeada para o objeto processual.

Art. 41. O expediente dos órgãos do Poder Executivo obedecerá ao horário estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal, observados os intervalos de Lei para os serviços.

Parágrafo único. Os órgãos municipais atenderão ao expediente uniforme, com exceção dos serviços considerados de caráter essenciais, que ficarão a cargo do gestor respectivo, sem perda do nível satisfatório de atendimento.

Art. 42. São deveres do servidor público, no exercício de suas funções:

- I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - Ser leal às instituições a que servir;
- III - Observar e fazer observar as normas legais e regulamentares;
- IV - Cumprir e fazer cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - Atender com presteza:
 - a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo funcional;
 - b) Expedir certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) Expedir requisições para a defesa da Fazenda Pública.
- VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII - Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - Ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - Tratar com urbanidade as pessoas;
- XII - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será inicialmente apresentada à Procuradoria Geral que emitirá competente parecer, encaminhando o processo para homologação do Chefe do Poder Executivo, que decidirá pela abertura do processo administrativo disciplinar contra quem é formulada, assegurando ao representado a ampla defesa e o contraditório.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL

§ 4º - Fica criada a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GRATIDE equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo ocupado pelo servidor, concedida sob exclusivo critério do gestor, quando desempenhe obrigação burocrática sujeita à entrega de serviços em prazo certo, vedada sua cumulação com outra gratificação a qualquer título.

§ 5º - Ficam criados, conforme tabela anexa, os cargos de provimento temporário em comissão de membros de comissão de licitação e de comissão de compras, a saber:

- I - Presidente de Comissão;
- II - Agente Pregoeiro;
- III - Membro."

Art. 86. Destinados à plena e eficaz aplicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará decretos específicos instituindo as regras administrativas internas e externas, definindo as competências dos cargos de provimento em comissão e respectiva redistribuição ou remanejamento, inclusive, dos servidores efetivos, assim como outros atos estabelecendo prazos de cumprimento de obrigações ao administrado e ao servidor que se fizerem necessários à sua operacionalização regular, em benefício da sociedade e do patrimônio público."

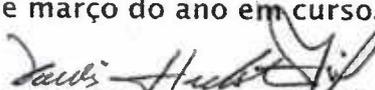
Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover todas as medidas necessárias de adequação e conformidade com as receitas, repasses e limites legais durante a execução desta lei municipal, notadamente no que concerne aos valores de representação e subsídio dos cargos contidos nos anexos que a integram, inclusive no tocante à redução de valores para adequação ao limite de despesa com pessoal fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Fica parcialmente revogada a Lei Municipal nº 1063/2015, de 05 de janeiro de 2015 nas disposições que contrariem as aqui expressas e não aproveitadas neste texto legal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

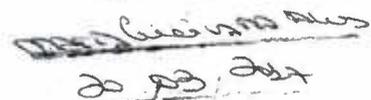
Art. 5º. Revogam-se também as disposições em contrário esparsas em outros textos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete [2017], cujos efeitos financeiros retroagindo a primeiro de março do ano em curso.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91

RECEBIDO





Art. 43. Ao servidor é proibido:

- I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da autoridade imediata;
- II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - Recusar fé a documentos públicos;
- IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou a execução de serviço;
- V - Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;
- VI - Remeter a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII - Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII - Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X - Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XI - Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII - Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XV - Proceder de forma desidiosa;
- XVI - Utilizar pessoal ou recursos materiais ou eletrônicos da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVII - Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho e
- XIX - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais no prazo de lei ou quando solicitado.

Parágrafo único. No recinto onde funcione qualquer atividade administrativa de comunicação direta com o público administrado, constará o seguinte anunciado de advertência:



Desacato
Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Art. 44. Leis municipais disporão sobre a conduta dos servidores públicos municipais e do processo administrativo disciplinar, que serão regulamentadas por decreto.

CATÍTULO XIV DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 45. O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, sob Regime Jurídico Estatutário, sujeito ao Regime Previdenciário Próprio do Município, podendo o Prefeito Municipal estabelecer por Decreto as regras deste Regime respeitada a conformidade das disposições federais.

§ 1º. Os cargos de provimentos em comissão são os constantes e na forma dos Anexos partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargos de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Público Municipais e devidamente publicado em edital.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 5º. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que tenham sido criadas por leis anteriores e não previstos nos Anexos desta Lei.

Art. 46. Lei específica disporá sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e do Estatuto do Magistério quando a estrutura administrativa do Poder Executivo assim exigir.

§ 1º. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público de caráter efetivo com valor fixado em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º Compreende o salário mínimo a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo Poder Público a todo agente público, fixada pelo Governo Federal, sem distinção de sexo, capaz de satisfazer as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

§ 3º. Nenhum servidor receberá remuneração inferior ao salário mínimo vigente no ato do pagamento, independentemente da carga horária trabalhada.

§ 4º. A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da administração pública municipal criados por esta Lei.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS DO TESOUREIRO MUNICIPAL

Art. 47. As contas financeiras de depósitos dos recursos públicos serão distintas e movimentadas mediante autorização de pagamento do respectivo Gestor do Órgão, após a competente liquidação definitiva pelo servidor indicado para o efetivo pagamento pelo Agente Pagador.

Art. 48. A despesa pública, inclusive a custeada com recursos a conta de fundo especial, convênio, ajuste ou acordo terá sua conta orçamentária e financeira movimentada em conformidade com as normas gerais de direito financeiro e responsabilidade fiscal, observado o princípio da segregação de funções a partir da denúncia da sua necessidade, o pré-empenho, o processo licitatório se for o caso, o contrato, o empenho por conta da respectiva dotação orçamentária e, com saldo suficiente para atender ao pagamento na respectiva fonte de recurso.

§ 1º - Para atender exigências de municipalização de atividades, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, por Decreto, uma (1) função gratificada de Gerente Administrativo para cada programa de governo ou Fundo Especial, como medida de apoio junto à respectiva Secretaria de Governo envolvida, que será ocupada, exclusivamente, por servidor efetivo.

§ 2º - O Gerente Administrativo de Fundo Especial, designado entre os servidores exclusivamente efetivos e lotado da respectiva Secretaria de Governo perceberá gratificação equivalente a até 50% (cinquenta por cento) dos subsídios do Secretário de Governo Municipal, ficando encarregado da execução do planejamento aprovado pelo Conselho Municipal competente, sendo-lhe vedado movimentar os respectivos recursos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL

CAPÍTULO XVI DA INFORMATIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

21

Art. 49. Os controles internos serão informatizados de forma descentralizada, integrada e constantemente melhorados, destinados a atender aos servidores, contribuintes, credores e outros administrados de forma rápida e segura no mesmo expediente e, no que couber, com a devida publicidade na grande rede de computadores, a Internet, utilizando o sítio eletrônico do Poder Executivo.

§ 1º. Para o atendimento aos administrados será implantado no prazo de 90 (noventa) dias úteis da publicação do Regulamento desta Lei o Balcão de Atendimento ao Cidadão, agregado à Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, com razoável conforto ao administrado, menor prazo de espera e segurança nas informações que serão atendidas no prazo de lei.

§ 2º. Serão instalados no Balcão os sistemas eletrônicos de cadastro geral e protocolo geral, com computadores integrados à rede eletrônica de controle interno aos expedientes das Secretarias de Governo, sem distinção de atribuições de competência destinada à consultas.

§ 3º. A administração terá o prazo máximo estabelecido de 20 (vinte) dias úteis para informar ao interessado a possibilidade do seu atendimento, fornecendo-lhe competente certidão negativa ou positiva.

Art. 50. A Câmara Municipal em conformidade com seu regimento interno e, para atendimento ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, poderá formalizar termo de adesão ao sistema de controle interno informatizado do Poder Executivo, extensivo desde sua implantação ao Poder Legislativo, sem ônus para o mesmo.

CAPÍTULO XVII DAS RESPONSABILIDADES DAS CONTAS DE GESTÃO

Art. 51. Os gestores municipais assumem total responsabilidade por suas ações administrativas de gestões respondendo, nos termos legais e com ampla defesa, por todo e qualquer procedimento efetuado sem consulta, desacompanhado ou contrário aos termos do competente parecer jurídico.

§ 1º. Assumirá o gestor as ações que contrariar aos pareceres ou às orientações emitidos pela Procuradoria Geral do Município, Contabilidade Geral, quando se comprove desobediência às normas de controle interno ou resulte em prejuízo ao erário, detectadas pelo Tribunal de Contas competente, auditoria interna ou auditoria independente.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



§ 2º. O gestor em qualquer nível se obriga, no prazo estabelecido pela Promotoria de Justiça, ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta quando a Procuradoria Geral identificar que a irregularidade cometida é de sua exclusiva responsabilidade administrativa.

Art. 52. Os gestores e demais servidores ocupantes de cargos comissionados em qualquer nível, receberão a carga dos bens patrimoniais afetos às suas atividades de direção, devendo elaborar relatório consubstanciado do respectivo órgão ou unidade administrativa no prazo estabelecido no decreto da sua nomeação e, após sua exoneração, prestando contas em competente relatório e nele relacionados os bens para a efetiva descarga patrimonial.

CAPÍTULO XIII

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 53. O Secretário de Governo da Administração, Planejamento e Finanças, observadas as disposições legais sobre a matéria, nomeará Comissão Central de Licitação e Comissão Central de Compras, devendo os demais gestores a estas aderir através de ata específica.

§ 1º. Ao membro ativo, servidor público efetivo que integrar as comissões de que trata o *caput* deste artigo poderá ser-lhe concedida a gratificação de até o limite de 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento, quando funcionar de forma permanente.

§ 2º. Através do instituto da Portaria Conjunta Intersecretarial previsto nesta Lei, nada obsta que mais de um Secretário de Governo criem comissões de licitação e de compras comuns, devendo em ata própria a esta aderir e cancelar sua adesão em ata da Comissão Central de Licitação ou de Compras, tratadas no *caput* deste artigo, sem prejuízo da aplicação, no que puder, do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. Em todos os órgãos serão criadas comissões auxiliares de licitações e de compras, as quais procederão às pesquisas de preços de mercado, seus resultados e às quantidades de bens e serviços que devam ser licitados e encaminhados às comissões de licitações e de compras a que estiverem subordinados.

Art. 54. O gestor de órgão formalizará termo de adesão às comissões de que trata o art. 53 desta Lei.



Parágrafo único - Compete, exclusivamente, ao Secretário de Governo, sem prejuízo de decisão superior hierárquica:

23

- I. Designar um servidor efetivo para os procedimentos licitatórios na modalidade convite;
- II. Autorizar a abertura do processo licitatório;
- III. Revogar e cancelar a licitação;
- IV. Homologar os processos licitatórios;
- V. Contratar, suspender e cancelar os contratos administrativos;
- VI. Aplicar sanções aos contratados, ouvida a Procuradoria Geral e
- VII. Revogar, validar, convalidar e invalidar os respectivos atos.

Parágrafo único. O empenho do credor resultante de despesa licitada e contratada não poderá ter o seu saldo disponível reduzido ou cancelado, salvo quando comprovada a sua inadimplência contratual resultante de processo administrativo, onde concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 55. Qualquer Secretaria de Governo do Poder Executivo poderá recorrer à execução de serviços através de pessoas ou entidades públicas ou privadas mediante processo de terceirização regular quando comprovadamente necessário e admissível, mediante procedimento previsto em Lei ou regulamento, ouvida a Procuradoria Geral.

§ 1º - São dispensados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 nos casos de urgência ou emergência, comoção interna e calamidade pública quando devidamente reconhecidos e justificados pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º - O contratado temporário, legalmente admitido, somente poderá permanecer vinculado até 180 (cento e oitenta) dias da contratação, vedada nova vinculação no mesmo exercício, mesmo que em outra unidade administrativa, salvo quando a prestação de serviços em outra unidade administrativa for diferente da anteriormente contratada e no exercício seguinte à contratação anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL

TÍTULO II

DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 56. O Prefeito Municipal, anualmente e em tempo hábil, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, baixará Decreto específico dispondo sobre:

- I. Metas e riscos fiscais;
- II. Prazo e forma de apresentação de propostas ao orçamento anual;
- III. Proposta para abertura de créditos adicionais;
- IV. Quadro de detalhamento da despesa (QDD) orçamentária;
- V. Compatibilização da receita com a despesa;
- VI. Programação financeira;
- VII. Cronograma de desembolso; e,
- VIII. Abertura de crédito adicional autorizado em Lei e respectivos fundos.

§ 1º. As retenções de receitas na fonte pelas unidades gestoras geradas dos pagamentos serão recolhidas ao Tesouro Municipal até o primeiro dia útil seguinte à sua ocorrência.

§ 2º. As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os artigos 249 e 250 da Constituição ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do erário municipal e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 3º. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o parágrafo anterior em:

- I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;
- II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive às suas empresas controladas.

§ 4º. A Secretaria de Governo da Administração, Planejamento e Finanças abrirá contas específicas para o recolhimento das obrigações fiscais do Tesouro Municipal, separadas das disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social as quais serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos.

§ 5º. No âmbito do Poder Executivo, a realização das despesas de capital terá programação financeira própria e cronograma de desembolso específico.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



§ 6º. A realização das despesas correntes terá como limite o valor duodecimal por dotação orçamentária ou outro critério de ajuste financeiro estabelecido pelo Secretário de Finanças de conformidade com a programação financeira e o cronograma de desembolso.

§ 7º. A elaboração da Lei Orçamentária Anual observará a relação entre as fontes de recursos e as correspondentes despesas.

§ 8º. Serão entregues aos credores, no ato do pagamento, os respectivos comprovantes de depósitos relativos às obrigações fiscais que lhes forem retidas na fonte.

Art. 57. Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar empréstimos e financiamentos destinados à modernização administrativa em qualquer nível, assim como conveniar com entes federados para atuar de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, através de convênio.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo é extensiva para os convênios com entes federados, destinada a atender a criação de novas receitas municipais, mediante o controle e a constituição de novas empresas privadas, em conformidade com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 58. Entende-se por Administração Indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidades jurídica, criadas por Lei Municipal específica, na forma do inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 59. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista criadas pelo Município somente será permitida quando a maioria do capital, com direito a voto, pertença ao Município.



TÍTULO IV DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 60. O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da aprovação desta Lei, instituirá, por Decreto, o Regulamento Interno do Poder Executivo, no qual constará:

- I. Atribuições e competências dos órgãos;
- II. Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas;
- III. Atribuições específicas dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefia;
- IV. Normas de trabalho que, pela sua própria natureza, devem constituir objeto de disposição em separado e
- V. Outras disposições.

Parágrafo único - Leis específicas disporão sobre o processo administrativo, a prestação de trabalho voluntário e a utilização da Intranet e Internet.

Art. 61. Para o cumprimento das determinações contidas na presente Lei, notadamente nos seus artigos, é facultada a criação de menor número de cargos de coordenação e direção do que o número de subunidades administrativas estabelecidas, podendo, nesse caso, a administração de mais de um órgão ou unidade orçamentária ficar sob responsabilidade de um único titular, nomeado de forma cumulativa.

Parágrafo único - O atendimento ao disposto no *caput* deste artigo não implica no acúmulo de remuneração dos cargos, ficando entendido que a remuneração ocorrerá opcionalmente a de apenas 1 (um) cargo, mediante opção do titular.

Art. 62. O Regulamento Interno delegará competência às diversas chefias para proferirem despachos decisórios, podendo o Prefeito Municipal, em qualquer tempo, avocar a si; segundo seu único critério, a competência delegada de qualquer gestor, passando a se responsabilizar diretamente pelos atos de gestão que praticar.

Parágrafo único - Os casos de competência executiva do Prefeito Municipal previsto em Lei não podem ser delegados em nenhuma hipótese.



TÍTULO V DOS DOCUMENTOS, BENS, SERVIÇOS E RESPECTIVOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS

27

Art. 63. Os processos administrativos terão início em requerimento escrito e assinado da parte interessada, protocolados e numerados de preferência utilizando etiquetas com código de barras.

Parágrafo único. O interessado deverá especificar no parágrafo inicial o nome, nacionalidade, profissão, estado civil, anexando em fotocópia, os seguintes comprovantes:

- I. RG;
- II. CPF/MF;
- III. CTPS/NIT;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Cargo ocupado com a respectiva matrícula, no caso de servidor público e
- V. Comprovante de endereço.

Art. 64. O Prefeito Municipal, após o recebimento do relatório de conferência sobre a existência dos bens imóveis, móveis e equipamentos, em todos os níveis do Patrimônio Público, deverá identificar os inservíveis e recolher em depósito destinado a leilão, após competente avaliação por lotes.

Parágrafo único. Os bens móveis serão numerados, de preferência, por etiquetas com código de barras.

Art. 65. O Secretário de Governo receberá do setor de patrimônio a carga dos bens utilizados pelo respectivo órgão, os quais serão entregues aos responsáveis para a sua guarda e uso.

§ 1º Anualmente, após o encerramento do exercício e até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro, cumpre ao Secretário de Governo apresentar relatório circunstanciado da respectiva prestação de contas da gestão, para efeito da consolidação nas contas de governo e divisão de responsabilidade, constando em anexo a relação bens móveis e imóveis da respectiva carga patrimonial, indicando a localização e a responsabilidade a quem transferida.

§ 2º Cada ambiente de trabalho deverá constar, em parte visível, a relação dos bens nele existentes e respectivos valores, assinada pelo responsável pela guarda e uso e, somente poderão ser deslocados para outro ambiente mediante termo de responsabilidade entre as partes administrativas das respectivas responsabilidades patrimoniais, indicando o prazo da devolução.



Art. 66. No prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias úteis, o Prefeito Municipal, através de procedimento licitatório recomendado, padronizará os veículos automotores e os equipamentos de uso do expediente interno, do Patrimônio do Município ou locados.

28

§ 1º. Exigir-se-á na padronização dos veículos automotores e outros fora-de-estrada, salvo o mau uso ou uso indevido contrário às disposições do respectivo manual de uso, as seguintes disposições:

- I. Que a produção industrial tenha origem no Brasil, independente da marca;
- II. Disposição permanente de peças de substituição no mercado de peças;
- III. Garantia de fábrica de no mínimo 5 (cinco) anos, independente da quilometragem percorrida ou da quantidade de horas trabalhadas;
- IV. Assistência técnica no local onde se encontrar o veículo;
- V. Disposição para o pagamento de assistência técnica e de aquisição de peças em até 30 (trinta) dias da instalação ou recuperação.

§ 2º. Exigir-se-á na padronização de equipamentos de uso do expediente interno as seguintes disposições:

- I. Garantia mínima de fábrica de 90 (noventa) dias;
- II. A possibilidade de garantia estendida em caráter anual com a imediata substituição do equipamento; e,
- III. Assistência técnica do fornecedor com a disposição permanente de peças de substituição no mercado de peças.

§ 3º. O servidor guiador ou operador de equipamento, em qualquer nível, responderá administrativamente pelo mau uso ou uso indevido que contrariem o respectivo manual de uso.

§ 4º. Compreende o equipamento fora-de-estrada aquele motorizado qualificado trator, motonivelador ou assemelhado em qualquer nível, para o qual não se exige a regular identificação do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 67. No prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, o Prefeito Municipal, através de procedimento licitatório recomendado, definirá:

§ 1º. A companhia de telefonia fixa e celular para o uso do Poder Executivo desde que dispuser a fornecer aos servidores municipais aparelhos telefônicos do tipo "smarth"; 2 (dois) chips; acesso a Internet; tela não inferior a 5' (cinco polegadas); garantia estendida; e, com preço mais baixo do mercado, mediante aquisição com prestações de até 12 (doze) vezes, com contrato mensal de consumo reduzido.



§ 2º. O aparelho de telefonia celular do Secretário de Governo do Município, guiador de veículo, fiscal de serviço e servidor da guarda municipal, será do patrimônio do Município sem ônus ao servidor do respectivo consumo, destinado ao acesso direto, mediante senha privativa aos aplicativos de controle interno que o Prefeito Municipal vier a disponibilizar, utilizando o *chip* indicado.

§ 3º. As ligações para outras operadoras utilizando o *chip* indicado pelo Prefeito, assim com as consideradas estranhas aos serviços públicos serão de responsabilidade do respectivo servidor, as quais depois de identificadas nas respectivas contas, os valores serão encaminhados ao Setor de Pessoal para o desconto em folha, no mês seguinte.

§ 4º. A perda do aparelho de que trata o § 2º deste artigo, cadastrado ao servidor utilizando os IMEI A e IMEI B terá o imediato cancelamento dos respectivos IMEI A e IMEI B pela operadora, implicando no ressarcimento do servidor ao erário do equivalente a 35 % (trinta e cinco por cento) do valor original do objeto.

Art. 68. O veículo automotor e equipamento fora-de-estrada terão os respectivos pneus marcados através de códigos, os quais devem indicar o equipamento utilizador.

Parágrafo único. A peça a ser instalada dependerá do depósito da substituída, ambas mediante registros que indicarão a procedência e o destino, incluindo a data, a quilometragem ou as horas do equipamento, assim como a identificação do guiador depositário e do requisitante.

Art. 69. Todo e qualquer veículo automotor afeto à administração pública deverá possuir respectivo Diário de Bordo no qual constarão as seguintes informações anotadas pelo servidor responsável que estiver no comando:

§ 1º. No ato da posse:

- I - Identificação do guiador ou operador responsável utilizando a CNH;
- II - Indicação inicial da quilometragem ou horas;
- III - Dia, hora e minuto da posse;
- IV - Espécie e volume de combustível abastecido, local, preço unitário e global e
- V - Informações das peças substituídas e aplicadas.

§ 2º. No ato do depósito ou da entrega ao servidor substituto:

- I - Indicação final da quilometragem ou horas;
- II - Relação de equipamentos, pneus de estepe, chaves e outros equipamentos de uso recomendado;
- III - Dia, hora e minuto da entrega;
- III - Entrega das peças substituídas para o depósito e controle de estoque.



IV - Relatório resumido do trânsito, tráfego, operações do equipamento e outros fatos que julgar relevantes.

Art. 70. A multa de trânsito será de exclusiva responsabilidade do respectivo guizador, ao qual cumprirá, inicialmente, apresentar no prazo de 3 (três) dias do recebimento da Anotação de Infração de Trânsito - AIT, justificativa por escrito perante a Procuradoria Geral, a quem caberá tomar uma das seguintes providências:

- I. Julgar procedente a justificativa com o ônus da multa ao erário ou
- II. Julgar improcedente a justificativa, recomendando o pagamento com ônus temporário ao erário e o desconto direto na folha de pagamento do servidor infrator, em até 5 (cinco) parcelas sucessivas a partir do mês imediatamente seguinte, acrescidas da atualização monetária.

§ 1º. No período de suspensão da CNH do servidor guizador por acumulação de infrações cometidas em veículo do Patrimônio do Município ser-lhe-á concedida a dispensa de 50% (cinquenta por cento) do seu expediente mediante o desconto no mesmo percentual da sua remuneração, sendo vedada a sua redesignação, no mesmo período, para outro cargo ou função, salvo requerida a sua demissão ou aprovado em concurso público.

§ 2º. Sujeitar-se-á ao competente processo administrativo disciplinar o guizador que cometer acidente de trânsito em qualquer nível, podendo ser suspenso sem remuneração ou demitido por justa causa.

§ 3º. Cumpre ao guizador, antes de retirar o veículo do local do acidente, tomar as medidas de socorro imediato, requerer a perícia de trânsito mais próxima, cumprindo permanecer no local até a sua conclusão, no caso de não haver sofrido danos físicos que o impeça ou prejudique a sua saúde e de outros eventuais acidentados.

Art. 71. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, cumpre ao Poder Executivo instalar câmaras de vigilância eletrônica munidas com áudio nos seguintes ambientes:

- I. Repartições públicas;
- II. Veículos de transporte escolar;
- III. Estabelecimentos de ensino público;
- IV. Áreas de recreação e desportos;
- V. Mercado Público e centro de abastecimento público e
- VI. Cemitérios.

§ 1º. Serão instaladas nas principais vias de entrada e saída da sede e dos distritos, inclusive noutras áreas urbanas de circulação de pessoas e veículos, câmaras de vigilância eletrônica munidas de áudio, a partir de julho de 2017, quando a escolha resulte de audiências públicas sobre o assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º. O veículo de transporte escolar do Patrimônio do Município deverá ser munido de câmera veicular objetivando gravar o percurso e respectivas paradas, obrigação extensiva à empresa de locação de veículo ou contratada para o transporte de pessoas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º. As máquinas e demais veículos que executem outras operações, inclusive as de transportes de pessoas, são igualmente obrigados a serem munidos de câmera de vigilância interna e câmera veicular, objetivando gravar o movimento interno, o percurso e as paradas.

§ 4º. Os veículos de transporte alternativo de pessoas, sob a licença de funcionamento concedida pela Fazenda Pública Municipal, a partir 1º de janeiro de 2018, somente receberão o ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO quando comprovadas as instalações das câmeras de que trata o presente artigo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. Para os efeitos desta lei são consideradas Contas de Governo e Contas de Gestão os seguintes entendimentos:

I - Compreendem as Contas de Governo, quando não verificada a ordenação da execução de despesa pública, as funções políticas administrativas aplicadas no cumprimento obrigatório dos percentuais constitucionais nas áreas de educação, de saúde e o limite de gasto com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 201/2000, quando o competente Tribunal de Contas, através de parecer técnico, verificará se o Prefeito Municipal aplicou:

- a) Em EDUCAÇÃO, o mínimo de 25% (vinte por cento) dos impostos arrecadados e transferidos;
- b) Em SAÚDE, o mínimo de 15% (quinze por cento) dos impostos arrecadados e transferidos; e,
- c) Se foi respeitado o limite constitucional de aplicação de até 54% da Receita Corrente Líquida com pagamento de pessoal e
- d) Se houve a regular aplicação dos recursos do FUNDEB, compreendendo a aplicação de 60% (sessenta por cento) do total com o pagamento da remuneração dos professores do Magistério que atuam na educação básica e o percentual de 40% (quarenta por cento) noutras despesas de manutenção, entendendo-se que a educação básica abrange a educação infantil e o ensino fundamental.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



PREFEITURA MUNICIPAL

II - Compreendem as Contas de Gestão a parte operacional compreendida a ordenação da execução da despesa pública quando devidamente desconcentradas e descentralizadas e sob a exclusiva responsabilidade administrativa dos respectivos administradores de recursos públicos, representada pelos Secretários de Governo e por dirigentes de outras instituições municipais, inclusive os gestores de fundos especiais, quando o competente Tribunal de Contas julgará, em definitivo, estas contas resultando em aplicação de penalidades ao respectivo gestor;

§ 1º Para as Contas de Governo é previsto o julgamento político levado a efeito pelos vereadores, mediante auxílio técnico do TC, que emitirá parecer prévio à Câmara Municipal recomendando que as contas sejam aprovadas ou desaprovadas, quando referido parecer somente poderá ser desaprovado por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º O regime de apreciação das Contas de Gestão impõe o julgamento técnico realizado em caráter definitivo pela Corte de Contas (TC), consubstanciado em acórdão que terá eficácia de título executivo quando imputar débito ao Gestor exigindo a devida reparação do dano patrimonial ou aplicação de multa, como punição administrativa e dispensado o julgamento pela Câmara Municipal.

§ 3º. Quando o Prefeito Municipal resolver acumular as funções políticas com as funções de ordenador de despesa, o Tribunal de Contas julgará as respectivas prestações de contas, submetendo-o a duplo julgamento: Contas de Governo e Contas de Gestão, sendo as primeiras levadas ao julgamento político pela Câmara Municipal.

Art. 73. Para os efeitos desta Lei são consideradas prioritárias em relação a outras, as seguintes obrigações administrativas:

I - Quanto à Receita Pública:

- a) Cadastro de contribuinte;
- b) Lançamento em qualquer nível;
- c) Notificação da obrigação;
- d) Cobrança e execução e
- e) Depósito na conta bancária específica.

II - Quanto à Despesa Pública:

- a) Pessoal em qualquer nível de despesa;
- b) Obrigações previdenciárias;
- c) Água e esgotos;
- d) Limpeza Pública;
- e) Iluminação Pública;
- f) Proteção ao Patrimônio Público;

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



- g) Cumprimento dos percentuais constitucionais obrigatórios;
- h) Pagamento segundo o cronograma financeiro da fonte de recurso recomendada.

§ 1º. As despesas indicadas nas letras "a" e "b", do inciso II, deste artigo serão liquidadas automaticamente no primeiro dia útil do mês subsequente.

§ 2º. O Poder Executivo não concederá ajuda para transporte ou alimentação a servidor com residência fixa em outro município.

§ 3º. É vedado o uso de transporte escolar por qualquer pessoa não matriculada na rede de ensino do Município ou fora da rota específica do veículo transportador.

Art. 74. Observados os princípios da efetivação, oficialidade e especialidade administrativos, preferencialmente, será nomeado para cargo de provimento em comissão o servidor efetivo.

§ 1º. Somente será concedido adiantamento financeiro a servidor efetivo, ressalvando-se o adiantamento a título de suprimento de fundos, em respeito à legislação financeira, podendo tal adiantamento ser concedido a qualquer servidor público, independentemente da maneira contratada, em cargo de comissão, temporário ou efetivo.

§ 2º. Para atendimento desta Lei e observados a respectiva classificação funcional, a carga horária e o valor do vencimento, o servidor em qualquer nível poderá ser remanejado para outro órgão para o desempenho da mesma função inicialmente ocupada, de preferência para a mesma subfunção de governo.

Art. 75. O Poder Executivo possuirá arquivo físico e eletrônico dos documentos recebidos e produzidos em qualquer nível.

Parágrafo único. O documento digitalizado do arquivo eletrônico poderá ser disponibilizado ao interessado que requerer a respectiva cópia em meio físico, sendo vedado o fornecimento de cópia digitalizada em qualquer meio magnético.

Art. 76. A prestação de serviço burocrático ao administrado interessado, em qualquer nível, por órgãos do Poder Executivo que implique em custo ao erário, somente ocorrerá mediante a apresentação de comprovante de recolhimento de depósito da Taxa de Prestação de Serviços.



Art. 77. Os órgãos criados nesta Lei somente serão instalados quando o Poder Executivo dispuser de servidores, espaço físico e equipamentos próprios ou locados, sendo vedada a utilização comum de servidores, área e equipamentos.

§ 1º. Observado o princípio da segregação de funções o órgão somente funcionará quando dispuser de endereço certo e servidores para as seguintes atividades:

- I - Gestor do órgão;
- II - Responsável pelo almoxarifado;
- III - Fiscal de serviços;
- IV - Membro componente da subcomissão ou comissão de licitação;
- V - Responsável pela documentação e arquivo e
- VI - Responsável pelo patrimônio específico.

§ 2º. Apenas um dos servidores poderá ocupar duas funções, excluídos o Gestor do órgão e o Fiscal de serviços.

Art. 78. Os conselhos municipais serão criados e extintos por Decreto e, preferencialmente, serão indicadas para suas composições pessoas portadoras de ílibada conduta e de comprovado conhecimento das respectivas atividades.

Art. 79. Os servidores responsáveis em qualquer nível da administração do Poder Executivo deverão obedecer aos seguintes prazos:

- I - 03 (três) dias úteis para informar o que lhe for requerido, mediante termo próprio e, apresentar justificativas sobre atos e fatos da sua pessoa, entre outros, a atualização de endereço da atual residência;
- II - 05 (cinco) dias úteis para a Procuradoria Geral do Município emitir parecer ou orientação sobre o objeto de consulta administrativa interna;
- III - 10 (dez) dias úteis para apresentar comprovante de qualquer obrigação administrativa orçamentária, financeira ou patrimonial;
- IV - 15 (quinze) dias úteis para Procuradoria Geral do Município emitir parecer ou orientação sobre o objeto de consulta administrativa externa;
- V - 20 (vinte) dias úteis da nomeação, e, no mesmo prazo, após sua exoneração, para prestar contas em competente relatório, e nele relacionar os bens e respectivo local onde se encontra para a efetiva descarga patrimonial;
- VI - 30 (trinta) dias corridos do encerramento do exercício para o gestor de órgão apresentar relatório circunstanciado da prestação de contas da gestão, para efeito da consolidação nas contas de governo e divisão de responsabilidade.
- VII - 30 (trinta) dias corridos para o servidor apresentar justificativas de abandono de cargo.



Art. 80. São vedadas as seguintes condutas ou decisões administrativas:

I - Despropriação de bem ou acervo em qualquer nível sem a comprovada existência dos seguintes atos e registros:

- a) Projetos básico e executivo da finalidade objetiva de interesse social decorrente de audiência pública;
- b) Da contemplação no Plano Plurianual;
- c) Do respectivo projeto no Orçamento Geral do Município relativo ao Exercício inicial da obra, indicando, respectivamente, a dotação orçamentária e a fonte de recurso financeiro.

II - Doação de bem do Patrimônio do Município a pessoa física ou jurídica sem a comprovada existência dos seguintes atos e registros:

- a) Lei especificando o bem destinado à doação e a sua exclusiva finalidade objetiva;
- b) Avaliação global do bem e das respectivas parcelas doadas do desdobramento;
- c) Comprovação de renda mínima ou da capacidade financeira para implantação do objeto ou finalidade;
- d) Contraprestação obrigatória do beneficiado;
- e) Tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para comprovar a realização do objeto ou a finalidade do seu uso e, obrigatoriamente, referido prazo se vencerá no final do mandato do Prefeito Municipal responsável doador.
- f) O termo de doação será assinado pelo Prefeito, Secretário de Governo responsável pela carga do bem e pelo recebedor.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. Para a efetiva implantação da Organização Administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal poderá propor à Câmara de Vereadores outras medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos regulamentares de sua competência privativa, necessários à instituição do pacote da Legislação Básica do Governo Municipal.

§ 1º. Compreende entre as medidas imediatas projetadas que integrarão o pacote da Legislação Básica do Governamental - LBG, que serão encaminhadas ao Poder Legislativo, os seguintes projetos de leis, que caso já existam serão revistos para a adequação e atualização da legislação pertinente:

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



- I. Projeto de Lei da Procuradoria Geral do Município;
- II. Projeto de Lei do Processo Administrativo Burocrático;
- III. Projeto de Lei do Processo Administrativo Disciplinar;
- IV. Projeto de Lei do Deptº de Trânsito e Tráfego;
- V. Projeto de Lei da Regulamentação de Cemitérios;
- VI. Projeto de Lei de Obras e Posturas;
- VII. Projeto de Lei da Política Ambiental;
- VIII. Projeto de Lei de Diretrizes Urbanas;
- IX. Projeto de Lei de Organização Territorial;
- X. Projeto de Lei do Uso e Parcelamento do Solo;
- XI. Projeto de Lei de Reforma do Código Tributário do Município e
- XII. Projeto de Lei que Cria a Guarda Municipal.

§ 2º. A lei sancionada que entrar em vigor será regulamentada no que exigir para melhor aplicação em prazo não superior a 60 (sessenta dias) úteis.

§ 3º. Os órgãos já existentes ou os criados por esta Lei poderão ter suas atividades regulamentadas por decreto do Poder Executivo, inclusive suprimindo ou adicionando, em qualquer tempo, unidades orçamentárias para melhor aplicação e distribuição dos recursos orçamentários e financeiros.

§ 4º. O pacote da Legislação Básica do Governamental ficará à disposição do administrado no Balcão de Atendimento podendo este exigir do servidor atendente que apresente o dispositivo em lei que permitiu o procedimento favorável ou contrário ao respectivo pedido formulado.

Art. 82. O Prefeito Municipal tem o prazo 60 (dias) dias úteis, após a entrada em vigor da presente lei, para decretar sua regulamentação, quando serão estabelecidas em cada Secretaria de Governo as respectivas divisões administrativas ou unidades orçamentárias, compreendendo a departamentalização e a setorialização que julgar convenientes.

Parágrafo único - Fica a critério do Secretário de Governo a designação dos servidores lotados no respectivo órgão para o exercício dos expedientes administrativos de suas divisões administrativas, onde será aplicada a segregação de funções, observadas as disposições dos artigos 36, 40, 48 e 54 desta Lei.

Art. 83. O sistema de cobrança de obrigações financeiras aplicado contra a Fazenda Pública do Município terá início através de competente petição de Cobrança Administrativa dirigida ao Prefeito Municipal, devidamente protocolizada e inicialmente apresentada à Procuradoria Geral para competente parecer, respeitado o prazo máximo de resposta de 20 (vinte) dias úteis, a qual será encaminhada ao requerente e à Secretaria de Governo competente para autorizar o pagamento, se for o caso, observados os



procedimentos recomendados de controle interno e de conformidade administrativa e as disposições do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 84. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou remanejadas do atual Orçamento de 2017 e autorizadas as suplementações, em caso de insuficiência.

Art. 85. O artigo 120 do Estatuto dos Servidores do Município passa a ter a seguinte redação:

“CAPÍTULO VII
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS
SEÇÃO VIII
DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E DA GRATIFICAÇÃO
POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 120 - Poderá ser concedida a gratificação de representação ao servidor efetivo e ao ocupante de cargo em comissão, tendo em vista as despesas de natureza social e profissional, observadas as seguintes disposições:

- I - Quando em função de confiança de gabinete como auxiliar administrativo de Secretário de Governo;
- II - Quando em missão ou estudo fora do Município ou em designação para função de confiança do Prefeito; e,
- III - Quando designado para fazer parte de órgão legal de deliberação coletiva onde exigida a representação do Governo do Município.

§ 1º - A gratificação de que trata o inciso I deste artigo será parte integrante de tabela própria onde indicado o cargo e o valor da respectiva gratificação, parte integrante desta Lei.

§ 2º - As gratificações de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo serão arbitradas por decreto do Prefeito Municipal, não excedendo ao subsídio do Secretário de Governo, podendo ser acumulada com a diária, observado o período estabelecido na designação.

§ 3º - É vedada a acumulação da gratificação de representação com a gratificação pela prestação de serviço extraordinário.



PREFEITURA MUNICIPAL

§ 4º - Fica criada a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GRATIDE equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo ocupado pelo servidor, concedida sob exclusivo critério do gestor, quando desempenhe obrigação burocrática sujeita à entrega de serviços em prazo certo, vedada sua cumulação com outra gratificação a qualquer título.

§ 5º - Ficam criados, conforme tabela anexa, os cargos de provimento temporário em comissão de membros de comissão de licitação e de comissão de compras, a saber:

- I - Presidente de Comissão;
- II - Agente Pregoeiro;
- III - Membro."

Art. 86. Destinados à plena e eficaz aplicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará decretos específicos instituindo as regras administrativas internas e externas, definindo as competências dos cargos de provimento em comissão e respectiva redistribuição ou remanejamento, inclusive, dos servidores efetivos, assim como outros atos estabelecendo prazos de cumprimento de obrigações ao administrado e ao servidor que se fizerem necessários à sua operacionalização regular, em benefício da sociedade e do patrimônio público."

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover todas as medidas necessárias de adequação e conformidade com as receitas, repasses e limites legais durante a execução desta lei municipal, notadamente no que concerne aos valores de representação e subsídio dos cargos contidos nos anexos que a integram, inclusive no tocante à redução de valores para adequação ao limite de despesa com pessoal fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Fica parcialmente revogada a Lei Municipal nº 1063/2015, de 05 de janeiro de 2015 nas disposições que contrariem as aqui expressas e não aproveitadas neste texto legal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se também as disposições em contrário esparsas em outros textos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete [2017], cujos efeitos financeiros retroagindo a primeiro de março do ano em curso.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



**ANEXOS DA LEI DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA SEGUNDO OS ÓRGÃOS**

39

**ANEXO I DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.**

**02000 - GABINETE DO PREFEITO
02001 - CHEFIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE.**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Chefe de Gabinete	01	ANS-1
Assessor Especial do Prefeito	03	ANS-3
Diretor Técnico de Projetos e Convênios	01	SAS-1
Assessor Técnico	03	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	17	SAS-6
Agente Condutor	02	SAS-3

02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Procurador Geral	01	ANS-1
Subprocurador	03	ANS-2
Gerente de Núcleo de Precatórios	01	SAS-4
Gerente de Núcleo de Processos Judiciais e Administrativos	01	SAS-4
Assessor Técnico	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6

02003 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Ouvidor	01	ANS-3
Gerente do Núcleo de Processos da Ouvidoria	02	SAS-4
Assessor Técnico	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6

02004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Controlador do Município	01	ANS-2
Supervisor Técnico de Abastecimento de Veículos	03	SAS-1
Gerente do Núcleo de Controle de Patrimônio	01	SAS-3
Supervisor Técnico de Materiais e Almoxarifado	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Processos da Controladoria	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	03	SAS-6

02005 - ASSESSORIA DE IMPRENSA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Técnico de Imprensa	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	03	SAS-6

02006 - CONSELHO DA CIDADE

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Conselheiro Presidente	01	SAS-1
Conselheiro Secretário	01	SAS-2
Conselheiro	04	SAS-6

02007 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Técnico da Junta de Serviço Militar	01	SAS-4
Agente Administrativo de Gestão	01	SAS-6



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE
03000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03001 - COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

41

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Geral de Administração e Finanças	01	ANS-1
Coordenador Especial de Administração Geral	01	ANS-4
Diretor de Núcleo de Recursos Humanos	01	SAS-1
Coordenador Especial de Auditoria	02	ANS-4
Tesoureiro Geral	01	ANS-3
Diretor de Suporte Téc. em Administração	05	SAS-4
Gerente de Núcleo da Dívida Ativa	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	20	SAS-6
Assessor Técnico Administrativo	04	SAS-3
Diretor do Núcleo de Almoxarifado	01	SAS-1
Diretor do Núcleo de Compras	01	SAS-1

03002 - COORDENADORIA DO PLANEJAMENTO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial de Planejamento	01	ANS-4
Assessor de Planejamento Administrativo	01	SAS-3
Coordenador Técnico de Suporte Administrativo	05	SAS-4
Assessor Técnico Administrativo	03	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	10	SAS-6

03003 - COORDENADORIA DAS FINANÇAS

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial de Finanças	01	ANS-4
Assessor Técnico	03	SAS-3
Agente Cadastrador Multifinalitário	05	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	20	SAS-6

03004 - COORDENADORIA DA LOGÍSTICA E DA ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial da Logística e Estratégia	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Projetos, Planos e Programas	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



03005 - BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Especial do Balcão de Atendimento	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Cadastro de Cidadão	02	SAS-4
Coordenador Técnico de Protocolo de Correspondência	01	SAS-4
Coordenador de Suporte Técnico em Informática	02	SAS-4
Coordenador Técnico de Arquivo	03	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	10	SAS-6

03006 - GERÊNCIA DOS FUNDOS ESPECIAIS E DOS CONVÊNIOS

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor de Núcleo Prestação de Contas	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Gestão	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

03007 - ENCARGOS DA FAZENDA PÚBLICA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coord. Especial de Encargos da Fazenda Pública	01	ANS-4
Coord. Técnico de Encargos da Fazenda Pública	01	SAS-4

03008 - CARGOS TEMPORÁRIOS EM COMISSÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DE COMISSÃO DE COMPRAS
(Art. 120 do Estatuto dos Servidores do Município)

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Presidente de Comissão de Licitação	01	ANS-2
Pregoeiro	01	SAS-1
Membro da Comissão de Licitação	03	SAS-2
Diretor do Núcleo da Comissão de Compras	01	SAS-1
Coordenador Técnico da Comissão de Compras	01	SAS-4
Membro da Comissão de Compras	03	SAS-3



ANEXO III DA LEI Nº 1136/2017 - RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.

43

04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Educação	01	ANS-1
Assessor Especial do Secretário de Educação	01	ANS-3
Coordenador Especial de Administração da Educação	01	ANS-4
Coordenador Especial de Gestão Escolar	01	ANS-4
Coordenador Especial Técnico-Pedagógico	01	ANS-4
Coordenador Técnico da Merenda Escolar	01	SAS-4
Gerente de Núcleo do Ens. Fundamental - Séries Iniciais	01	SAS-1
Gerente do Núcleo do Ens. Fundamental - Séries Finais	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Educação Infantil	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Educação de Jovens e Adultos	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Formação Continuada	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Assessor Técnico Educacional	08	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	100	SAS-6
Agente Condutor	20	SAS-3
Monitor de Transporte Escolar	30	SAS-6
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-4
Gerente de Núcleo de Almoxarifado	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-4



ANEXO IV DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
05001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário de Saúde	01	ANS-1
Secretário Executivo da Saúde	01	ANS-2
Coordenador de Auditoria	01	ANS-4
Coordenador de Tesouraria Contábil Financeira	01	ANS-4
Coordenador de Atenção Básica	02	ANS-4
Coordenador do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	01	ANS-4
Coordenador de Saúde Bucal	01	ANS-4
Coordenadoria de Vigilância a Saúde	02	ANS-4
Coordenador de Atenção Psicossocial - CAPS	01	ANS-4
Coordenador de Assistência Farmacêutica	01	ANS-4
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	ANS-4
Diretor Especial Geral do Hospital	01	ANS-3
Diretor Especial Clínico do Hospital	01	ANS-3
Diretor do Núcleo de Enfermagem do Hospital	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Almoarifado	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-4
Diretor Técnico de Endemias	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Endemias	04	SAS-6
Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde - I	10	SAS-4
Coordenador Técnico de Educação em Saúde e Mobilização Social	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão de Laboratório e Análise Clínica	01	SAS-6
Assistente Administrativo de Vigilância Sanitária	01	SAS-6
Ouvidor do SUS	01	SAS-2
Agente Administrativo de Unidade Básica de Saúde	20	SAS-6
Assistente Administrativo de Gestão	30	SAS-6
Agente Conductor	10	SAS-3
Diretor Técnico da Central de Marcação	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.
06000 - SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário do Desenvolvimento Social	01	ANS-1
Coordenador Especial de Ação Social	02	ANS-4
Diretor do Núcleo da Defesa Civil	01	SAS-1
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	20	SAS-6
Agente Conductor	04	SAS-3
Gerente de Núcleo Executivo dos Conselhos	01	SAS-3
Coordenador Técnico de Habitação	01	SAS-4
Assessor Técnico de Gestão do SUAS	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Vigilância Sócio-assistencial	01	SAS-4
Coordenador Técnico do Cadastro Único	01	SAS-4
Coordenador Técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	SAS-4
Coordenador Técnico da Proteção Social	01	SAS-4
Coordenador Técnico do CRAS	01	SAS-4
Coordenador Técnico do CREAS	01	SAS-4
Coord. Técnico do Polo de Convivência Social	01	SAS-4
Diretor Técnico do Polo de Convivência Social	01	SAS-4
Diretor Técnico de Benefícios Eventuais	01	SAS-4
Diretor Técnico da Cozinha Comunitária	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Assessor Técnico	03	SAS-3

ANEXO VI DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.
07000 - SECRETARIA DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
07001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário da Cultura, do Esporte e do Lazer	01	ANS-1
Coordenador Especial do Esporte e do Lazer	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Esportes	02	SAS-3
Diretor Técnico de Desporto	03	SAS-4
Agente de Promoção Desportiva	10	SAS-6
Assessor Técnico	04	SAS-3
Agente de Promoção Cultural	25	SAS-6
Coordenador Técnico de Desenvolvimento Cultural	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Eventos Culturais	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	03	SAS-6

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



ANEXO VII DA LEI Nº 1136/2017 - RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

**08000 - SECRETARIA DE GOVERNO DO TURISMO
08001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário do Turismo	01	ANS-1
Coordenador Especial do Turismo	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Desenvolvimento do Turismo	01	SAS-4
Gerente do Núcleo de Promoção ao Turismo	01	SAS-3
Assessor Técnico	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Promoção ao Turismo	07	SAS-6

ANEXO VIII DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

**09000 - SECRETARIA DE OBRAS E DA INFRAESTRUTURA URBANA
09001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário das Obras e da Infraestrutura Urbana	01	ANS-1
Coordenador Especial de Obras e Infraestrutura Urbana	01	ANS-4
Coordenador Especial de Estudos e Projetos	01	ANS-4
Coordenador Técnico de Infraestrutura Viária e da Mobilidade Urbana	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Serviços Urbanos	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Obras e Instalações	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Topografias	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Equipamentos Públicos	01	SAS-1
Coordenador Técnico da Iluminação Pública	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Execução e Acompanhamento de Obras	01	SAS-1
Assessor Técnico de Infraestrutura e Serviços Públicos	02	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6
Agente Conductor	06	SAS-3
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1



**ANEXO IX DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE
10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DA PESCA
10001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO A GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário de Agricultura e da Pesca	01	ANS-1
Coordenador Especial	02	ANS-4
Diretor de Núcleo da Agricultura, Pecuária e Pesca	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Suporte e Administração	05	SAS-4
Coordenador Técnico de Projetos	02	SAS-4
Agente de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca	02	SAS-6
Assessor Técnico	03	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

**ANEXO X DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.**

**11000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
11001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO**

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Sec. de Desen. Econômico e Relações Institucionais	01	ANS-1
Coordenador Especial de Desen. Econ. e Relações Institucionais	01	ANS-4
Assessor Técnico Econômico	01	SAS-3
Coordenador Técnico de Empreendedorismo	01	SAS-4
Agente de Desenvolvimento de Geração de Emprego e Renda	01	SAS-6
Agente de Captação de Unidades Produtivas	01	SAS-6
Assistente Administrativo de Gestão	05	SAS-6

11002 - GERÊNCIA DOS FUNDOS ESPECIAIS E DOS CONVÊNIOS

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor de Núcleo Prestação de Contas	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Gestão	01	SAS-4
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6

Prefeitura de Amontada
 Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
 06.582.449/0001-91



ÓRGÃOS AUTÔNOMOS - AUTARQUIAS MUNICIPAIS

ANEXO XI DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

51000 - AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE

51001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	ANS-2
Coordenador Especial	01	ANS-4
Diretor Técnico de Fiscalização	02	SAS-4
Assessor Técnica	01	SAS-3
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-4
Agente de Gestão	06	SAS-6

ANEXO XII DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

52000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOVIARIO

52001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito	01	ANS-2
Presidente da JARI	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Supervisão de Trânsito	01	SAS-4
Agente Administrativo de Gestão de Trânsito	05	SAS-5

ANEXO XIII DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AMONTADA-CE.

53000 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.

53001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Geral do SAAE	01	ANS-2
Assessor Técnico de Gestão	25	SAS-3
Agente Condutor	01	SAS-3
Assistente Administrativo de Gestão	02	SAS-6
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-4



PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XIV DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.

54000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA
54001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Presidente do Instituto de Previdência Social	01	ANS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-4
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-4
Diretor Técnico de Benefício Previdenciário	01	SAS-4
Assistente de Gestão	06	SAS-6

ANEXO XV DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
AMONTADA-CE.

55000 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
55001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor da Guarda Municipal	01	ANS-2
Coordenador Especial da Guarda Municipal	01	ANS-4
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Eventos de Transito	01	SAS-4
Assistente de Gestão	13	SAS-6
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-4



PREFEITURA MUNICIPAL

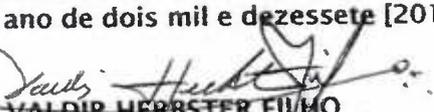
ANEXO XVI DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
DE AMONTADA-CE.

TABELA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
- SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO -

(§ 3º, do Art. 30 da Lei nº006/2017)
(Art. 120 do Estatuto dos Servidores do Município)

SIMBOLOGIA	SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
ANS-1	-----	7.000,00	7.000,00
ANS-2	1.500,00	4.000,00	5.500,00
ANS-3	1.200,00	2.800,00	4.000,00
ANS-4	1.000,00	2.500,00	3.500,00
SAS-1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
SAS-2	700,00	1.100,00	1.800,00
SAS-3	550,00	1.050,00	1.600,00
SAS-4	500,00	1.000,00	1.500,00
SAS-5	450,00	950,00	1.400,00
SAS-6	200,00	900,00	1.100,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 20 dias do mês de
março do ano de dois mil e dezessete [2017].


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal

REC. 10
MARCAS VASALS
20/03/2017

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
06.582.449/0001-91



**ANEXO XVI DA LEI Nº 1136/2017 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
DE AMONTADA-CE.**

**TABELA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
- SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO -**

(§ 3º, do Art. 30 da Lei nº006/2017)
(Art. 120 do Estatuto dos Servidores do Município)

SIMBOLOGIA	SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
ANS-1	-----	7.000,00	7.000,00
ANS-2	1.500,00	4.000,00	5.500,00
ANS-3	1.200,00	2.800,00	4.000,00
ANS-4	1.000,00	2.500,00	3.500,00
SAS-1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
SAS-2	700,00	1.100,00	1.800,00
SAS-3	550,00	1.050,00	1.600,00
SAS-4	500,00	1.000,00	1.500,00
SAS-5	450,00	950,00	1.400,00
SAS-6	200,00	900,00	1.100,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 20 dias do mês de
março do ano de dois mil e dezessete [2017].


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal



AMONTADA
GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

LEI Nº. 1125/2016.

Amontada-Ce, 13 de setembro de 2016.

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada para Legislatura 2017/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º- Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a **Legislatura 2017/2020**, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes a serem observadas conjuntamente

I - ficam fixados os subsídios dos Vereadores, levando-se em conta a população do Município e o subsídio percebido, em espécie, pelos Deputados Estaduais no momento da fixação (art 29, VI. "ALÍNEA") da Carta Nacional),

II - desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo Município (art 29, VII da C F.),

III - o pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara (duodécimo), incluindo a folha de pagamento (art 29-A §1º da C F),

IV - deve ser respeitada a norma prevista no art 19 c/c art 20, III. a da LC 101/00 (LRF) – limite de 6% da despesa total com pessoal do Legislativo

Parágrafo Único: Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória

Art. 2º - O valor dos subsídios dos Vereadores será de **R\$ 7.596,00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais)** que corresponde a **30,00% (trinta cento)** daquele atribuído em espécie, aos Deputados Estaduais

Parágrafo Único: A ausência do Vereador na Ordem do Dia de sessão plenária ordinária, sem justificativa legal determinará um desconto em seu subsídio no valor equivalente a uma sessão considerando-se para isso o número de sessões havidas no mês

Art. 3º O Presidente da Câmara perceberá, a partir de 1º de janeiro de 2017, subsídio mensal de **R\$ 8.735,50 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, nos termos desta Lei

Art. 4º No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovado por atestado médico, o Vereador receberá seu subsídio integral

Parágrafo Único Assumindo o suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança

CP



AMONTADA
GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

Art. 5º - Quando as despesas com o pagamento dos subsídios dos Vereadores contribuírem para ultrapassar os percentuais estabelecidos no artigo 1º desta Lei, o Presidente da Câmara deverá baixar Decreto reduzindo os valores fixados nos artigos 2º e 3º ao limite adequado, a fim de atender ao que determinam os mandamentos constitucionais

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal de Amontada

Art. 7º- Esta Lei entrara em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), em 13 de setembro de 2016

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



AMONTADA
GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105 232/96/0053484-5. In Verbais 'LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 13 de setembro de 2016 a **LEI MUNICIPAL Nº 1125/2016** - que “**Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada para Legislatura 2017/2020 e dá outras providências**”.

Amontada-Ceara 13 de setembro de 2016

PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Ata de Aprovação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



GOVERNO MUNICIPAL
SUSTENTABILIDADE AMONTEANDO OS DESEJOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

273

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 9ª LEGISLATURA, DA 35ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA. Às vinte horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte, por videoconferência nos termos da Resolução nº 002/2020, de 20/04/2020, realizou-se mais uma Sessão Ordinária sendo gerenciada pela Assessora Legislativa Dra. Lidiane Correia da empresa Digi-ex Consultoria, Tecnologia e Serviços Ltda. ME. Feita a chamada regimental verificou-se a presença dos seguintes Vereadores: **Antônio Arnóbio de Vasconcelos, Afrânio Santos Rodrigues, Francisco Xisto Filho, Francisco Gonçalves Neto, José Eudásio Barbosa dos Santos, José Nilson Soares, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Mard Júnior dos Anjos Almeida, Maria Sirnara Saldanha Freitas, Paulo Berg Melgaço e Robério Albano de Menezes.** Ausente os Vereadores **Ângelo Marcio Severiano e Raimundo Neno da Silva Menezes** devido a problemas de conexão com a internet. Ao todo 11 (onze) Vereadores presentes. Havendo, pois, o número legal o Presidente declarou aberta a **Décima oitava sessão** ordinária do Primeiro Período Legislativo do ano de 2020 e solicitou ao Primeiro Secretário a leitura da Ata da Sessão anterior, que após lida foi colocada em discussão e em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida o Primeiro Secretário fez a leitura do **Parecer nº 07/2020**, da Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 003/2020, de autoria do Poder Executivo. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Fizeram uso da palavra os Vereadores **1 – Paulo Berg Melgaço**, fez dois Requerimentos Verbais, sendo o primeiro para solicitar licença sem remuneração, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias para tratar de assunto de interesse particular e o segundo solicitando aos demais pares a realização de uma sessão extraordinária após o término desta sessão ordinária, para votação do seu Requerimento de licenciamento; **2 – Robério Albano de Menezes; 3 – Marcos Caio Magalhães Rodrigues; 4 – Francisco Gonçalves Neto; 5 – Antônio Arnóbio de Vasconcelos; 6 - José Eudásio Barbosa dos Santos; e, 7 – José Nilson Soares.** Registre-se a presença do Vereador **Raimundo Neno da Silva Menezes.** **GRANDE EXPEDIENTE:** Os Vereadores se revezaram em reivindicar, reclamar e sugerir ações, na seguinte ordem: **1 – Raimundo Neno da Silva**



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

274

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Meneses; e, 2 – Robério Albano de Meneses. Registre-se a presença do Vereador **Ângelo Márcio Severiano**. **ORDEM DO DIA:** Presente todos os vereadores, o Presidente colocou em discussão e em votação, o Projeto de Lei nº 003/2020, acompanhado do Parecer nº 007/2020, da Comissão de Finanças e Orçamento. Por votação nominal. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Requerimento de autoria do Vereador Paulo Berg Melgaço para a realização de uma sessão extraordinária logo em seguida ao encerramento da 18ª sessão ordinária para votação do seu Requerimento de Licenciamento para tratar de assuntos de interesse pessoal. Por votação simbólica. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente convocou a todos os Vereadores para a realização da 3ª sessão extraordinária logo após o encerramento desta sessão. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão às vinte e uma horas e trinta e cinco minutos, mandando que se lavrasse a presente ata, que após lida e discutida se aprovada for, vai assinada por mim Secretário e pelo Presidente da Mesa Diretora.


Francisco Xisto Filho
Presidente


Robério Albano de Meneses
Primeiro Secretário

APROVADO

Em 03/07/2020


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Ata de Aprovação da LOA – Lei Orçamentária **Anual para 2021**

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

316

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 9ª LEGISLATURA, DA 35ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA. Às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia trinta de outubro de dois mil e vinte, no Plenário da Câmara Municipal de Amontada, realizou-se mais uma Sessão Ordinária. Após assinatura do Livro de Presença, feita a chamada regimental, verificou-se a presença dos Vereadores: **Ângelo Márcio Severiano, Antônio Arnóbio de Vasconcelos, Afrânio Santos Rodrigues, Francisco Xisto Filho, Francisco Gonçalves Neto, Jorge Cleuto de Oliveira Filho, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Mard Júnior dos Anjos Almeida, Paulo Berg Melgaço, Raimundo Neno da Silva Meneses e Robério Albano de Meneses.** Ausente os Vereadores **José Eudásio Barbosa dos Santos e José Nilson Soares.** Ao todo 11 (onze) Vereadores presentes. Havendo, pois, o número legal o Presidente declarou aberta a **Trigésima quarta sessão** ordinária do Segundo Período Legislativo do ano de 2020 e solicitou ao Primeiro Secretário a leitura da Ata da Sessão anterior, que após lida, foi colocada em discussão e em votação, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo o 1º Secretário fez a leitura da seguinte matéria: discussão e votação do **Projeto de Lei nº 0012/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Amontada para o exercício de 2021 e dá outras providências". **PEQUENO EXPEDIENTE:** sem inscritos. **GRANDE EXPEDIENTE:** sem inscritos. **ORDEM DO DIA:** Presente os Vereadores: **Ângelo Márcio Severiano, Antônio Arnóbio de Vasconcelos, Afrânio Santos Rodrigues, Francisco Xisto Filho, Francisco Gonçalves Neto, Jorge Cleuto de Oliveira Filho, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Mard Júnior dos Anjos Almeida, Paulo Berg Melgaço, Raimundo Neno da Silva Meneses e Robério Albano de Meneses.** O Presidente colocou em discussão e em votação, a seguinte matéria: **Projeto de Lei nº 012/2020**, acompanhado do **Parecer nº 008/2020** da Comissão de Finanças e Orçamento. Por votação nominal. Aprovado por unanimidade. Logo após o Presidente convocou a todos os Vereadores para participarem da 35ª sessão ordinária, a se realizar no dia 06 de novembro de 2020. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e dez minutos,



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

317

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

mandando que se lavrasse a presente ata, que após lida e discutida se aprovada for, vai assinada por mim Secretário e pelo Presidente da Mesa Diretora.


Francisco Risto Filho
Presidente


Robeno Albano de Menezes
Primeiro Secretário

APROVADO
em 06/12/2022

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Relação de Decretos de Suplementação

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04

Câmara Municipal de Amontada

Decretos e ofícios no período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Decreto	Ofício	Lei	Obs	Data	Total cr. suplementar	Total cr. especial	Total cr. extraord.	Total Envolve redução Câmara
00001/20		01224/19		02/01/2020	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00 Só CM
00003/20		01224/19		02/03/2020	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00 Só CM
00009/20		01224/19		01/09/2020	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00 Só CM
00012/20		01224/19		01/12/2020	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00 Só CM
Totais					186.250,00	0,00	0,00	186.250,00

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

DECRETO Nro 00001/20, de 02 de Janeiro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Amontada o crédito suplementar no valor de R\$ 1.512.684,99 (Um Milhão Quinhentos e Doze Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço d dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Amontada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01224/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.512.684,99 (Um Milhão, Quinhentos e Doze Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.512.684,99 (Um Milhão, Quinhentos e Doze Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amontada, em 02 de Janeiro de 2020


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

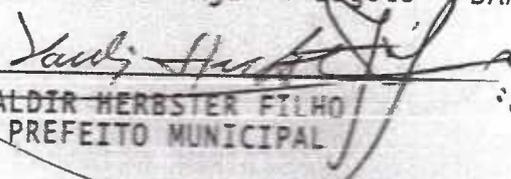
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 0
 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 01 01. 2.001	Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	45.000,01
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			45.000,01
PARA:			
12 122 0100 05 01. 2.002	Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	84.200,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	23.257,63
12 361 0600 05 01. 2.010	Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	340.000,00
TOTAL Secretaria de Educação			447.457,63
PARA:			
10 122 0100 07 01. 2.024	Secretaria de Saúde Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	55.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	70.000,00
10 302 0403 07 01. 2.030	Manut.do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	234.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

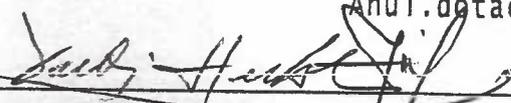
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 0
 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0408 2.034	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
	Anul.dotação		15.000,00
	TOTAL Secretaria de Saúde		374.000,00
	PARA:		
122 0100 09 01. 2.036	Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social		
122 0100 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
	Anul.dotação		12.000,00
08 244 0202 2.050	Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
	Anul.dotação		15.400,00
	TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social		27.400,00
	PARA:		
08 122 0100 09 02. 2.056	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0100 2.056	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
	Anul.dotação		100.000,00
	TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social		100.000,00
	PARA:		
17 512 0476 11 01. 2.058	Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		
17 512 0476 2.058	Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
	Anul.dotação		13.876,36
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
	Anul.dotação		16.000,00
	TOTAL Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAA		29.876,36


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 01 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 122 0100 12 01. 2.059	Sec.das Obras e da Infraestrutura Urbana Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	121.000,00
TOTAL Sec.das Obras e da Infraestrutura Urb			121.000,00
PARA:			
04 122 0100 16 01. 2.062	Sec.do Planej.Administração e Finanças Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	207.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	20.016,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec.do Planej.Administração e Finança			257.016,00
PARA:			
04 122 0100 17 01. 2.063	Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucionais Manut.das Ativid.da Sec. Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	18.000,00
TOTAL Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucion			43.000,00
PARA:			
18 122 1300 20 01. 2.067	Autarquia do Meio Ambiente Manutenção das Atividades da AMAMA		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	10.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/20 de 0.
de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário	Anul.dotação	460,00
TOTAL Autarquia do Meio Ambiente			10.460,00
PARA:			
04 122 0100 21 01. 2.069	Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário	Anul.dotação	56.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			56.000,00
PARA:			
27 122 0100 23 01. 2.076	Secretaria da Cultura do Esp. e do lazer Apoio as Ações de Incentivo ao Esporte		
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	1.475,00
TOTAL Secretaria da Cultura do Esp. e do la			1.475,00
TOTAL GERAL			1.512.684,99

Amontada, 02 de Janeiro de 2020.

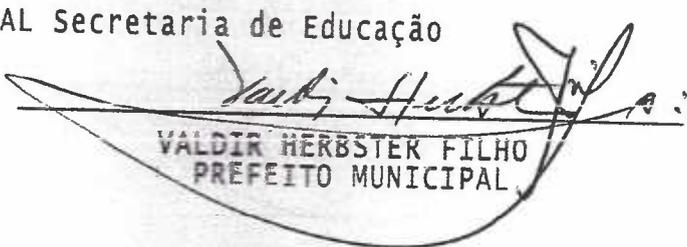

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/20 de 01 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 01 01. 2.001	Câmara Municipal de Amontada		
	Manutenção e Funcionamento do		
	Legislativo Municipal.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		45.000,00
DE: TOTAL Câmara Municipal de Amontada			45.000,00
12 122 0100 05 01. 2.002	Secretaria de Educação		
	Manutenção das Atividades da Secretaria		
	de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		25.000,00
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		15.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		16.857,63
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
12 361 0600 05 01. 2.008	Manutenção do Ensino Fundamental		
	Equipamentos e material permanente		
4.4.90.52.00	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
1111000000			
12 361 0600 05 01. 2.010	Manutenção das Atividades da Educação		
	Básica Fundamental - 60%		
	Obrigações patronais		
3.1.91.13.00	Receita de Imposto e Trans. - Educação		340.000,00
1111000000			
TOTAL Secretaria de Educação			427.457,63

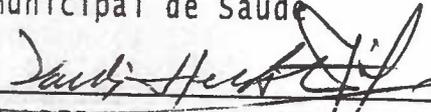

 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0

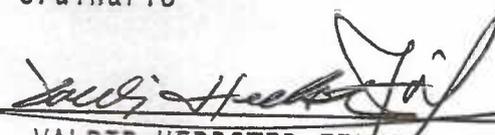
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/20 de 0
 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 122 0100 05 02. 2.022	Fundo Municipal de Educação Manutenção do Fundo Municipal de Educação.		
3.3.90.39.00 1111000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Educação		20.000,0
TOTAL Fundo Municipal de Educação			20.000,0
DE:			
10 122 0100 07 01. 2.024	Secretaria de Saúde Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		100.000,00
10 301 0400 2.027	Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde		
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		104.000,00
10 302 0403 2.030	Manut. do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		
3.3.90.04.00 1211000000	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Saúde		15.000,00
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		100.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde			319.000,00
DE:			
10 122 0100 07 02. 2.035	Fundo Municipal de saúde Manutenção do Fundo Municipal de saúde		
3.3.90.30.00 1211000000	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde		25.000,00
4.4.90.52.00 1211000000	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Saúde		30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de saúde			55.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/20 de 0
 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 122 0100 09 01. 2.036	Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.000,00
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		12.000,00
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00
1001000000	Recurso Ordinário		
08 243 0204 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar		30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
08 244 0202 2.049	Implantação do Bolsão Amontada sem Miséria.		10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1001000000	Recurso Ordinário		
08 244 0203 2.051	Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial (A.E.PETI)		20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			15.400,00
DE:	TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Socia		127.400,00
17 512 0476 11 01. 2.058	Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			29.876,36
DE:	TOTAL Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAA		29.876,36
04 122 0100 12 01. 2.059	Sec. das Obras e da Infraestrutura Urbana Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/20 de 0
 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		5.000,00
4.4.90.61.00 1001000000	Aquisição de imóveis Recurso Ordinário		101.000,00
			10.000,00
	DE: TOTAL Sec.das Obras e da Infraestrutura Urb		121.000,00
04 122 0100 16 01 2.062	Sec.do Planej.Administração e Finanças Manutenção das Atividades da Secretária de Planejamento e Finanças		
3.1.90.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		
3.1.90.91.00 1001000000	Sentenças judiciais Recurso Ordinário		30.000,00
3.1.91.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		20.000,00
3.3.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		55.000,00
3.3.90.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		20.000,00
3.3.90.18.00 1001000000	Auxílio financeiro a estudantes Recurso Ordinário		30.000,00
3.3.90.31.00 1001000000	Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		3.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		9.016,00
3.3.90.93.00 1001000000	Indenizações e restituições Recurso Ordinário		80.000,00
			5.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/20 de 0
 de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE: TOTAL Sec.do Planej.Administração e Finança			257.016,00
04 122 0100 17 01. 2.063	Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucionais Manut. das Ativid. da Sec. Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.		
3.1.90.96.00 1001000000	Ressarcimento de desp. de pessoal requis Recurso Ordinário		
3.3.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.14.00 1001000000	Diárias - civil Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.31.00 1001000000	Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recurso Ordinário		3.000,00
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.93.00 1001000000	Indenizações e restituições Recurso Ordinário		10.000,00
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		5.000,00
4.4.90.61.00 1001000000	Aquisição de imóveis Recurso Ordinário		5.000,00
DE: TOTAL Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucion			43.000,00
18 122 1300 20 01. 2.067	Autarquia do Meio Ambiente Manutenção das Atividades da AMAMA		
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		
3.3.90.93.00 1001000000	Indenizações e restituições Recurso Ordinário		10.000,00
			460,00
TOTAL Autarquia do Meio Ambiente			10.460,00

VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

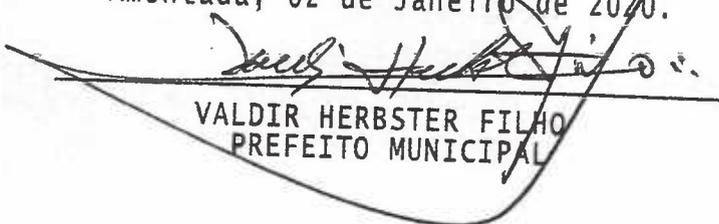
Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/20 de 0
de Janeiro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 122 0100	21 01. Gabinete do Prefeito 2.069 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	1001000000 Recurso Ordinário		56.000,00
DE: TOTAL Gabinete do Prefeito			56.000,00
27 122 0100	23 01. Secretaria da Cultura do Esp. e do lazer 2.076 Apoio as Ações de Incentivo ao Esporte		
	3.3.90.14.00 Diárias - civil		
	1001000000 Recurso Ordinário		1.475,00
TOTAL Secretaria da cultura do Esp. e do la			1.475,00
TOTAL GERAL			1.512.684,99

Amontada, 02 de Janeiro de 2020.


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

DÉCRETO Nro 00003/20, de 02 de Março de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Amontada o crédito suplementar no valor de R\$ 503.080,96 (Quinhentos e Três Mil, Oitenta Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Amontada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nro. 01224/19

D E C R E T A :

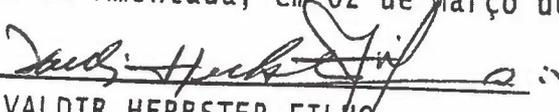
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 503.080,96 (Quinhentos e Três Mil, Oitenta Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$503.080,96 (Quinhentos e Três Mil, Oitenta Reais e Noventa e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amontada, em 02 de Março de 2020

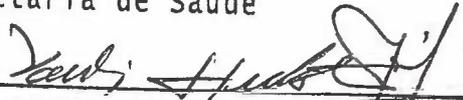

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

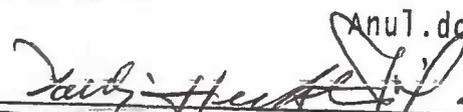
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 0
 de Março de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 01 01. 2.001	Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			60.000,00
PARA:			
12 122 0100 05 01. 2.002	Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	806,96
12 361 0600 2.010	Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	300.000,00
12 365 0610 2.018	Manutenção das Atividades de Educação Básica Infantil- 40%.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%	Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria de Educação			313.806,96
PARA:			
10 302 0403 07 01. 2.030	Secretaria de Saúde Manut.do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	66.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde			66.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de C
 de Março de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 244 0202 09 01. 2.044	Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (S.C.F.V. e CRAS)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
08 244 0202 2.045	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais.	Anul.dotação	15.200,0
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	74,0
TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Socia			15.274,0
PARA:			
04 122 0100 17 01. 2.063	Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucionais Manut.das Ativid.da Sec. Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	3.000,00
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucion			8.000,00
PARA:			
122 0100 21 01. 2.069	Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			30.000,00
PARA:			
04 122 0100 23 01. 2.074	Secretaria da Cultura do Esp. e do Lazer Manutenção das Atividades da Secretária da Cultura, do Esporte e do Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/20 de 0
de Março de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria da Cultura do Esp. e do Ia		10.000,0
	TOTAL GERAL		503.080,9

Amontada, 02 de Março de 2020.

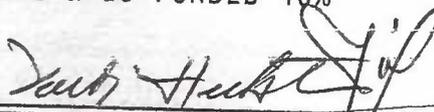

VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 0
 de Março de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 01 01	Câmara Municipal de Amontada		
	Manutenção e Funcionamento do		
	Legislativo Municipal.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		60.000,00
DE: TOTAL Câmara Municipal de Amontada			60.000,00
12 122 0100 05 01	Secretaria de Educação		
	Manutenção das Atividades da Secretaria		
	de Educação		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		30.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		806,96
12 361 0600 2.008	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		20.000,00
12 361 0600 2.010	Manutenção das Atividades da Educação		
	Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		90.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		90.000,00
12 365 0610 2.018	Manutenção das Atividades de Educação		
	Básica Infantil - 40%.		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		3.000,00

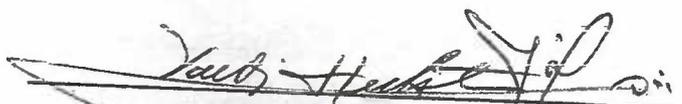

 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 0
 de Março de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE: TOTAL Secretaria de Educação			273.806,9
12 122 0100 05 02	Fundo Municipal de Educação		
2.022	Manutenção do Fundo Municipal de Educação.		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
DE: TOTAL Fundo Municipal de Educação			20.000,00
			40.000,00
10 301 0400 07 01	Secretaria de Saúde		
2.028	Manutenção do Bloco Saúde - Gestão do SUS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		28.000,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
10 302 0403 2.030	Manut.do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		8.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
DE: TOTAL Secretaria de Saúde			15.000,00
			66.000,00
08 244 0202 09 01	Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social		
1.009	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades de Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			11.274,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 0
 de Março de 2020, autorizado pela LFI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE: TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Socia			11.274,00
08 122 0100 2.056	09 02. Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		4.000,00
DE: TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.000,00
04 122 0100 2.063	17 01. Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucionais Manut. das Ativid. da Sec. Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		3.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		1.000,00
DE: TOTAL Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucion			8.000,00
04 2 0100 2.069	21 01. Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		30.000,00
DE: TOTAL Gabinete do Prefeito			30.000,00
3 391 0700 1.037	23 01. Secretaria da Cultura do Esp. e do Lazer Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Espaços Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		10.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

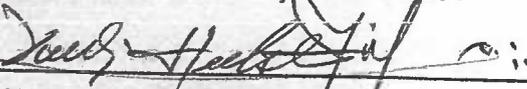
Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 0

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/20 de 0
de Março de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria da cultura do Esp. e do la		10.000,0
	TOTAL GERAL		503.080,9

Amontada, 02 de Março de 2020.


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

DECRETO Nº 00009/20, de 01 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Amontada o crédito suplementar no valor de R\$ 2.882.179,47 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Amontada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01224/19

D E C R E T A :

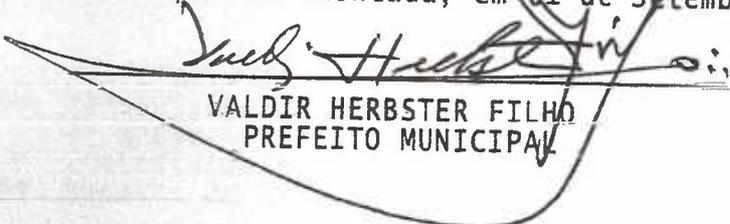
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.882.179,47 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.882.179,47 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amontada, em 01 de Setembro de 2020


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

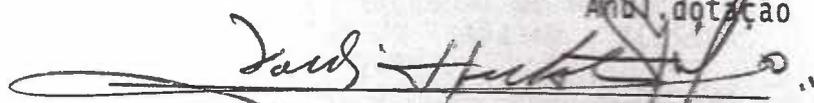
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 01 01. 2.001	Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul. dotação	9.000,00
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	55.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			64.000,00
PARA:			
12 122 0100 05 01. 2.002	Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis Receita de Imposto e Trans. - Educação		
1111000000			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul. dotação	18.700,00
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0602 2.012	Manutenção do Prog. de Transporte Escolar	Anul. dotação	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
12 365 0610 2.018	Manutenção das Atividades de Educação Básica Infantil - 40%.	Anul. dotação	500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul. dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria de Educação			139.200,00
PARA:			
10 122 0100 07 01. 2.024	Secretaria de Saúde Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	193.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

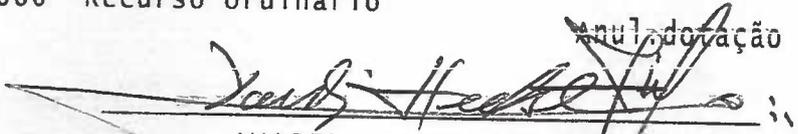
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00 1211000000	Obrigações patronais Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00 1211000000	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00 1211000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.47.00 1211000000	Obrigações tributárias e contributivas Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	49.000,00
10 301 0400 2.027	Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde		
3.1.90.04.00 1214000000	Contratação por tempo determinado Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	146.000,00
3.1.90.11.00 1214000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	410.000,00
3.3.90.30.00 1214000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	80.000,00
4.4.90.52.00 1211000000	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	15.000,00
10 302 0403 2.030	Manut.do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		
3.1.90.04.00 1214000000	Contratação por tempo determinado Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	227.000,00
3.1.90.11.00 1214000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	295.000,00
3.3.90.30.00 1214000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00 1214000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	80.000,00
0 303 0405 2.032	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00 1211000000	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	17.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0408 2.034	Manutenção do Bloco de vigilância em Saúde.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	58.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	110.000,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde			1.917.000,00
PARA:			
08 122 0100 09 01. 2.036	Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
1001000000	Material de consumo		
3.3.90.32.00	Recurso Ordinário	Anul.dotação	50.000,00
1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Anul.dotação	2.000,00
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	27.000,00
08 244 0202 2.044	Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (S.C.F.V. e CRAS)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Anul.dotação	27.000,00
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	3.000,00
08 244 0202 2.045	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais.		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	4.000,00
08 244 0203 2.051	Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial (A.E.PETI)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	2.000,00
08 334 0500 2.055	Manut.do Prog. Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACÉSSUAS.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	2.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 04

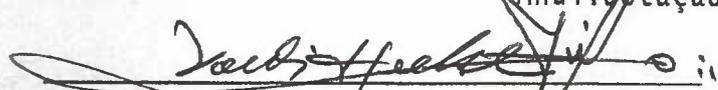
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Socia			114.000,00
PARA:			
08 122 0100 2.056	09 02. Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS	Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.000,00
PARA:			
17 512 0476 2.058	11 01. Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	65.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAA			90.000,00
PARA:			
04 122 0100 2.059	12 01. Sec.das Obras e da Infraestrutura Urbana Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	150.000,00
15 452 0900 1.018	Construção/Reforma/Ampliação de Cemitérios.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	16.979,47
TOTAL Sec.das Obras e da Infraestrutura Urb			166.979,47
PARA:			
04 122 0100 2.062	16 01. Sec.do Planej.Administração e Finanças Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	40.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

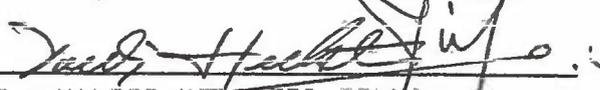
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	120.000,00
3.3.90.91.00 1001000000	Sentenças judiciais Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Sec.do Planej.Administração e Finança			270.000,00
PARA:			
09 122 0100 18 01. 2.064	Instituto de Previdência dos Servidores Manutenção Admin. do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
3.3.90.30.00 1410000001	Material de consumo RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00 1410000001	Outros serv. de terc. pessoa jurídica RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Instituto de Previdência dos Servidor			45.000,00
PARA:			
04 122 0100 21 01. 2.069	Gabinete do Prefeito Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.000,00
PARA:			
04 122 0100 22 01. 2.072	Secretaria de Agricultura e Pesca Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Pesca		
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
	TOTAL Secretaria de Agricultura e Pesca		25.000,00
PARA:			
04 122 0100 23 01. 2.074	Secretaria da Cultura do Esp. e do lazer		
	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, do Esporte e do Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
	TOTAL Secretaria da Cultura do Esp. e do la		37.000,00
	TOTAL GERAL		2.882.179,47

Amontada, 01 de setembro de 2020.


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 01 01. 2.001	Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.		
3.3.90.33.00 1001000000	Passagens e despesas com locomoção Recurso Ordinário		4.000,00
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		60.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			64.000,00
DE:			
12 122 0100 05 01. 2.002	Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.3.50.41.00 1111000000	Contribuições Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.50.43.00 1111000000	Subvenções sociais Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.14.00 1111000000	Diárias - civil Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.31.00 1111000000	Premiações cult.art.cient.desp.e outras Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
122 0100 2.003	Manutenção de Outros Programas Educaçãois.		5.000,00
3.1.90.04.00 1111000000	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.000,00
3.1.90.11.00 1111000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.1.90.13.00 1111000000	Obrigações patronais Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.1.91.13.00 1111000000	Obrigações patronais Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00

Valdir Herbst Filho
 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 02

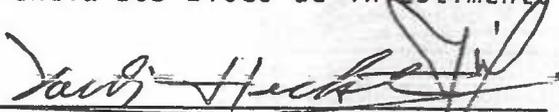
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01
 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00 1111000000	Diárias - civil Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.30.00 1111000000	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.000,00
3.3.90.36.00 1111000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Educação		20.000,00
12 361 0600 2.008	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 1111000000	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.1.90.11.00 1111000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.1.90.13.00 1111000000	Obrigações patronais Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.1.90.91.00 1111000000	Sentenças judiciais Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.1.90.96.00 1111000000	Ressarcimento de desp. de pessoal requis Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.50.41.00 1111000000	Contribuições Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
12 361 0600 2.010	Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.04.00 1111000000	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
3.1.90.11.00 1111000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
12 361 0600 2.011	Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 40%		
3.1.91.13.00 1113000000	Obrigações patronais Transferência do FUNDEB 40%		40.500,00
12 361 0602 2.012	Manutenção do Prog.de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 1125000002	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de convênio-Estado/Educação		500.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

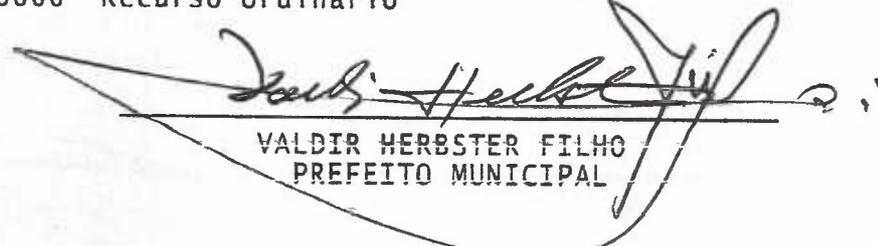
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE: TOTAL Secretaria de Educação			633.500,00
12 122 0100 05 02. 2.022	Fundo Municipal de Educação Manutenção do Fundo Municipal de Educação.		
3.3.90.33.00 1111000000	Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans. - Educação		700,00
3.3.90.36.00 1111000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
DE: TOTAL Fundo Municipal de Educação			5.700,00
10 122 0100 07 01. 2.024	Secretaria de Saúde Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.3.90.04.00 1211000000	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Saúde		50.000,00
10 122 0100 2.025	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Vinculados		
3.1.90.11.00 1211000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
3.1.91.13.00 1211000000	Obrigações patronais Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.000,00
3.3.90.14.00 1211000000	Diárias - civil Receita de Imposto e Trans. - Saúde		3.000,00
10 301 0400 2.028	Manutenção do Bloco Saúde - Gestão do SUS		
3.3.90.39.00 1211000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde		20.000,00
10 302 0403 1.007	Construção/Reforma de Hospital		
4.4.90.51.00 1215000000	Obras e instalações Transferência SUS Bloco de investimento		150.000,00
10 302 0403 1.008	Aquisição de Ambulâncias		
4.4.90.52.00 1215000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de investimento		100.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

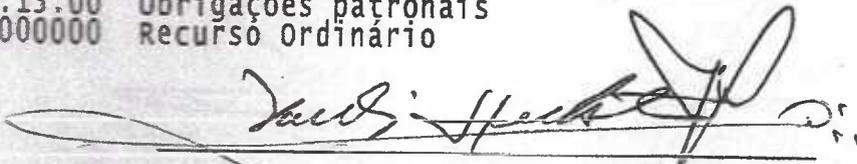
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0403 2.030	Manut.do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1220000002	Transferência de convênio-Estados/Saúde		40.000,00
10 302 0403 2.031	Manutenção do Consorcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		50.000,00
10 305 0408 2.034	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		20.000,00
DE: TOTAL Secretaria de Saúde			448.000,00
10 122 0100 07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0100 2.035	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		10.000,00
DE: TOTAL Fundo Municipal de Saúde			20.000,00
8 122 0100 09 01.	Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social		
8 122 0100 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
1001000000	Recurso Ordinário		10.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 122 0100 2.037	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Vinculados		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		2.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		2.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		4.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		2.500,00
08 244 0100 2.040	Manutenção do Programa IGD / SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		10.000,00
08 244 0100 2.041	Manutenção do Programa IGD/PBF - Gestão da Bolsa Família		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		15.000,00
08 244 0202 1.010	Construção/Reforma/Ampliação do CRAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		28.000,00
08 244 0202 2.043	Manutenção de Outros Programas Municipais de Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		8.000,00
244 0237 2.053	Manutenção das Atividades Da Cozinha Comunitária		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		10.000,00
TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social			108.000,00
DE:			
08 243 0204 2.057	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Manut. das Ativ. do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		
1001000000	Obrigações patronais		
	Recurso Ordinário		1.000,00

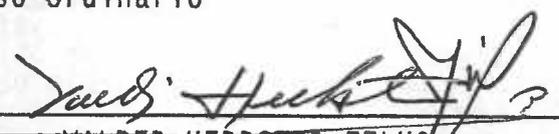

 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 06

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01
 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00 1001000000	Diárias - civil Recurso Ordinário		4.000,00
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário		1.000,00
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social DE:			10.000,00
17 512 0476 11 01. 2.058	Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
3.1.91.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		40.000,00
3.3.90.46.00 1001000000	Auxílio alimentação Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.47.00 1001000000	Obrigações tributárias e contributivas Recurso Ordinário		20.000,00
4.6.90.71.00 1001000000	Principal da dívida contratual resgatado Recurso Ordinário		20.000,00
TOTAL Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAA DE:			90.000,00
15 451 1002 12 01. 1.014	Sec. das Obras e da Infraestrutura Urbana Construção/Reforma/Ampliação de Prédios e Equipamentos Públicos.		
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		200.000,00
1930000000	Alienação de bem/Ativo		100.000,00
17 512 1200 1.024	Construção/Reforma/Ampliação de Aterros Sanitários		
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		16.979,47


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
17 512 1200 1.025	Construção/Reforma/Ampliação da Rede do Sistema de Abastecimento D'água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		100.000,00
18 544 1301 1.026	Construção/Reforma/Ampliação de Açudes, POÇOS, Barragens e Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		50.000,00
26 451 1002 1.029	Construção e Ampliação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		100.000,00
DE: TOTAL Sec.das Obras e da Infraestrutura Urb			566.979,47
09 122 0100 18 01. 2.064	Instituto de Previdência dos Servidores		
4.6.90.71.00	Manutenção Admin. do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
1410000001	Principal da dívida contratual resgatado RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso		45.000,00
DE: TOTAL Instituto de Previdência dos Servidor			45.000,00
02 061 0102 21 02. 2.070	Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.		
1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00
DE: TOTAL Procuradoria Geral do Município			10.000,00
20 451 1500 22 01. 1.034	Secretaria de Agricultura e Pesca		
4.4.90.51.00	Construção do Matadouro Público.		
1001000000	Obras e instalações		100.000,00
20 608 1505 1.036	Feira Agropecuária/Feira Agricultura Familiar.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		10.000,00

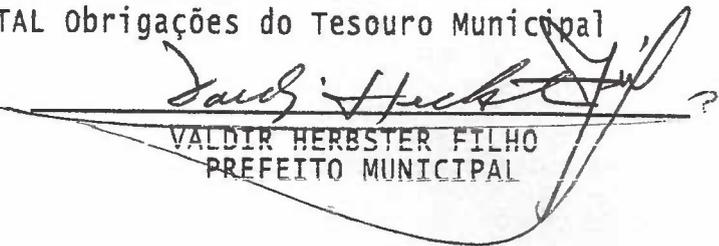

 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 08

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01
 de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		10.000,00
TOTAL Secretaria de Agricultura e Pesca			125.000,00
DE:			
13 391 0700 23 01. 3.3.90.30.00 1001000000	Secretaria da Cultura do Esp. e do lazer Produção de Bens Culturais Material de consumo Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		7.000,00
13 392 0701 2.075	Realização de Festividades Tradicionais do Município		249.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		100.000,00
27 812 1901 1.041	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Esportivas		386.000,00
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		370.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura do Esp. e do la			370.000,00
DE:			
28 843 2000 88 01. 4.6.91.71.00 1001000000	Obrigações do Tesouro Municipal Amortização da Dívida Pública - FMSS Principal da dívida contratual resgatado Recurso Ordinário		370.000,00
TOTAL Obrigações do Tesouro Municipal			370.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 09

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00009/20 de 01
de Setembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			2.882.179,47

Amontada, 01 de Setembro de 2020.


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

DECRETO Nro 00012/20, de 01 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Amontada o crédito suplementar no valor de R\$ 4.893.984,88 (Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Amontada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01224/19

D E C R E T A :

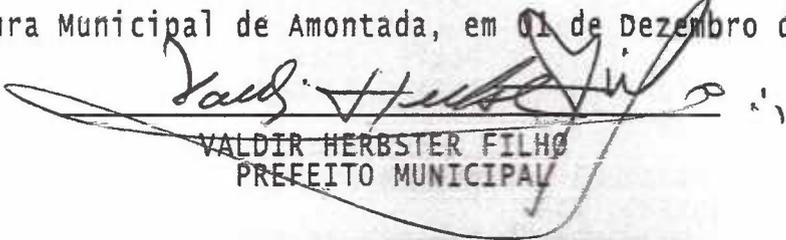
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.893.984,88 (Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.893.984,88 (Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amontada, em 01 de Dezembro de 2020


VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01
 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 01 01 2.001	Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.		
3.1.90.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário	Anul.dotação	2.200,00
3.1.91.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário	Anul.dotação	12.550,00
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário	Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Câmara Municipal de Amontada			17.250,00
PARA:			
12 122 0100 05 01 2.002	Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.96.00 1111000000	Ressarcimento de desp. de pessoal requis Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	18.698,00
3.3.90.30.00 1111000000	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.39.00 1111000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	12.000,00
12 361 0600 2.010	Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.04.00 1111000000	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	20.034,65
3.1.90.11.00 1111000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	1.984.829,14
3.1.90.13.00 1111000000	Obrigações patronais Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	189.999,00
12 361 0600 2.011	Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 40%		
3.1.90.11.00 1111000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	714.403,31


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 02

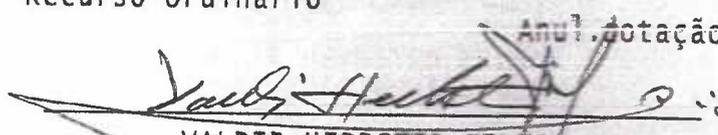
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01
 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00 1113000000	Obrigações patronais Transferência do FUNDEB 40%	Anul.dotação	5.009,27
TOTAL Secretaria de Educação PARA:			2.969.973,37
10 122 0100 07 01.2.024	Secretaria de Saúde Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.1.90.13.00 1211000000	Obrigações patronais Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	71.697,19
3.3.90.39.00 1211000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	55.000,00
10 301 0400 2.027	Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde		
3.1.90.04.00 1211000000	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	42.553,41
3.1.90.11.00 1211000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	408.779,38
3.3.90.30.00 1214000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	82.425,99
3.3.90.39.00 1214000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	170.250,00
10 302 0403 2.030	Manut.do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		
3.1.90.04.00 1211000000	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	62.585,06
3.1.90.11.00 1211000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	90.244,38
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio	Anul.dotação	493,63
3.3.90.30.00 1211000000	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	100.550,50
3.3.90.36.00 1211000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Saúde	Anul.dotação	1.650,00


 VALDIR HERBSTLER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria de Saúde			1.086.229,54
PARA:			
08 122 0100 09 01. 2.036	Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social		
	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	Anul.dotação	40.000,00
1001000000	Recurso Ordinário		
08 244 0100 2.040	Manutenção do Programa IGD / SUAS	Anul.dotação	720,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 244 0100 2.041	Manutenção do Programa IGD/PBF - Gestão da Bolsa Família	Anul.dotação	8.460,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 334 0500 2.055	Manut. do Prog. Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Anul.dotação	2.100,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social			52.280,00
PARA:			
11 01.	Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE		
27 512 0476 2.058	Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	6.000,00
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAA			26.000,00
PARA:			
12 01.	Sec. das Obras e da Infraestrutura Urbana		
04 122 0100 2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.820,84


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

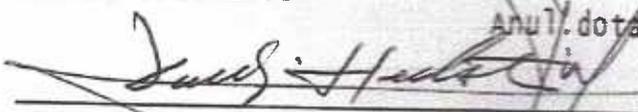
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	45.000,00
15 451 1002 1.016	Implantação e Recup. de Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos.	Anul.dotação	5.561,24
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	211.126,15
	TOTAL Sec.das Obras e da Infraestrutura Urb		263.508,23
PARA:			
04 122 0100 16 01. 2.062	Sec.do Planej.Administração e Finanças Manutenção das Atividades da Secretária de Planejamento e Finanças		
3.1.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		
3.1.90.96.00 1001000000	Ressarcimento de desp. de pessoal requis Recurso Ordinário	Anul.dotação	42.450,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário	Anul.dotação	515,01
		Anul.dotação	68.853,38
	TOTAL Sec.do Planej.Administração e Finança		111.818,39
PARA:			
122 0100 17 01. 2.063	Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucionais Manut.das Ativid.da Sec. Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.		
3.1.90.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.424,82
	TOTAL Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucion		3.424,82
PARA:			
09 122 0100 18 01. 2.064	Instituto de Previdência dos Servidores Manutenção Admin. do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
3.1.90.11.00 1410000001	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	Anul.dotação	1.001,67

Valdir Herbst Filho
 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

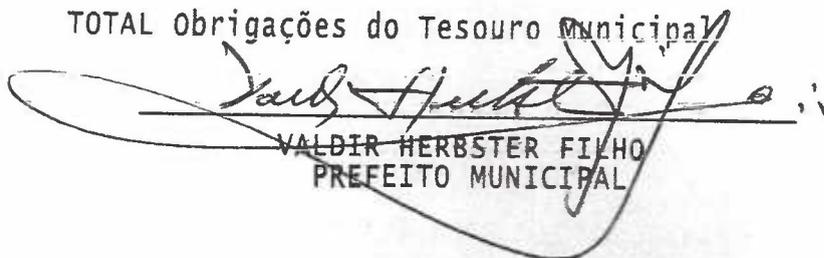
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.35.00 1410000001	Serviços de consultoria RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00 1410000001	Outros serv. de terc. pessoa jurídica RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Instituto de Previdência dos Servidor			111.001,67
PARA:			
122 1300 20 01. 2.067	Autarquia do Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da AMAMA		
1001000000	Material de consumo		
	Recurso Ordinário	Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Autarquia do Meio Ambiente			4.000,00
PARA:			
04 122 0100 21 01. 2.069	Gabinete do Prefeito		
	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	852,10
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	6.763,08
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.615,18
PARA:			
04 122 0100 22 01. 2.072	Secretaria de Agricultura e Pesca		
	Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	5.850,16
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Secretaria de Agricultura e Pesca			9.850,16
PARA:			
04 122 0100 23 01. 2.074	Secretaria da Cultura do Esp. e do lazer		
	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, do Esporte e do Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	4.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.300,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.48.00 1001000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	189.992,00
	TOTAL Secretaria da Cultura do Esp. e do la		202.292,00
PARA:			
04 695 0105 24 01 2.077	Secretaria Municipal de Turismo Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo.		
3.1.90.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.227,40
	TOTAL Secretaria Municipal de Turismo		2.227,40
PARA:			
26 122 0100 25 01 2.078	Autarquia Municipal de Transito e Transp Manutenção das Atividades da Autarquia u nicipal de Trânsito e Transporte-AMTT		
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.153,47
	TOTAL Autarquia Municipal de Transito e Tra		7.153,47
PARA:			
28 843 2000 88 01 0.004	Obrigações do Tesouro Municipal Amorização da Dívida Pública - PASEP		
4.6.90.71.00 1001000000	Principal da dívida contratual resgatado Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.360,65
	TOTAL Obrigações do Tesouro Municipal		19.360,65


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 07

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01
de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			4.893.984,88

Amontada, 01 de Dezembro de 2020.



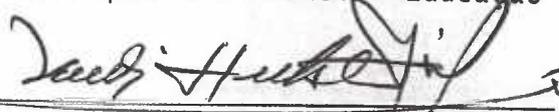
VALDIR HERBSTER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 01 01. 2.001	Câmara Municipal de Amontada Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal.		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		13.500,00
1001000000	Recurso Ordinário		
			3.750,00
	TOTAL Câmara Municipal de Amontada		17.250,00
DE:			
12 122 0100 05 01. 2.002	Secretaria de Educação Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		16.000,00
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.664,73
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.715,97
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		1.704,11
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		0,66
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.250,00
1001000000	Recurso Ordinário		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		39.167,81
			9.317,13

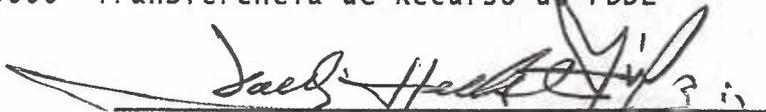

 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 02

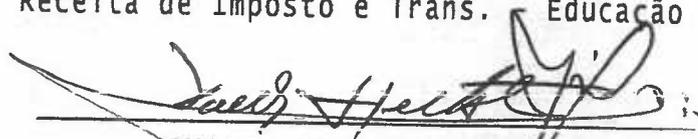
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.33.00 1111000000	Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.300,00
3.3.90.35.00 1190000000	Serviços de consultoria Outros Recursos Vinculados À Educação		1.000,00
3.3.90.36.00 1111000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.476,40
3.3.90.39.00 1111000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Educação		26.338,76
3.3.90.40.00 1111000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Receita de Imposto e Trans. - Educação		15.680,00
3.3.90.47.00 1111000000	Obrigações tributárias e contributivas Receita de Imposto e Trans. - Educação		20.291,86
3.3.90.48.00 1111000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.193,04
3.3.90.92.00 1111000000	Despesas de exercícios anteriores Receita de Imposto e Trans. - Educação		7.403,75
4.4.90.52.00 1111000000	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.748,00
12 122 0100 2.003	Manutenção de Outros Programas Educaçãois.		
3.3.90.36.00 1111000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Educação		6.639,79
12 122 0100 2.004	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais Vinculados		
4.4.90.52.00 1111000000	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.500,00
12 361 0410 2.005	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar.		
3.3.90.30.00 1122000000	Material de consumo Transferência de Recurso do PNAE		10.061,45
12 361 0600 2.006	Manutenção do Programa PDDE		
3.3.90.30.00 1121000000	Material de consumo Transferência de Recurso do PDDE		2.500,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

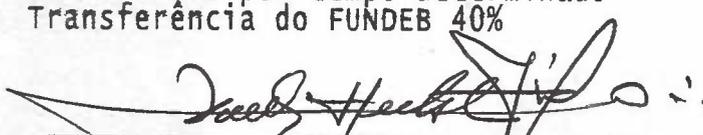
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 1121000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência de Recurso do PDDE		2.500,00
3.3.90.39.00 1121000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do PDDE		2.500,00
4.4.90.52.00 1121000000	Equipamentos e material permanente Transferência de Recurso do PDDE		2.500,00
12 361 0600 2.008	Manutenção do Ensino Fundamental		2.500,00
3.3.50.41.00 1111000000	Contribuições Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
3.3.50.43.00 1111000000	Subvenções sociais Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.18.00 1111000000	Auxílio financeiro a estudantes Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.30.00 1111000000	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
1190000000	Outros Recursos Vinculados À Educação		1.000,00
3.3.90.31.00 1111000000	Premiações cult.art.cient.desp.e outras Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.32.00 1111000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.33.00 1111000000	Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.500,00
3.3.90.35.00 1111000000	Serviços de consultoria Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.36.00 1111000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.39.00 1111000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
1190000000	Outros Recursos Vinculados À Educação		1.000,00
3.3.90.48.00 1111000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Receita de Imposto e Trans. Educação		2.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00 1111000000	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Educação		9.000,00
1190000000	Outros Recursos Vinculados À Educação		999,60
12 361 0600 2.009	Manutenção do Programa Caminho da Escola.		
4.4.90.52.00 1124000000	Equipamentos e material permanente Outras Transferências do FNDE		30.000,00
12 361 0600 2.010	Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 60%		
3.1.90.11.00 1112000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência do FUNDEB 60%		50.464,08
3.1.90.92.00 1111000000	Despesas de exercícios anteriores Receita de Imposto e Trans. - Educação		86.759,04
3.1.91.13.00 1112000000	Obrigações patronais Transferência do FUNDEB 60%		60.322,13
12 361 0600 2.011	Manutenção das Atividades da Educação Básica Fundamental - 40%		
3.1.90.04.00 1111000000	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Educação		8.935,45
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		80.976,85
3.1.90.11.00 1113000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência do FUNDEB 40%		733.879,38
1115000000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		8.805,69
3.1.90.13.00 1113000000	Obrigações patronais Transferência do FUNDEB 40%		74.757,23
3.1.90.92.00 1111000000	Despesas de exercícios anteriores Receita de Imposto e Trans. - Educação		12.079,06
3.1.91.13.00 1113000000	Obrigações patronais Transferência do FUNDEB 40%		50.793,66
3.3.90.04.00 1113000000	Contratação por tempo determinado Transferência do FUNDEB 40%		4.897,90


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 05

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01
 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00 1113000000	Material de consumo Transferência do FUNDEB 40%		71.573,65
3.3.90.36.00 1113000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência do FUNDEB 40%		11.706,74
3.3.90.39.00 1113000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência do FUNDEB 40%		15.260,56
4.4.90.52.00 1113000000	Equipamentos e material permanente Transferência do FUNDEB 40%		18.550,00
12 361 0602 2.012	Manutenção do Prog.de Transporte Escolar		
3.3.90.36.00 1123000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência de Recurso do PNATE		10.000,00
3.3.90.39.00 1111000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.523,85
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		350,10
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		19.139,57
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		8.359,28
4.4.90.52.00 1123000000	Equipamentos e material permanente Transferência de Recurso do PNATE		40.000,00
12 363 0601 2.013	Manutenção de Programa de Apoio do Ensino Médio/Profissionalizante		
3.3.90.30.00 1111000000	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
3.3.90.36.00 1111000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
3.3.90.39.00 1111000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
12 364 0611 2.014	Manutenção de Programas de Apoio do Ensino Superior		
3.3.90.30.00 1111000000	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Educação		500,00
3.3.90.36.00 1111000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Educação		500,00

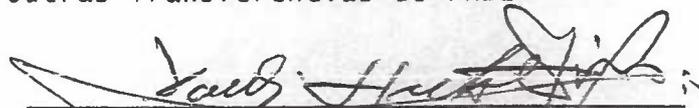

 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 06

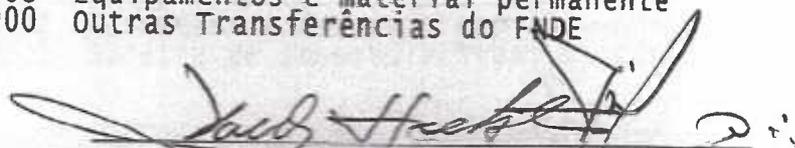
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01
 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00 1111000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Educação		500,00
4.4.90.52.00 1111000000	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.500,00
12 365 0610 2.015	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil.		
3.1.90.04.00 1124000000	Contratação por tempo determinado Outras Transferências do FNDE		3.000,00
3.1.90.11.00 1124000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.1.90.13.00 1124000000	Obrigações patronais Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.1.91.13.00 1124000000	Obrigações patronais Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.3.90.30.00 1124000000	Material de consumo Outras Transferências do FNDE		9.000,00
1190000000	Outros Recursos Vinculados À Educação		1.000,00
3.3.90.36.00 1124000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Outras Transferências do FNDE		3.000,00
3.3.90.39.00 1124000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outras Transferências do FNDE		2.000,00
4.4.90.52.00 1124000000	Equipamentos e material permanente Outras Transferências do FNDE		5.000,00
12 365 0610 2.016	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00 1124000000	Contratação por tempo determinado Outras Transferências do FNDE		3.000,00
3.1.90.11.00 1124000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.1.90.13.00 1124000000	Obrigações patronais Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.1.91.13.00 1124000000	Obrigações patronais Outras Transferências do FNDE		2.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00 1124000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Outras Transferências do FNDE		5.000,00
3.3.90.36.00 1124000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Outras Transferências do FNDE		2.000,00
3.3.90.39.00 1124000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outras Transferências do FNDE		3.000,00
4.4.90.52.00 1124000000	Equipamentos e material permanente Outras Transferências do FNDE		6.500,00
12 365 0610 2.018	Manutenção das Atividades de Educação Básica Infantil- 40%.		
3.1.90.13.00 1113000000	Obrigações patronais Transferência do FUNDEB 40%		5.000,00
3.1.91.13.00 1113000000	Obrigações patronais Transferência do FUNDEB 40%		5.000,00
3.3.90.14.00 1113000000	Diárias - civil Transferência do FUNDEB 40%		2.000,00
3.3.90.30.00 1113000000	Material de consumo Transferência do FUNDEB 40%		13.337,40
3.3.90.39.00 1113000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência do FUNDEB 40%		4.246,31
4.4.90.52.00 1113000000	Equipamentos e material permanente Transferência do FUNDEB 40%		5.000,00
12 366 0608 2.019	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado:		
3.3.90.30.00 1124000000	Material de consumo Outras Transferências do FNDE		2.500,00
3.3.90.36.00 1124000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Outras Transferências do FNDE		2.500,00
3.3.90.39.00 1124000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Outras Transferências do FNDE		2.500,00
4.4.90.52.00 1124000000	Equipamentos e material permanente Outras Transferências do FNDE		3.000,00


 VALDIR HERCKTER ETLING
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 08

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01
 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

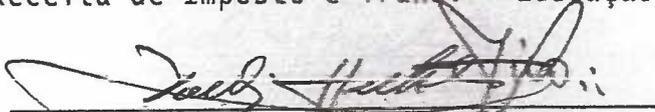
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0608 2.021	Manutenção das Atividades de Educação Básica - EJA 40%		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		4.000,00
368 0602 1.003	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		9.000,00
1190000000	Outros Recursos Vinculados À Educação		1.000,00
27 812 0612 1.004	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Esportivas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		21.300,00

TOTAL Secretaria de Educação

1.777.970,99

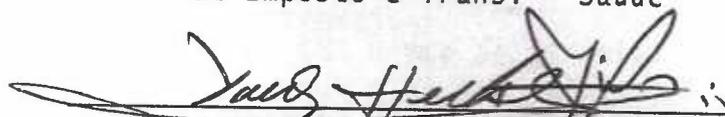
DE:

12 122 0100 2.022	05 02. Fundo Municipal de Educação Manutenção do Fundo Municipal de Educação.		
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		100,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.300,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.300,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

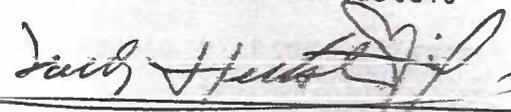
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01
 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 1111000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.000,00
3.3.90.48.00 1111000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
3.3.90.93.00 1111000000	Indenizações e restituições Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.000,00
4.4.90.52.00 1111000000	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.673,50
4.6.90.71.00 1111000000	Principal da dívida contratual resgatado Receita de Imposto e Trans. - Educação		3.000,00
DE: TOTAL Fundo Municipal de Educação			23.373,50
10 122 0100 07 01. 2.024	Secretaria de Saúde Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
3.1.90.04.00 1211000000	Contratação por tempo determinado Receita de Imposto e Trans. - Saúde		20.949,34
3.1.90.11.00 1211000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans. - Saúde		7.022,43
3.1.90.92.00 1211000000	Despesas de exercícios anteriores Receita de Imposto e Trans. - Saúde		7.008,26
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		24.548,58
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.466,55
3.3.90.35.00 1211000000	Serviços de consultoria Receita de Imposto e Trans. - Saúde		3.920,65
3.3.90.36.00 1211000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Receita de Imposto e Trans. - Saúde		19.381,10
3.3.90.39.00 1211000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde		6.811,07


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00 1211000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.47.00 1211000000	Obrigações tributárias e contributivas Receita de Imposto e Trans. - Saúde		11.280,00
3.3.90.92.00 1211000000	Despesas de exercícios anteriores Receita de Imposto e Trans. - Saúde		782,14
4.4.90.52.00 1211000000	Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans. - Saúde		3.004,00
301 0400 2.027	Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde		374,00
3.1.90.04.00 1214000000	Contratação por tempo determinado Transferência SUS Bloco de custeio		
3.1.90.11.00 1214000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Transferência SUS Bloco de custeio		262,32
3.3.90.14.00 1214000000	Diárias - civil Transferência SUS Bloco de custeio		80.002,48
3.3.90.30.00 1211000000	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde		3.000,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		13.738,36
3.3.90.36.00 1214000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de custeio		71.769,70
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		3.940,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		1.002,68
3.3.90.46.00 1214000000	Auxílio alimentação Transferência SUS Bloco de custeio		4.209,26
3.3.90.92.00 1211000000	Despesas de exercícios anteriores Receita de Imposto e Trans. - Saúde		500,10
10 301 0400 2.028	Manutenção do Bloco Saúde - Gestão do SUS		3.409,04
3.1.90.13.00 1214000000	Obrigações patronais Transferência SUS Bloco de custeio		
			1.000,00

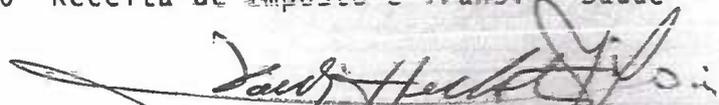

 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 11

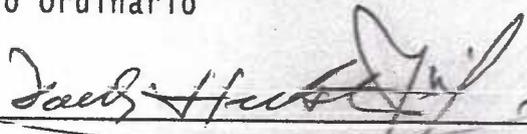
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01
 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 1214000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência SUS Bloco de custeio		500,00
3.3.90.39.00 1214000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência SUS Bloco de custeio		2.000,00
10 301 0402 1.005	Construção/Reforma/Ampiação de Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00 1215000000	Obras e instalações Transferência SUS Bloco de investimento		83,04
— 302 0403 2.030	Manut.do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar.		
3.1.90.04.00 1214000000	Contratação por tempo determinado Transferência SUS Bloco de custeio		529,35
3.3.90.13.00 1214000000	Obrigações patronais Transferência SUS Bloco de custeio		1.000,00
3.3.90.14.00 1214000000	Diárias - civil Transferência SUS Bloco de custeio		500,00
3.3.90.30.00 1211000000	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.719,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		27.212,40
3.3.90.39.00 1211000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.364,10
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		16.091,57
3.3.90.92.00 1211000000	Despesas de exercícios anteriores Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.092,40
4.4.90.52.00 1214000000	Equipamentos e material permanente Transferência SUS Bloco de custeio		5.000,00
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		24.847,86
10 302 0403 2.031	Manutenção do Consorcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00 1211000000	Rateio p/ particip. em consórcio público Receita de Imposto e Trans. - Saúde		7.972,32
10 303 0405 2.032	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00 1211000000	Material de consumo Receita de Imposto e Trans. - Saúde		21.254,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.176,85
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 303 0405 2.033	Manutenção do Programa de Farmácia Básica.		1.660,15
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		9.770,20
10 305 0408 2.034	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		4.730,58
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		12.388,67
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		5.869,70
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.783,34
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		850,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1215000000	Transferência SUS Bloco de investimento		5.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde			452.778,09
DE:			
10 122 0100 07 02	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0100 2.035	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		475,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			475,00
DE:			
08 122 0100 09 01	Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social		
08 122 0100 2.036	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		13.294,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

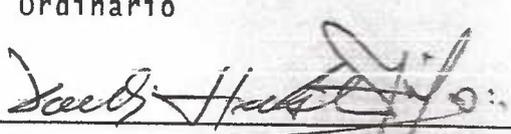
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		21.426,00
3.3.90.47.00 1001000000	Obrigações tributárias e contributivas Recurso Ordinário		7.000,00
08 244 0202 1.010 3.3.90.39.00 1311000000	Construção/Reforma/Ampliação do CRAS Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do FNAS		10.560,00
DE: TOTAL Sec. Trabalho e Desenvolvimento Socia			52.280,00
17 512 0476 11.01.2.058	Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto		25.000,00
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		1.000,00
17 512 1200 1.013	Construção/Reforma/Ampliação da Rede do Sistema de Esgoto Sanitário		26.000,00
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		1.000,00
DE: TOTAL Serv. Autônomo de Água e Esgoto - SAA			26.000,00
122 0100 12 01.2.059	Sec. das Obras e da Infraestrutura Urbana Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos		86.868,28
3.1.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		45.000,00
3.3.90.35.00 1001000000	Serviços de consultoria Recurso Ordinário		87.497,81
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		15.483,54
3.3.90.40.00 1001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário		16.000,00
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		20.000,00
15 451 1002 1.015	Construção/Reforma/Ampliação de Infraestrutura Urbanística.		
4.4.90.51.00 1610000000	Obras e instalações CIDE		71.000,00
15 451 1002 1.017	Implantação e Recuperação de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		4.725,03
15 452 1000 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		1.046,84
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		192,92
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		14.500,00
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		25.000,00
452 1001 2.061	Manutenção e Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		97.440,46
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		8.131,35
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		5.000,00
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		18.289,86
15 452 1002 1.019	Construção/Reforma/Ampliação de Praças, Parques e Jardins e Áreas de Lazer.		
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		50.000,00

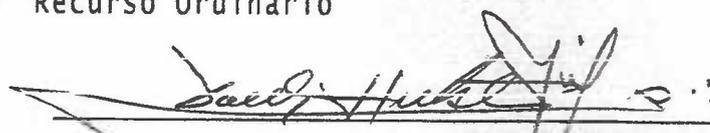

 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 15

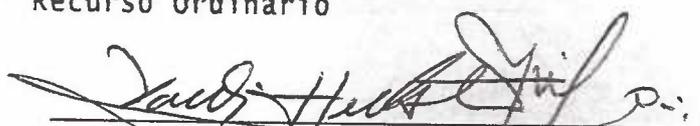
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01
 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 482 1101 1.020	Construção/Reforma/Ampliação de Habitações Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		9.841,46
17 511 1301 1.022	Construção/Reforma/Ampliação de Cisternas Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		10.000,00
17 512 1200 1.023	Construção/Reforma/Ampliação e Drenagem do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		40.000,00
17 512 1200 1.024	Construção/Reforma/Ampliação de Aterros Sanitários		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		33.020,53
17 512 1200 1.025	Construção/Reforma/Ampliação da Rede do Sistema de Abastecimento D'água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		48.446,60
18 544 1301 1.026	Construção/Reforma/Ampliação de Açudes, Poços, Barragens e Barreiros		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		30.000,00
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		20.000,00
25 752 1700 1.028	Construção/Reforma/Ampliação da Iluminação Pública		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1620000000	Contribuição de Iluminação Pública		130.000,00
TOTAL Sec.das Obras e da Infraestrutura Urb			897.484,68
DE:			
04 122 0100 16 01. 2.062	Sec.do Planej.Administração e Finanças		
	Manutenção das Atividades da Secretária de Planejamento e Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		11.823,13


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

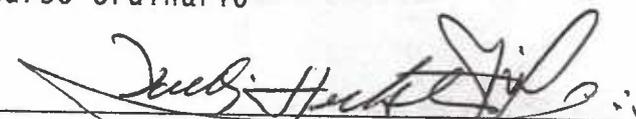
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		83.042,77
3.1.91.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		17.200,00
3.3.50.41.00 1001000000	Contribuições Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.50.43.00 1001000000	Subvenções sociais Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.14.00 1001000000	Diárias - civil Recurso Ordinário		4.750,00
3.3.90.30.00 1001000000	Material de consumo Recurso Ordinário		3.844,87
3.3.90.31.00 1001000000	Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recurso Ordinário		2.000,00
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		7.644,00
3.3.90.40.00 1001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário		18.940,00
3.3.90.47.00 1001000000	Obrigações tributárias e contributivas Recurso Ordinário		3.000,00
3.3.90.91.00 1001000000	Sentenças judiciais Recurso Ordinário		25.818,73
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		42.493,81
3.3.90.93.00 1001000000	Indenizações e restituições Recurso Ordinário		4.780,20
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		16.020,00
4.4.90.61.00 1001000000	Aquisição de imóveis Recurso Ordinário		5.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

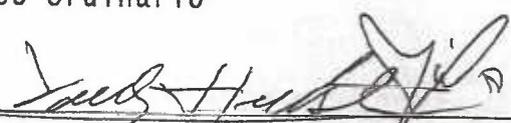
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE: TOTAL Sec.do Planej.Administração e Finança			256.357,51
04 122 0100 17 01. 2.063	Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucionais		
	Manut. das Ativid.da Sec. Desenvolvimento		
	Econômico e Relações Institucionais.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		3.424,82
DE: TOTAL Sec. Desenv. Econ. e Rel. Institucion			3.424,82
09 272 0301 18 01. 1.031	Instituto de Previdência dos Servidores		
	Construção/Reforma/Ampliação da Sede do		
	Fundo de Previdência		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso		832,09
DE: TOTAL Instituto de Previdência dos Servidor			832,09
18 122 1300 20 01. 2.067	Autarquia do Meio Ambiente		
	Manutenção das Atividades da AMAMA		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		4.000,00
DE: TOTAL Autarquia do Meio Ambiente			4.000,00
04 122 0100 21 01. 2.069	Gabinete do Prefeito		
	Manutenção das Atividades do Gabinete do		
	Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		23.401,01
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		7.909,24
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		5.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

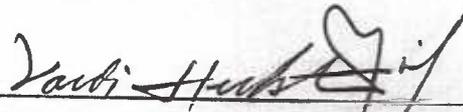
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.96.00 1001000000	Ressarcimento de desp. de pessoal requis Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.50.41.00 1001000000	Contribuições Recurso Ordinário		3.736,00
3.3.50.43.00 1001000000	Subvenções sociais Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.18.00 1001000000	Auxílio financeiro a estudantes Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.35.00 1001000000	Serviços de consultoria Recurso Ordinário		71.331,88
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		23.950,00
3.3.90.40.00 1001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário		40.000,00
3.3.90.48.00 1001000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Recurso Ordinário		4.000,00
3.3.90.92.00 1001000000	Despesas de exercícios anteriores Recurso Ordinário		11.120,71
3.3.90.93.00 1001000000	Indenizações e restituições Recurso Ordinário		5.000,00
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		46.300,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			266.748,84
DE:			
04 122 0100 22 01.2.072	Secretaria de Agricultura e Pesca Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Pesca		
3.1.91.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		50.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

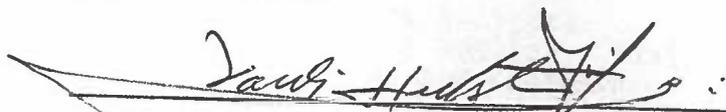
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário		10.000,00
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		17.000,00
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		612,62
4.4.90.61.00 1001000000	Aquisição de imóveis Recurso Ordinário		30.000,00
20 606 1501 1.035	Construção de Casas de Farinha/Quintais Produtivos.		29.000,00
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		
20 608 1300 2.073	Apoio as Atividades Produtivas		8.417,62
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		10.000,00
			31.000,00
DE:	TOTAL Secretaria de Agricultura e Pesca		186.030,24
23 01	Secretaria da Cultura do Esp. e do lazer		
122 0100 2.074	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, do Esporte e do Lazer		
3.1.90.91.00 1001000000	Sentenças judiciais Recurso Ordinário		
3.1.90.96.00 1001000000	Ressarcimento de desp. de pessoal requis Recurso Ordinário		5.000,00
3.1.91.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.31.00 1001000000	Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recurso Ordinário		10.000,00
			20.689,00


 VALDIR HERRSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00 1001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário		
3.3.90.93.00 1001000000	Indenizações e restituições Recurso Ordinário		15.000,00
13 391 0700 1.037	Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Espaços Culturais		15.000,00
3.3.90.30.00 1001000000	Materiais de consumo Recurso Ordinário		
4.4.90.52.00 1001000000	Equipamentos e material permanente Recurso Ordinário		5.878,68
13 391 0700 1.038	Produção de Bens Culturais		20.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		
13 392 0700 1.039	Construção/Reforma/Ampliação de Museus, Bibliot., Teatros e Centros Culturais.		3.000,00
4.4.90.51.00 1001000000	Obras e instalações Recurso Ordinário		
13 392 0701 1.040	Implantação e Fortalecimento de Rede Municipal de Pontos de Cultura.		27.148,43
3.3.90.30.00 1001000000	Materiais de consumo Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		20.000,00
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		30.000,00
13 392 0701 2.075	Realização de Festividades Tradicionais do Município		30.000,00
3.3.90.36.00 1001000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		10.000,00
27 122 0100 2.076	Apoio as Ações de Incentivo ao Esporte		35.575,89
3.1.90.04.00 1001000000	Contratação por tempo determinado Recurso Ordinário		
			10.000,00

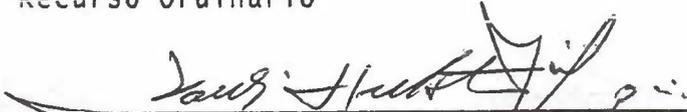

 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 21

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00 1001000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		20.000,00
3.1.90.91.00 1001000000	Sentenças judiciais Recurso Ordinário		5.000,00
3.1.91.13.00 1001000000	Obrigações patronais Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.32.00 1001000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.33.00 1001000000	Passagens e despesas com locomoção Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.47.00 1001000000	Obrigações tributárias e contributivas Recurso Ordinário		5.000,00
3.3.90.48.00 1001000000	Outros aux. finan. a pessoas físicas Recurso Ordinário		4.169,52
TOTAL Secretaria da Cultura do Esp. e do Ia			311.461,52
DE:			
04 695 0105 24 01 2.077	Secretaria Municipal de Turismo Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo.		
3.3.90.39.00 1001000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		2.227,40
TOTAL Secretaria Municipal de Turismo			2.227,40
DE:			
26 122 0100 25 01 2.078	Autarquia Municipal de Transito e Transp Manutenção das Atividades da Autarquia u nicipal de Trânsito e Transporte-AMTT		
3.3.90.40.00 1001000000	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Recurso Ordinário		7.153,47
TOTAL Autarquia Municipal de Transito e Tra			7.153,47
DE:			
28 843 2000 88 01 0.002	Obrigações do Tesouro Municipal Amortização da Dívida Pública - INSS		
3.2.90.21.00 1001000000	Juros sobre a dívida por contrato Recurso Ordinário		5.000,00


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

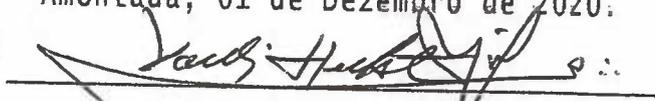
Ceará
 Prefeitura Municipal de Amontada

Pág: 22

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/20 de 01
 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 01224/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.6.90.71.00 1001000000	Principal da dívida contratual resgatado Recurso Ordinário		
28 843 2000 0.003 3.2.90.21.00 1001000000	Amortização da Dívida Pública - FMSS Juros sobre a dívida por contrato Recurso Ordinário		494.005,60
4.6.91.71.00 1001000000	Principal da dívida contratual resgatado Recurso Ordinário		5.000,00
28 843 2000 0.004 3.2.90.21.00 1001000000	Amorização da Dívida Pública - PASEP Juros sobre a dívida por contrato Recurso Ordinário		71.700,00
28 843 2000 0.005 3.2.90.21.00 1001000000	Amortização da Dívida Pública - IBAMA Juros sobre a dívida por contrato Recurso Ordinário		5.000,00
4.6.90.71.00 1001000000	Principal da dívida contratual resgatado Recurso Ordinário		3.000,00
28 843 2000 0.006 3.2.90.21.00 1001000000	Amortização da Dívida Pública - ENEL Juros sobre a dívida por contrato Recurso Ordinário		9.431,13
4.6.90.71.00 1001000000	Principal da dívida contratual resgatado Recurso Ordinário		10.000,00
			5.000,00
TOTAL Obrigações do Tesouro Municipal			608.136,73
TOTAL GERAL			4.893.984,88

Amontada, 01 de Dezembro de 2020.


 VALDIR HERBSTER FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Decreto que estabelece o limite de recursos financeiros para o Legislativo em 2020

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



DECRETO N ° 12.01.001/2020

de 12 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre o repasse duodecimal no exercício de 2020 ao Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em pleno exercício do cargo e, fundamentado no inciso I. do artigo 29-A, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, que o repasse duodecimal ao Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2020, deverá preceder de Decreto do Executivo.

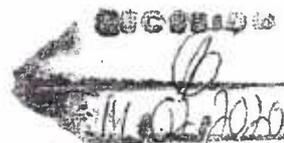
DECRETA:

Art. 1º. - Fica fixado na quantia de **R\$ 3.247.165,63** (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), o valor anual do repasse duodecimal destinado ao Poder Legislativo Municipal de Amontada para o exercício financeiro de 2020, cuja quantia, será repassada em parcelas mensais vencidas a cada dia vinte [20] do mês.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efeitos financeiro retroagindo a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, aos doze [12] dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte [2020].


VALDIR HERBERSTER FILHO
Prefeito Municipal



RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ARRECADADO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi SE	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi STDS	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi SPAF	1.655.865,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - SPAF	101.425,33
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana - SPAF	49.948,25
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P SPAF	218.029,41
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal SE	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal STDS	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal SPAF	2.511.438,22
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de controle e Fiscalização Ambiental - Principal AMA	497.411,69
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de serviços - Principal SPAF	6.654,07
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ SPAF	303.580,39
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal SPAF	29.644.969,66
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ SPAF	13.949,41
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr SPAF	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal SPAF	10.172.521,08
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal SPAF	696.916,09
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal SPAF	44.099,62
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Dominio Econômico - Pri SPAF	40.600,08
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multa e jur. pr SAAE-S	37.471,67
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal SPAF	393.200,40

TOTAL DA RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO REPASSE (R\$):	46.388.080,37
PERCENTUAL MÁXIMO DE REPASSE (%):	7,00 %
VALOR ANUAL DO REPASSE LEGISLATIVO MUNICIPAL 2020 (R\$):	3.247.165,63
VALOR MENSAL DO REPASSE LEGISLATIVO MUNICIPAL 2020 (R\$):	270.597,14

Nota:

Legislação considerada para o cálculo do repasse ao Legislativo Municipal - Duodécimo: Art. 29-A da Constituição Federal, Emenda Constitucional 58/2009. Art. 6º da Instrução Normativa TCE-CE nº 02/2000 e Cartilha TCM RESPONDE - AS 120 questões de maior interesse (questão 26) do TCE-CE.

Os valores das Receitas e transferências consideradas para o cálculo do repasse ao Legislativo Municipal - Duodécimo estão discriminadas pelo seu valor líquido, ou seja, valor bruto das receitas menos suas anulações.

Amontada, 31 de Dezembro de 2019.

G & L ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS
ASSESSORIA CONTÁBIL

CARLOS ALBERTO AVELINO
ORDENADOR DE DESPESAS

G. & L. ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 10.653.634/0001-05 / TCE-CE: 000736/0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Lei de criação do Controle Interno e demais Atos relacionados.

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04



Prefeitura de
Amontada

LEI Nº 1151/2017

DE 26 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Projeto de Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara do Município de Amontada, organizada sob a forma de Órgão Central do Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo;

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I - Sistema de Controle Interno (SCI): o conjunto de unidades técnicas articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, cujo processo é conduzido pela estrutura de governança, executado pela administração e pelo corpo funcional da entidade e integrado ao processo de gestão em todos os níveis da organização, devendo se constituir em sistema estruturado para mitigar riscos e proporcionar maior segurança na consecução de objetivos e metas institucionais, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e buscando auferir:

- a) a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- b) a integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações produzidas para a tomada de decisão e para a prestação de contas;

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 52540-000
www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com

RECEBIDO

16/06/2017



Prefeitura de **Amontada**

c) a conformidade de aplicação das leis, regulamentos, normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da instituição;

d) a adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

II - Órgão Central do Controle Interno (OCCI): unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno;

III - Unidades Executoras (UE): todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, responsáveis pela execução dos processos de trabalho da entidade, pela identificação e avaliação dos riscos inerentes a esses processos e pela normatização e execução das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle destinados à mitigação dos riscos;

IV - Unidade de Controle Interno: unidade organizacional pertencente ao Sistema de Controle Interno, independente da gerência, reportando-se diretamente à autoridade máxima, responsável pela coordenação, orientação e avaliação do Sistema de Controle Interno da entidade;

V - Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pelo Órgão Central do SCI, cujo objetivo é medir e avaliar a eficiência e eficácia dos controles realizados pela entidade, não cabendo-lhe estabelecer estratégias de gerenciamento de riscos ou controles internos, mas avaliar a qualidade desses processos;

VI - Fiscalização: aplicação de um conjunto de procedimentos que permitem o exame dos atos da administração pública, visando a avaliar a execução de políticas públicas, atuando sobre os resultados efetivos dos programas governamentais, sendo uma técnica de controle que visa comprovar se:

- a) o objeto dos programas de governo existe;
- b) corresponde às especificações estabelecidas;
- c) atende às necessidades para as quais foi definido;
- d) guarda coerência com as condições e características pretendidas;
- e) os mecanismos de controle da administração pública são eficientes.

VII - Objetos de Controle: aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

VIII - Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle: normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior



Prefeitura de **Amontada**

risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização:

IX – Acompanhamento / Monitoramento: atividade executada pela unidade de controle interno, que tem o propósito de verificar o grau de implementação das recomendações pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica. Consiste em medir o padrão de efetividade do sistema de controle interno (em nível de entidade) e das atividades de controle inerentes aos processos (em nível de atividades);

X – Avaliação: atividade executada pela unidade de controle interno, mediante a qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto à sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º - A fiscalização da Câmara do Município de Amontada será exercida pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 4º - O órgão responsável pelos atos e procedimentos pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal de Amontada, diretamente vinculado à Presidência da Câmara, possuirá independência de atuação para o desempenho de suas atribuições de controle em todas as unidades desta Casa de Leis, em nível de assessoramento, além de outras atividades que forem fixadas por lei municipal, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias e caberá o exercício das seguintes competências/finalidades:



Prefeitura de **Amontada**

- I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão ou ente;
- II - avaliar o cumprimento e a execução da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;
- III - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
- V - acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno;
- VI - assessorar a Presidência da Câmara Municipal;
- VII - realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos;
- VIII - avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário;
- IX - acompanhar os limites constitucionais e legais;
- X - avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema de Controle Internos, dos procedimentos, das normas e das regras estabelecidos pela legislação pertinente;
- XI - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- XII - proceder a instauração de Tomada de Contas Especiais, quando for o caso;
- XIII - revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
- XIV - orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;
- XV - monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;
- XVI - zelar pela qualidade, aperfeiçoamento e pela independência do Sistema de Controle Interno;
- XVII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres da Câmara Municipal de Amontada.
- XVIII - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

RECEBIDO



Prefeitura de **Amontada**

XIX – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

Art. 5º - Compete aos responsáveis por unidades, áreas e/ou ações administrativas, mediante acompanhamento e orientação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Municipal:

I - prestar apoio na identificação dos objetos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - coordenar o processo de elaboração, implementação ou atualização do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle, relativos aos temas que lhe dizem respeito, gerido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

III - cumprir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com evidências das apurações;

V - atender às solicitações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;

VI - comunicar à chefia superior, com cópia para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

VII - promover o mapeamento e o gerenciamento de riscos relacionados aos objetivos operacionais dos processos de trabalho de responsabilidade da respectiva unidade.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI será chefiado por servidor Efetivo ou Comissionado, conforme art. 3º, § 1º da Instrução Normativa TCM CE nº 01/2017, o qual se manifestará através de relatórios, auditorias,



RECEBIDO

[Handwritten signature]



Prefeitura de **Amontada**

inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas neste Projeto de Lei, o Controlador do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Amontada, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno, esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º - Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Legislativo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Em caso da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

§ 2º. Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Órgão Central do Sistema de Controle Interno anexar o relatório dessa auditoria à Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10º - No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 62540-000
www.amontada.ce.gov.br / governod.amontada@gmail.com

RECEBIDO



Prefeitura de **Amontada**

I - realizar a estratégia global anual de auditoria sob o enfoque da materialidade, avaliando os controles internos, por meio da execução do plano anual de auditoria, culminando no relatório de atividades de auditoria e /ou relatórios especiais, com os respectivos pareceres e certificados de auditoria, e enviando estes ao TCM/CE, no prazo de trinta dias a partir de sua conclusão, os quais serão anexados na Prestação de Contas de Gestão do Órgão Central do SCI;

II - organizar e executar, por iniciativa própria, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle e enviar ao TCM/CE os respectivos relatórios, na forma estabelecida no Regimento Interno; no caso de determinação do TCM/CE, os respectivos relatórios deverão ser remetidos no prazo de trinta dias, contados a partir da referida determinação;

III - realizar auditorias anuais nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório de auditoria conforme estabelecido pelo art. 10 da Lei Orgânica do TCM/CE;

IV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de quaisquer das ocorrências referidas no art. 9º da Lei Orgânica do TCM/CE;

V - acompanhar os prazos para apresentação das prestações de contas do gestor do legislativo municipal aos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 11º - O Controlador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades, ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem o Sistema:


RECEBIDO




Prefeitura de **Amontada**

I – independência profissional para o desempenho das atividades;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 3º O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 13 - Além do Presidente e do Contador, o Controlador do SCI assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14 - O Controlador do Sistema de Controle Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Art. 15 - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Amontada, o cargo em comissão de Controlador Geral, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O ocupante do cargo criado no caput deste artigo, de Controlador Geral, deverá demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno.

§2º. O Servidor ocupante do cargo de Controlador Geral terá um mandato definido de, no mínimo, 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 16 – É vedada a nomeação de pessoa para exercer o cargo de Controlador Geral, que:



Prefeitura de **Amontada**

- I - Tenha prestação de contas, na qualidade de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, rejeitadas pelo Tribunal de Contas;
- II – Possua cônjuge, parente consanguíneo ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito, vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos ou entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;
- III – Possua cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) graus, do presidente da Câmara, do vice-presidente e dos demais vereadores;
- IV – tenha sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional; e,
- VI – realize atividade político – partidária

Art. 17 – Deverá ser criado no Quadro Permanente da Câmara Municipal o cargo de Auditor Público Interno, a ser ocupado por servidores que possuam escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Parágrafo único – até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de Auditoria serão recrutados do quadro efetivo de pessoal, desde que preencham as qualificações para o exercício da função, remunerados através da denominada função gratificada.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18 – A Sistematização do Controle Interno, na forma estabelecida neste Projeto de Lei, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados no âmbito da Câmara Municipal, nem o controle administrativo inerente a cada chefia, compreendendo:

- I - instrumentos de controle de desempenho quanto à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;
- II - instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares, pelos órgãos próprios de cada sistema;
- III - instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.



Prefeitura de **Amontada**

Art. 19 – Os servidores do SCI deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização no Poder Legislativo Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 20 – As despesas do Órgão do Sistema de Controle Interno correrão à conta de dotações fixadas anualmente no Orçamento destinado à Câmara Municipal.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada



Prefeitura de
Amontada

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

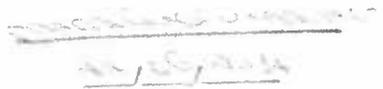
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO
Controlador Geral	1	R\$ 1.700,00	800,00

Amontada/CE, 26 de junho de 2017.


VALDIR HERBSTER VILHO

Prefeito de Amontada

RECEBIDO





Prefeitura de
Amontada

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Auditor Público Interno	1	R\$ 600,00

Amontada/CE, 26 de junho de 2017.

Valdir Herbster Filho
VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

RECEBIDO



Prefeitura de
Amontada

ANEXO III
ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA LEI

Declaro que foi alterada o número da presente lei, que trata do **Sistema de Controle Interno - SCI da Câmara Municipal de Amontada** nos termos do **Artigo 31 da Constituição Federal e Artigo 59 da Lei Complementar N° 101/2000** e dá outras providências, passando a ser a **Lei n°1151/2017**.

Amontada/CE, 26 de junho de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

RECEBIDO





Prefeitura de Amontada

LEI Nº 1204/2019,

DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1.151/2017 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei nº 1.151/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

RECEBIDO


28.06.2019

Gustavo Bezerra Guabá
Técnico Legislativo
Mat. 0000 24-3



Prefeitura de
Amontada

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1204/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O Anexo II QUADRO DA FUNÇÃO GRATIFICADA passará a vigorar conforme a seguir:

ANEXO II – QUADRO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Auditor Público Interno	1	30% (trinta por cento) dos vencimentos.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada



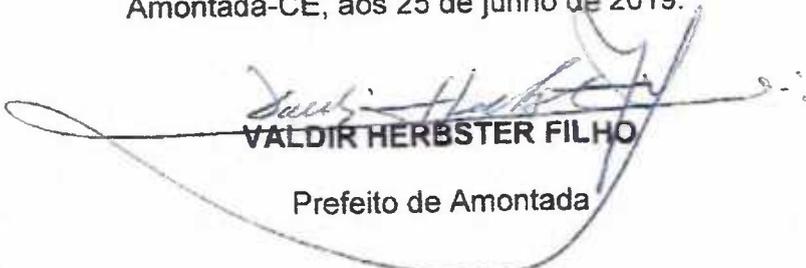
Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: **“LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL –** Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, www.amontada.ce.gov.br.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada, Ceará no ano de 2019 a **Lei Municipal nº 1204/2019 – ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1151/2019 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 25 de junho de 2019.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

PORTARIA Nº 049/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Francisco Xisto Filho, de acordo com o que disciplina o Regimento Interno da Câmara e em atendimento a Lei Municipal nº 1151/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a nomeação da Servidora, Srta. **Lívia Carla Couto Teles**, brasileira, solteira, servidora efetiva da Câmara Municipal de Amontada, Matrícula nº 000015-9, cadastrada no CPF com o nº 051.131.293-80 e RG nº 2007184484-2 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Pe. Joaquim Teodoro, nº 1024, Apto. 20, Centro, na cidade de Amontada/CE, no Cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Amontada.

Art. 2º - A Servidora ocupante do cargo de Controladora Geral terá um mandato definido de, no mínimo, 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

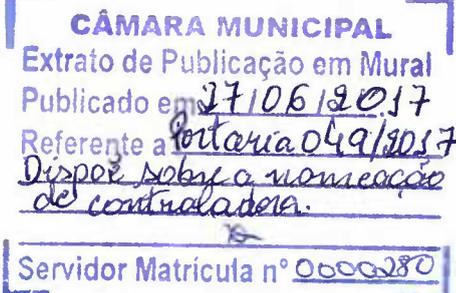
Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 018/2017, de 18/01/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Amontada.
Em, 27 de junho de 2017.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

PORTARIA Nº 049/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Francisco Xisto Filho, de acordo com o que disciplina o Regimento Interno da Câmara e em atendimento a Lei Municipal nº 1151/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a nomeação da Servidora, Srta. **Lívia Carla Couto Teles**, brasileira, solteira, servidora efetiva da Câmara Municipal de Amontada, Matrícula nº 000015-9, cadastrada no CPF com o nº 051.131.293-80 e RG nº 2007184484-2 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Pe. Joaquim Teodoro, nº 1024, Apto. 20, Centro, na cidade de Amontada/CE, no Cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Amontada.

Art. 2º - A Servidora ocupante do cargo de Controladora Geral terá um mandato definido de, no mínimo, 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 018/2017, de 18/01/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Amontada.
Em, 27 de junho de 2017.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 27/06/2017
Referente a Portaria 049/2017
Dispõe sobre a nomeação
de controladora.
Servidor Matrícula nº 0000280



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA 001/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, SR. FRANCISCO XISTO FILHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art.54 e art.59 da Lei Complementar nº001/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO o contido nas Instruções Normativas:

Nº001/2019 - SCP - Registro, Controle, Inventário de Bens Móveis e Imóveis;

Nº002/2019 - SCP - Cessão de bens;

Nº003/2019 - SCP - Providência em caso de extravio e furto de Bens;

CONSIDERANDO as práticas modernas de Controle Interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem com apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CRISTIANE TABOSA DE MELO ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, CPF: 004.893.743-60, Mat. Nº 0000221, como responsável pelo **Controle de Patrimônio**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMONTADA-CE., 02 DE JANEIRO DE 2020.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 02/01/2020
Referente a Portaria 001/2020
Designa servidores para
execução Controle Interno
Servidor Matrícula nº 0000221



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA 002/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, SR. FRANCISCO XISTO FILHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art.54 e art.59 da Lei Complementar nº001/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa:
Nº004/2019 - SCP - Controle de Estoques;

CONSIDERANDO as práticas modernas de Controle Interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem com apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

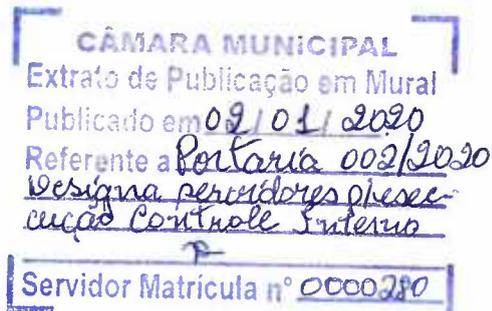
RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA ITA SANTOS VICENTE**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, CPF: 048.070.693-06, Mat. Nº 0000280, como responsável pelo **Controle de Almoarifado**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMONTADA-CE., 02 DE JANEIRO DE 2020. /


Francisco Xisto Filho
- Presidente -





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA 003/2020

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, SR. FRANCISCO XISTO FILHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art.54 e art.59 da Lei Complementar nº001/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art.106 da Lei Federal Nº4.320/64;

CONSIDERANDO o contido nas Instruções Normativas:

Nº001/2019 – SCP – Registro, Controle, Inventário de Bens Móveis e Imóveis;

Nº002/2019 – SCP – Cessão de Bens;

Nº003/2019 – SCP – Providência em caso de extravio e furto de Bens;

Nº004/2019 – SCP – Controle de Estoques;

CONSIDERANDO as práticas modernas de Controle Interno e de Governança Institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

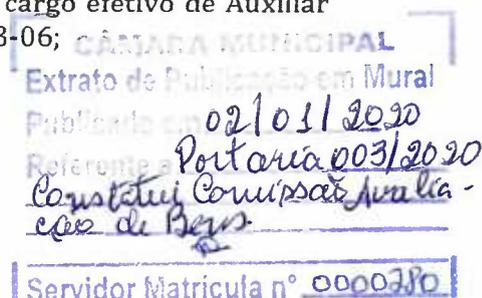
RESOLVE:

Art.1º Constituir a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

RESPONSÁVEL: CRISTIANE TABOSA DE MELO ALVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, mat. nº 0000221, CPF: 004.893.743-60;

MEMBRO: RICHARD ROONEY DA SILVA ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Mat. Nº 0000345, CPF: 057.622.923-71;

MEMBRO: MARIA GECILANE MELO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativo, mat. Nº 0000337, CPF: 048.070.693-06;





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Art.2º Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMONTADA-CE., 02 DE JANEIRO DE 2020.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 02/01/2020
Referente a Portaria 003/2020
Constituição Comissões de Asses-
soria de Bens
Servidor Matrícula nº 0000380



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA 004/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, SR. FRANCISCO XISTO FILHO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal Nº8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 003/2019 - SLC - Acompanhamento de Controle da Execução de Contratos;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **MARIA EVANELICE BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Mat. nº 0000183, CPF: 024.599.443-22, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020;

Art.2º Fica garantido ao Fiscal de Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos do Processo Administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização;

Art.3º Todos os contratos que vierem a ser formalizados no exercício de 2020, serão fiscalizados pela servidora indicada no Artigo 1º;

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMONTADA-CE., 02 DE JANEIRO DE 2020.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -

Ciência da Servidora Designada:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes e em razão da função em: 02 / 01 / 2020


MARIA EVANELICE BARBOSA DOS SANTOS
Mat. Nº 0000183

CÂMARA MUNICIPAL Extrato de Publicação em Mural Publicado em <u>02 / 01 / 2020</u> Referente a <u>Portaria 004/2020</u> <u>Designa servidora p/ Fiscal de Contratos</u> <u>R</u> Servidor Matrícula nº <u>0000280</u>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA 005/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA A EXECUÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, SR. FRANCISCO XISTO FILHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.74 da Constituição Federal que impõe aos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário a manutenção de forma integrada do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do art.54 e art.59 da Lei Complementar nº001/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000;

CONSIDERANDO o conteúdo na Instrução Normativa - STR - Nº001/2019 - Gerenciamento e Controle do uso da Frota;

CONSIDERANDO as práticas modernas de Controle Interno e de Governança Institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem com apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

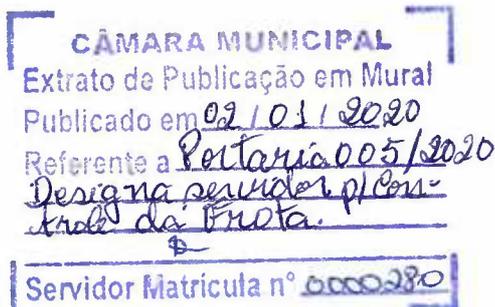
RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RICHARD ROONEY DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, CPF: 057.622.923-71, Mat. Nº 0000345, como responsável pelo **Gerenciamento e Controle do Uso da Frota e Controle de Combustível**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMONTADA-CE., 02 DE JANEIRO DE 2020.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

PORTARIA Nº 008/2020

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUDITOR PÚBLICO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Sr. Francisco Xisto Filho, de acordo com o que disciplina o Regimento Interno da Câmara e em atendimento a Lei Municipal nº 1151/2017 de 26 de junho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1204/2019, de 25 de junho de 2019, em seu Anexo II,

RESOLVE:

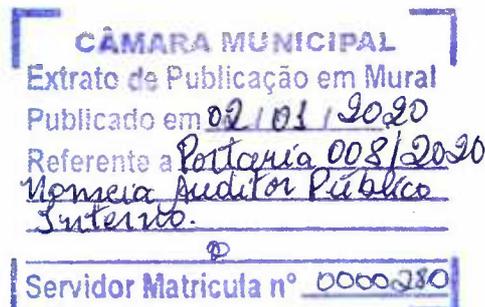
Art. 1º - Nomear, no Cargo de Auditor Público Interno da Câmara Municipal de Amontada, o Servidor **Gustavo Bezerra Guabiraba**, brasileiro, casado, Servidor Efetivo da Câmara Municipal, Matrícula nº 0000248, cadastrado no CPF com o nº 024.834.273-83, residente e domiciliado na Fazenda Santa Rita, nº 800, Bairro Aracatiara, na cidade de Amontada/Ce.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Amontada.
Em, 02 de janeiro de 2020.


Francisco Xisto Filho
- Presidente -





CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br/E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova, que o Inventário físico dos Itens do Patrimônio da Câmara Municipal de Amontada, em 31/12/2020, importa a quantia de R\$ 206.859,17 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) nos Bens Móveis, e R\$ 665.460,64 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) nos Bens Imóveis.

CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

VALORES E SALDOS PATRIMONIAIS
POSIÇÃO ATÉ: 31/12/2020

Und. Gestora: 01 - Câmara Municipal de Amontada				
Bens Móveis-Subgrupo	QTD	Valor de aquisição	Valor atual	Valor liq. contábil
06-Aparelhos e equipamentos de	13	4.055,70	4.055,70	568,47
12-Aparelhos e utensílios domé	10	8.198,39	8.198,39	6.861,39
16-Bandeiras, flâmulas e insíg	4	510,00	510,00	280,20
30-Máquinas e equipamentos ene	1	525,00	525,00	521,06
33-Equipamentos para áudio, ví	22	27.693,10	27.693,10	26.642,33
34-Máquinas, utensílios e equi	6	19.700,40	19.700,40	17.606,06
35-Equipamentos de processamen	11	10.217,30	10.217,30	5.727,56
36-Máquinas, inst. utensílios	3	4.622,34	4.622,34	4.033,26
42-Mobiliário em geral	261	113.658,97	113.658,97	83.875,44
44-Obras de arte e peças para	1	100,00	100,00	55,00
48-Veículos em geral	3	127.010,00	127.010,00	60.658,40
69-Equipamentos de tecnologia	1	300,00	300,00	30,00
Total da UG	336	316.591,20	316.591,20	206.859,17

Und. Gestora: 01 - Câmara Municipal de Amontada				
Bens Imóveis- Subgrupo	QTD	Valor de aquisição	Valor atual	Valor liq. contábil
01-Edifícios	6	221.844,94	747.692,80	665.460,64
Total da UG	6	221.844,94	747.692,80	665.460,64



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br/E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br

VARIAÇÃO PATRIMONIAL - SOMENTE PATRIMÔNIO

BENS DO PATRIMÔNIO - BENS MÓVEIS		
BALANÇO DE 31/12/2019	R\$	131.631,39
(+) AQUISIÇÕES 2020	R\$	101.742,30
(+) INCORPORAÇÕES DE 2020	R\$	7.900,00
(-) BAIXAS 2020	R\$	3.149,19
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE 2020	R\$	31.265,33
(=) BALANÇO DE 31/12/2020	R\$	206.859,17

BENS DO PATRIMÔNIO - BENS IMÓVEIS		
BALANÇO DE 31/12/2019	R\$	694.480,96
(+) AQUISIÇÕES 2020	R\$	0,00
(+) REFORMAS 2020	R\$	0,00
(-) BAIXAS 2020	R\$	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE 2020	R\$	29.020,32
(=) BALANÇO DE 31/12/2020	R\$	665.460,64

ASS. :

NOME :

CARGO :

FRANCISCO XISTO FILHO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

AMONTADA/CE, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ASS. :

NOME :

CARGO :

Cristiane Tabosa de Melo Alves

CRISTIANE TABOSA DE MELO ALVES

AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS - MAT:0000221



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Móveis

U.Gestora: Câmara Municipal de Amontada

De: 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE BENS MÓVEIS	DEPRECIACÃO	DEPRECIACÃO	BAIXA DA DEPREC.	BAIXA DA DEPREC.	DEPRECIACÃO
	ACUMULADA ANTES DO PERÍODO (A)	DO PERÍODO (B)	ACUM. P/ O NOVO VALOR (C)	ACUM. POR BAIXA (D)	ACUMULADA (A) + (B) + (C) + (D)
02-Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04-Aparelhos de medição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-Aparelhos e equipamentos de comunic	-2.931,72	-760,71	0,00	205,20	-3.487,23
08-Aparelhos, equip, utens. méd. odont. lab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Aparelhos e equip. p/esporte e dive	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Aparelhos e utensílios domésticos	-797,43	-700,28	0,00	160,71	-1.337,00
14-Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Bandeiras, flâmulas e insígnias	-183,84	-45,96	0,00	0,00	-229,80
8-Coleções e materiais bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9-Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Equipamentos de manobra e patrulham	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Equipamentos de proteção, segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Instrumentos musicais e artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Máquinas e equip. de natureza indus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	-3,94	0,00	0,00	-3,94
32-Máquinas e equipamentos gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Equipamentos para áudio, vídeo e fo	-638,88	-411,89	0,00	0,00	-1.050,77
34-Máquinas, utensílios e equip. diver	-513,96	-1.580,38	0,00	0,00	-2.094,34
35-Equipamentos de processamento de da	-3.003,12	-1.610,37	0,00	123,75	-4.489,74
36-Máquinas, inst. utensílios de escri	-292,72	-296,36	0,00	0,00	-589,08
37-Equipamentos de refrigeração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38-Máquinas, ferramentas e utens. de of	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-Equipamentos hidráulicos e elétrico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Máquinas e equip. agrícola e rodovi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Mobiliário em geral	-22.258,84	-9.953,34	0,00	2.428,65	-29.783,53
44-Obras de arte e peças para museu	-36,00	-9,00	0,00	0,00	-45,00
46-Semoventes e equipamentos de montar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48-Veículos em geral	-50.544,00	-15.807,60	0,00	0,00	-66.351,60
50-Veículos ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51-Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52-Veículo de tração mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53-Carros de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58-Equipamentos e acessórios marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59-Equipamentos e acessórios escolares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60-Equipamentos de motaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61-Equipamento, material sigiloso e re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62-Acessórios para automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63-Equipamentos, peças e acessórios ae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64-Equipamentos, peças e acessórios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65-Equipamentos de mergulho e salvamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66-Equipamentos de proteção e vigilânc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68-Máquinas, equipamentos e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69-Equipamentos de tecnologia da infor	-432,00	-85,50	0,00	247,50	-270,00
70-Utensílios em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71-Discotecas e filмотecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72-Outros mat. cult. educacionais e de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73-Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** TOTAIS ***	-81.632,51	-31.265,33	0,00	3.165,81	-109.732,03

Cristiane Tabosa de Melo Alves
Cristiane Tabosa de Melo Alves
Matrícula: 0000221



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Ceará

Governo Municipal de Amontada

Relatório sintético de depreciação de Bens Imóveis

U.Gestora: Câmara Municipal de Amontada

De: 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE BENS IMÓVEIS	DEPRECIACÃO		BAIXA DA DEPREC. BAIXA DA DEPREC. DEPRECIACÃO [ACUM. P/ APURAR ACUM. POR BAIXA ACUMULADA [O NOVO VALOR (C) DO BEM (D) (A)+(B)+(C)+(D)		
	ACUMULADA ANTES DO PERÍODO DO PERÍODO (A) (B)				
01-Edifícios	-53.211,84	-29.020,32	0,00	0,00	-82.232,16
02-Glebas e fazendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03-Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06-Salas de escritórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07-Casas de apartamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08-Armazéns e silos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10-Galpão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11-Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-Sítio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-Aerportos, estações e aeródromos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4-Apartamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-Casas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Cemitérios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Estacionamentos e garagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19-Faróis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Glebas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Hotéis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22-Hospitais e unidades de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-Imóveis de uso educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Imóveis de uso recreativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Laboratórios e observatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Lojas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Lotes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Museus e palácios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-Bens do patrimônio cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30-Parques	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31-Portos e estaleiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32-Postos de fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33-Pontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34-Praças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35-Redes de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36-Represas e açudes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37-Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9-Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9-Salas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Sistema de abastecimento de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Sistema de esgoto e/ou abasteciment	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Viadutos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99-Outros bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
*** TOTAIS ***	-53.211,84	-29.020,32	0,00	0,00	-82.232,16

Cristiane Tabosa de Melo Alves
Cristiane Tabosa de Melo Alves
Matrícula: 0000221

Nota: 1- Valor a ser informado/lançado na contabilidade: coluna B.

2- Caso tenha valor na coluna C, este valor deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.

3- Caso tenha valor na coluna D, este valor NÃO deve ser subtraído da coluna B, no momento do lançamento na contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br/E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova, que o Inventário físico dos Itens de Almoxarifado em estoque da Câmara Municipal de Amontada, em 31/12/2020, importa na quantia de R\$ 1.306,61 (um mil, trezentos e seis reais e sessenta e um centavos).

RELATÓRIO DA POSIÇÃO DOS SALDOS DOS ITENS DO ALMOXARIFADO POSIÇÃO EM : 31/12/2020

Item	Descrição	Unidade	Data último movimento	Saldo quant.	Valor unit med	Saldo valor R\$
Subgrupo : 16 Material de expediente						
023169	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº3, COR AZUL /PRETA	UNIDADE	29/10/2020	1,000	4,980	4,98
023170	BORRACHA BRANCA, CAPA ERGONOMICA DE PLASTICO	UNIDADE	29/10/2020	2,000	1,820	3,64
002239	CAPAS DE PROCESSOS	UNIDADE	15/12/2020	644,000	1,000	644,00
023175	CLIP Nº 3/0, NIQUELADOS, COM 50UND	CAIXA	15/12/2020	7,000	1,760	12,32
023176	CLIP Nº 8/0, NIQUELADOS, COM 137UND	CAIXA	07/12/2020	3,000	11,770	35,31
023178	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE AGU A	UNIDADE	29/10/2020	2,000	1,050	2,10
023179	ENVELOPE A4 AMARELO OURO 229X324	UNIDADE	30/10/2020	87,000	0,300	26,10
023180	ESTILETE LARGO PLASTICO LAMINAS 18MM DE ACO	UNIDADE	29/10/2020	1,000	1,700	1,70
023181	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPATULA	UNIDADE	29/10/2020	2,000	3,450	6,90
023195	PAPEL A4 BRANCO COM 500 FOLHAS	RESMA	22/12/2020	4,000	24,550	98,20
023198	PASTA AZ LOMBO LARGO TAMANHO OFICIO	UNIDADE	03/11/2020	2,000	10,660	21,32
023201	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO	UNIDADE	07/12/2020	15,000	1,250	18,75
043570	PASTA PLÁSTICA COM TRANSPARÊNCIA E F UNDO PRETO P/ QUADRO	UNIDADE	15/12/2020	15,000	4,650	69,75
023202	PASTA SUSPENSA CRAFT	UNIDADE	15/12/2020	19,000	1,660	31,54
023204	POST IT 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS 38MM X 50MM	PACOTE	07/12/2020	8,000	7,200	57,60
000733	TESOURA MODELO ESCOLAR	UNIDADE	29/10/2020	2,000	3,480	6,96
Total Subgrupo : 16 Material de expediente				814,000		1.041,17
Subgrupo : 21 Material de copa e cozinha						
000520	PAPEL HIGIENICO	UNIDADE	02/12/2020	10,000	6,890	68,90
Total Subgrupo : 21 Material de copa e cozinha				10,000		68,90
Subgrupo : 22 Material de limpeza e higienização						
023248	SABAO EM PO 500 G	PACOTE	02/12/2020	2,000	3,790	7,58
043445	SACO P/ LIXO 30 L	PACOTE	02/12/2020	7,000	10,990	76,93
033322	SACO PARA LIXO 15 L	PACOTE	18/12/2020	3,000	3,990	11,97
Total Subgrupo : 22 Material de limpeza e higienização				12,000		96,48
Subgrupo : 99 Outros materiais de consumo						
023222	AÇUCAR 1KG	QUILO	22/12/2020	12,000	2,190	26,28
023223	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	LITRO	14/12/2020	4,000	1,390	5,56
023226	CAFÉ EM PÓ 250G	PACOTE	22/12/2020	12,000	3,990	47,88
023227	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	PACOTE	22/12/2020	6,000	3,390	20,34
Total Subgrupo : 99 Outros materiais de consumo				34,000		100,06



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.cmamontada.ce.gov.br/E-mail: contato@cmamontada.ce.gov.br

Ceará
Governo Municipal de Amontada
ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO
GRUPO : TODOS
SUBGRUPO : TODOS

RELATÓRIO DA POSIÇÃO DOS SALDOS DOS ITENS DO ALMOXARIFADO
POSIÇÃO EM : 31/12/2020

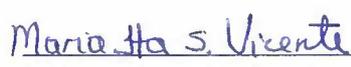
Item	Descrição	Unidade	Data último movimento	Saldo quant.	Valor unit med	Saldo valor R\$
Total geral :				870,000		1.306,61

VARIAÇÃO PATRIMONIAL - SOMENTE ALMOXARIFADO

BENS DO ALMOXARIFADO		
BALANÇO DE 31/12/2019	R\$	1.561,77
(+) AQUISIÇÕES 2020	R\$	37.633,95
(-) CONSUMO 2020	R\$	37.889,11
(=) BALANÇO DE 31/12/2020	R\$	1.306,61 ✓

AMONTADA/CE, 31 de dezembro de 2020.

ASS. : 
NOME : FRANCISCO XISTO FILHO
CARGO: PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ASS. : 
NOME : MARIA ITA SANTOS VICENTE
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - MAT: 0000280



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

(PCS) Prestação de Contas de Gestão – 2020

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

Relatório Conclusivo das Contas Anuais

GESTOR:

Francisco Xisto Filho

01/01/2020 a 31/12/2020

Elaborado por:

CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

RUA IRMÃ NÚBIA ALVES DIAS, 1330, CENTRO, 62.800-000, ARACATI-CE

CNPJ: 07.159.615/0001-04

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno.

Gestor responsável: Francisco Xisto Filho

Exercício: 2020

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, a Instrução Normativa 003/2019 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, esse órgão de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle objetivando principalmente:

- I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Amontada;
- II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de Auditoria Governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

1. Procedimentos de controle adotados pela unidade executora do controle interno.

1.1 Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária:

1.1.1 – Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro

No corrente ano, a Câmara Municipal avaliou todos os atos governamentais referentes a aumentos de despesas apresentados, acompanhados de estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, contudo, constatou que todos estavam adequados e compatíveis com a LOA, PPA e LDO.

1.1.2 – Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais

No corrente ano, a Câmara Municipal observou as condições previstas no Art. 17, §§ 1º e 3º da LRF, e constatou que os atos não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes.

1.1.3 – Déficit orçamentário – medidas de contenção

No corrente ano, a Câmara Municipal não expediu atos de limitação de empenho e movimentação financeira.

1.1.4 – Execução de despesas – créditos orçamentários

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou despesas ou elevou obrigações diretas que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais. Em algumas situações ocorreram

suplementações com anulações de dotações próprias da Câmara para cobrir despesas que excederam o valor estimado para aquela dotação.

1.1.5 - Créditos adicionais - autorização Legislativa para abertura

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou abertura de Crédito Adicional Especial ou Suplementar sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

1.1.6 - Créditos adicionais - decreto executivo

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou abertura de Crédito Adicional Especial ou Suplementar sem Decreto Executivo.

1.1.7 - Créditos orçamentários - transposição, remanejamento e transferências

No corrente ano, a Câmara Municipal **não realizou** a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, **sem prévia autorização Legislativa**.

Todos os Decretos de suplementações de Dotações tiveram prévia autorização Legislativa e estão elencados abaixo:

Data	Nº Decreto	Lei	Redução R\$	Suplementação R\$
02/01/2020	00001/20	01224/19	45.000,00	45.000,00
02/03/2020	00003/20	01224/19	60.000,00	60.000,00
01/09/2020	00009/20	01224/19	64.000,00	64.000,00
01/12/2020	00012/20	01224/19	13.500,00	13.500,00
TOTAL			182.500,00	182.500,00

1.1.8 - Autorização Legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

1.1.9 - Realização de investimentos plurianuais

No corrente ano, a Câmara Municipal não iniciou investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

1.1.10 - Créditos extraordinários - abertura

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atendessem situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

1.1.11 - Transparência na gestão - instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais

No corrente ano, a Câmara Municipal realizou ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos:

a) Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício financeiro de 2021

L.D.O. PARA 2021	
Projeto de Lei nº	003/2020
Data da aprovação	26/06/2020
Sessão Extraordinária nº	03

b) Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA

L.O.A. PARA 2021	
Projeto de Lei nº	012/2020
Data da aprovação	30/10/2020
Sessão Ordinária nº	34

c) Prestação de Contas de Governo

CONTAS DE GOVERNO 2019	
Protocolo Nº	2020079951
Data	12/03/2020
Protocolo Nº	202001923
Migrado para Nº	07995/2020-1

d) Prestação de Contas de Gestão

CONTAS DE GESTÃO 2019	
Protocolo Nº	202005166
Data	17/03/2020
Migrado para Nº	08317/2020-6

e) Prestação de Contas Mensais

2021

AMONTADA		2020		
Escolher outro município -		Escolher outro ano -		
PREFEITURA		CÂMARA DE VEREADORES		
PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSIS DO SIM				
Situação em 07/01/2021				
Mês de Referência	Data Limite	Data de Entrega	Situação	Unidade Orçamentária
Janeiro	16/03/2020	05/03/2020	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Fevereiro	29/05/2020	26/03/2020	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Março	29/06/2020	23/04/2020	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Abril	31/07/2020	18/05/2020	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Mai	31/08/2020	18/06/2020	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Junho	28/09/2020	20/07/2020	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Julho	30/10/2020	20/08/2020	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Agosto	30/11/2020	22/09/2020	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Setembro	29/12/2020	20/10/2020	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Outubro	29/01/2021	18/11/2020	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL
Novembro	01/03/2021	21/12/2020	ENTREGOU EM DIA!	CÂMARA MUNICIPAL

Última atualização em: 28/12/2020
Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.

Obs: O SIM de dezembro será informado no Relatório do 1º Trimestre de 2021, tendo em vista que a data legal para entrega é 30 de janeiro de 2021.

f) Relatório de Gestão Fiscal – RGF

Período	Data da Remessa	Prazo Legal da Remessa	Data da Publicação	Prazo Legal Publicação
3º Quadrimestre/2019	13/02/2020	14/02/2020	29/01/2020	30/01/2020
1º Quadrimestre/2020	09/06/2020	14/06/2020	29/05/2020	30/05/2020
2º Quadrimestre/2020	08/10/2020	14/10/2020	30/09/2020	30/09/2020

O relatório referente ao 3º quadrimestre 2020 será publicado até 31/01/2021 e o prazo da remessa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará é até 14/02/2021.

1.1.12 – Transparência na gestão – execução orçamentária

No corrente ano, a Câmara Municipal fez a divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira.

1.1.13 – Relatório de Gestão Fiscal – elaboração

No corrente ano, a Câmara Municipal elaborou os demonstrativos fiscais que integram o Relatório de Gestão Fiscal – RGF em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria STN nº 637/2012.

A tabela apresentada abaixo é referente ao 2º Quadrimestre de 2020.

Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre de 2020:	R\$	% s/ RCL ajustada
Receita Corrente Líquida	R\$ 130.201,553,16	100 %
Despesa Bruta com Pessoal	R\$ 2.366.062,65	-
Despesa não computada	R\$ 0,00	-
Despesa total c/ pessoal	R\$ 2.366.062,65	1,82 %
Limite Máximo	R\$ 7.812.093,19	6,00 %



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CÂMARA MUNICIPAL E AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

Limite Prudencial	R\$ 7.421.488,53	5,70 %
Limite de Alerta	R\$ 7.030.883,87	5,40 %

Obs.: O relatório do 3º quadrimestre/2020 será publicado até 31/01/2021.

1.1.14 - Contribuições previdenciárias - recolhimento

No corrente ano, a Câmara Municipal efetuou, em relação às contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e os parcelamentos de débitos previdenciários, as devidas retenções e recolhimentos regularmente, e o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.

ANÁLISE DE VALORES REPASSADOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E AMONTADAPREV						
Mês	INSS Vereadores/ Servidores/ Prest. Serv. em R\$	INSS Patronal em R\$	FMSS/ Efetivos em R\$	FMSS Patronal em R\$	Total das Obrigações Pagas em R\$	Situação
Janeiro	11.083,63	25.815,16	3.253,53	7.143,77	47.296,09	Regular
Fevereiro	11.242,77	26.104,98	3.127,65	6.919,98	47.395,38	Regular
Março	12.002,02	26.612,84	3.643,93	7.914,20	50.172,99	Regular
Abril	11.994,29	26.624,06	3.674,14	7.027,63	49.320,12	Regular
Mai	11.873,80	26.152,66	3.565,95	6.820,70	48.413,11	Regular
Junho	11.799,62	26.331,19	3.416,77	6.535,36	48.082,94	Regular
Julho	11.725,30	26.157,82	3.414,61	6.531,21	47.828,94	Regular
Agosto	0,00	0,00	3.335,27	6.379,45	9.714,72	Regular
Setembro	23.350,38	51.676,34	3.414,43	6.530,87	84.972,02	Regular
Outubro	12.116,65	26.579,02	3.232,09	6.182,11	48.109,87	Regular
Novembro	12.210,16	27.215,99	3.191,34	6.104,17	48.721,66	Regular
Dezembro	11.575,55	25.709,45	3.205,77	3.131,79	46.622,56	Regular

1.1.15 - Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias

No corrente ano, a Câmara Municipal realizou as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública.

Credor	INSS	IRRF	ISS	Total Retido e Recolhido em R\$	Situação
Hedelita Nogueira Vieira Eireli	0,00	92,38	0,00	92,38	Regular

2021

1.1.16 - Pagamento de precatórios

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou pagamentos de precatórios.

1.1.17 - Pagamento de passivos - ordem cronológica das exigibilidades.

No corrente ano, a Câmara Municipal realizou pagamentos de passivos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

1.1.18 - Cancelamento de passivos

No corrente ano, a Câmara Municipal não fez cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.

1.1.19 - Registros contábeis - Normas Brasileiras de Contabilidade

No corrente ano, a Câmara Municipal registrou as Demonstrações Contábeis de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.

1.1.20 - Registros de Bens Móveis e Imóveis

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que as Demonstrações Contábeis evidenciaram a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações. As depreciações foram lançadas no setor de contabilidade mensalmente, e os valores do Patrimônio fecham com os valores apresentados do Balanço Patrimonial.

1.1.21 - Registro de Bens Permanentes

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e existem na estrutura administrativa do órgão, agentes responsáveis por sua guarda e administração, conforme determina a Instrução Normativa SCP nº 006/2020, de 22/11/2019, da Câmara Municipal.

1.1.22 - Despesa - realização sem prévio empenho

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou despesas sem emissão de prévio empenho.

1.1.23 - Despesa - liquidação

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou pagamento de despesa sem sua regular liquidação.

1.1.24 - Despesa - desvio de finalidade

2025

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.

1.2 - Gestão Patrimonial:

1.2.1 - Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação.

No corrente ano, as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal foram depositadas no Banco do Brasil S/A, Agência: 4159-9, Conta Corrente: 7457-8.

1.2.2 - Registros de Bens Móveis e Imóveis

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que as Demonstrações Contábeis evidenciaram a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações. As depreciações foram lançadas no setor de contabilidade mensalmente, e os valores do Patrimônio fecham com os valores apresentados do Balanço Patrimonial.

1.2.3 - Cancelamento de passivos

No corrente ano, a Câmara Municipal não fez cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.

1.3 - Limites constitucionais e legais

1.3.1 - Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - fixação

No corrente ano, a Câmara Municipal atendeu ao disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88 para fixação do subsídio dos Vereadores, observando especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra, conforme Lei nº 1.125/2016 de 13/09/2016, que fixou os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal.

1.3.2 - Despesas com pessoal - subsídio dos vereadores - pagamento

No corrente ano, a Câmara Municipal efetuou os pagamentos de subsídios aos vereadores obedecendo aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.

1.3.3 - Despesas com pessoal - remuneração vereadores

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que a remuneração dos vereadores não ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.

1.3.4 - Poder Legislativo Municipal - despesa total

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não



ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. Conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º Quadrimestre de 2020, a despesa total com pessoal foi de 1,82 %.

1.3.5 - Poder Legislativo Municipal - despesa com folha de pagamento

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que os gastos totais com as folhas de pagamento não ultrapassaram setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimo no exercício.

	ANUAL	MENSAL
DUODÉCIMO REPASSADO	R\$ 2.976.568,63	R\$ 248.047,39
ORÇADO - PESSOAL EM (70%)	R\$ 2.083.598,04	R\$ 173.633,17
E.C. 025 - 70%	NO ANO	%
Vencimentos e Vantagens Fixas (319011)	R\$ 1.969.248,37	66,16
TOTAL EFETIVAMENTE PAGO	R\$ 1.969.248,37	66,16

1.3.6 - Despesas com pessoal - abrangência

No corrente ano, a Câmara Municipal não realizou despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, que não fossem consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.

1.3.7 - Despesas com pessoal - limite

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF foram observados.

1.3.8 - Despesas com pessoal - descumprimento de limites - nulidade do ato

No corrente ano, a Câmara Municipal constatou que não foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.

1.3.9 - Despesas com pessoal - aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato - nulidade do ato

No corrente ano, a Câmara Municipal não praticou atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.

1.3.10 - Despesas com pessoal - limite prudencial - vedações

No corrente ano, a Câmara Municipal não excedeu o limite máximo de 95% permitido para o Poder com despesas totais com pessoal, e no caso de ocorrência, se as vedações previstas no

2021

artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas. Conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre de 2020, o limite prudencial foi de 5,70%.

1.3.11 - Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências

No corrente ano, a Câmara Municipal não ultrapassou a limite estabelecido no artigo 20 da LRF.

1.3.12 - Despesas com pessoal - expansão de despesas - existência de dotação orçamentária - autorização na LDO

No corrente ano, na Câmara Municipal houve concessão de vantagem, na forma de Gratificação de Função para os Servidores Efetivos, com base da Lei nº 1231/2020 de 03/03/2020. Houve também aumento de remuneração dos servidores efetivos e dos servidores comissionados com base na Lei nº 1230/2020 de 03/03/2020, em seu Anexo Único. Não houve criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal pelo órgão.

1.3.13 - Despesas com pessoal - medidas de contenção

No corrente ano, na Câmara Municipal não houve extrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal.

1.3.14 - Obrigações contraídas no último ano de mandato

No corrente ano, na Câmara Municipal não contraiu, nos dois últimos quadrimestres, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a ser pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.

1.4 - Demais atos de gestão:

1.4.1 - Pessoal - função de confiança e cargos em comissão

No corrente ano, na Câmara Municipal as funções de confiança estão sendo exercidas por serviços ocupantes de cargos em comissão e servidores ocupantes de cargo efetivo. Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

1.4.2 - Pessoal - função de confiança e cargos em comissão

No corrente ano, a Câmara Municipal está cumprindo a lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, conforme Lei nº 1230/2020, de 03/03/2020.

1.4.3 - Pessoal - contratação por tempo determinado

No corrente ano, a Câmara Municipal não teve contratação por tempo determinado.

let

1.4.4 - Pessoal - teto

No corrente ano, a Câmara Municipal obedeceu ao teto remuneratório dos servidores públicos vinculado ao órgão conforme o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

1.4.5 - Realização de despesas - previsão em lei específica

No corrente ano, na Câmara Municipal não houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.

1.4.6 - Segregação de funções

No corrente ano, a Câmara Municipal observou o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

1.4.7 - Dispensa de Inexigibilidade de Licitação

No corrente ano, a Câmara Municipal obedeceu às disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações, nas contratações por dispensa de licitação. Não houve situações de inexigibilidade de licitação.

2. Proposições

No corrente ano, a Câmara Municipal não apresentou proposições e alertas para o gestor responsável.

3. Parecer Conclusivo

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Francisco Xisto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, relativa ao exercício de 2020, com o objetivo de:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão ou ente;

II - Avaliar o cumprimento e a execução da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;

III - Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

IV - Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;

Na opinião da Unidade Central de Controle Interno, considerando a análise das seguintes peças que integram a prestação de contas, quais sejam: as leis que aprovaram o orçamento (LOA, Leis do Controle Interno, Lei do Subsídio e Balanço anual), os decretos expedidos pelo Poder Executivo, a transparência na gestão, Relatório de Gestão Fiscal, as contribuições previdenciárias, as retenções e recolhimentos de impostos, os registros contábeis, o controle de patrimônio, as despesas com pessoal, o quadro de funcionários, a segregação de função e as



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

licitações e dispensas de licitação, representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

3.1 - Ressalvas:

Unidade Central de Controle Interno opta por constatar que não existem ressalvas.

Amontada/CE, 31 de dezembro de 2020.

Livia Carla Couto Teles
Livia Carla Couto Teles
Controladora
Matrícula nº 0000159